



**DIÁRIO**

ANO XLIX - Nº 71

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994

Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificações da Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

Senado Federal, 22 de junho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

### CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

Os Estados-Partes na presente Convenção,

Considerando que a Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher.

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades proclamados nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo.

Considerando que os Estados-Partes nas Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos têm a obrigação de garantir ao homem e à mulher a igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos.

Observando as convenções internacionais concluídas sob os auspícios das Nações Unidas e dos organismos especializados em favor da igualdade de direitos entre o homem e a mulher.

Observando, ainda, as resoluções, declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher.

Preocupados, contudo, com o fato de que, apesar destes diversos instrumentos, a mulher continue sendo objeto de grandes discriminações,

Relembrando que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

Preocupados com o fato de que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação, à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades.

### DECRETO Nº 89.460, DE 20 DE MARÇO DE 1984

Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979.

O Presidente da República,

Considerando que o Congresso Nacional, aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 93, de 14 de novembro de 1993, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinada pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafos 4º e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h);

Considerando que o Instrumento da Ratificação à referida Convenção pela República Federativa do Brasil foi depositado junto ao Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas, a 1º de fevereiro de 1984;

Considerando que a mencionada Convenção entrou em vigor para o Brasil, em 2 de março de 1984, decreta:

Artigo 1º A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979, apensa por cópia

## EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

**MANOEL VILELA DE MAGALHÃES****Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR****Diretor Administrativo****LUIZ CARLOS BASTOS****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral \_\_\_\_\_ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

ao presente Decreto, ressalvadas as reservas aos seus artigos 15, parágrafos 4º e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h), será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — R.S. Guerreiro.

### **CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER**

Os Estados-Partes na presente Convenção,

Considerando que a Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa e na igualdade de direitos do homem e da mulher,

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades proclamados nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo,

Considerando que os Estados-Partes nas Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos têm a obrigação de garantir ao homem e à mulher a igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos,

Observando as convenções internacionais concluídas sob os auspícios das Nações Unidas e dos organismos especializados em favor da igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

Observando, ainda, as resoluções, declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

Preocupados, contudo, com o fato de que, apesar destes diversos instrumentos, a mulher continue sendo objeto de grandes discriminações,

Relembrando que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

Preocupados com o fato de que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação, à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades,

Convencidos de que o estabelecimento da Nova Ordem Econômica Internacional baseada na equidade e na justiça contribuirá significativamente para a promoção da igualdade entre o homem e a mulher,

Salientando que a eliminação do apartheid, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira e dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher,

Afirmando que o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o alívio da tensão internacional, a cooperação mútua entre todos os Estados, independentemente de seus sistemas econômicos e sociais, o desarmamento nuclear sob um estrito e efetivo controle internacional, a afirmação dos princípios de justiça, igualdade e proveito mútuo nas relações entre países e a realização do direito dos povos submetidos a dominação colonial e estrangeira e a ocupação estrangeira, à autodeterminação e independência, bem como o respeito da soberania nacional e da integridade territorial, promoverão o progresso e o desenvolvimento sociais, e, em consequência, contribuirão para a realização da plena igualdade entre o homem e a mulher,

Convencidos de que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz,

Tendo presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, a importância social da maternidade e a função dos pais na família e na educação dos filhos, e conscientes de que o papel da mulher na procriação não deve ser causa de discriminação mas sim que a educação dos filhos exige a responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres e a sociedade como um conjunto,

Reconhecendo que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família,

Resolvidos a aplicar os princípios enunciados na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, para isto, a adotar as medidas necessárias a fim de suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações,

Concordaram no seguinte:

#### **PARTE I**

##### **Artigo 1º**

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou

restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado pre-judicar ou amparar o reconhecimento, gozo ou exercício pela mu-lher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e libe-ridades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

#### **Artigo 2º**

Os Estados-Partes condenam a discriminação contra a mu-lher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eli-minar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo se com-prometem a:

a) consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas consti-tuições nacionais ou em outra legislação apropriada o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados à realização prática desse princípio;

b) adotar medidas adequadas, legislativas e de outro caráter, com as sanções cabíveis e que proíbam toda discriminação contra a mulher;

c) estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;

d) abster-se de incorrer em todo ato ou prática de discrimi-nação contra a mulher e zelar para que as autoridades e instituições públicas atuem em conformidade com esta obrigação;

e) tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;

f) adotar todas as medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

g) derrogar todas as disposições penais nacionais que consti-tuam discriminação contra a mulher.

#### **Artigo 3º**

Os Estados-Partes tomarão, em todas as esferas e, em parti-cular, nas esferas política, social, econômica e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o obje-tivo de garantir-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com o ho-mem.

#### **Artigo 4º**

1. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma de-finida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como conseqüência, a manutenção de normas desiguais ou separa-das; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, in-clusive as contidas na presente Convenção, destinada a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória.

#### **Artigo 5º**

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para:

- modificar os padrões sócio-culturais de conduta de ho-mens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos pre-conceitos e práticas consuetudinárias, e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia de inferioridade com superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mu-lheres;

b) garantir que a educação familiar inclua uma compre-en-são adequada da maternidade como função social e o reconheci-miento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, ent-endendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

#### **Artigo 6º**

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da prostituição da mulher.

#### **PARTE II**

#### **Artigo 7º**

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão, em igualdade de con-dições com os homens, o direito a:

a) votar, em todas as eleições e referenda públicos e ser ele-gível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;

b) participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos públicos e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais;

c) participar em organizações e associações não-gover-namentais que se ocupem da vida pública e política do país.

#### **Artigo 8º**

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para garantir à mulher, em igualdade de condições com o homem e sem discriminação alguma, a oportunidade de representar seu go-verno no plano internacional e de participar no trabalho das orga-nizações internacionais.

#### **Artigo 9º**

1. Os Estados-Partes outorgarão às mulheres direitos iguais aos dos homens para adquirir, mudar ou conservar sua nacio-nalidade, garantirão, em particular, que nem o casamento com um es-trangeiro, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o casamento, modifiquem automaticamente a nacionalidade da espo-sa, a convertam em apátrida ou a obriguem a adotar a nacionalida-de do cônjuge.

2. Os Estados-Partes outorgarão à mulher os mesmos direi-tos que ao homem no que diz respeito à nacionalidade dos filhos.

#### **PARTE III**

#### **Artigo 10**

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher, a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurar, em condições de igualdade entre ho-mens e mulheres:

a) As mesmas condições de orientação em matéria de car-reiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegura-da na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacita-ção profissional;

b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pes-soal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;

c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de

educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;

d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;

e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;

f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;

g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;

h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

#### **Artigo 11**

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;

b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;

c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico;

d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;

e) O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito a férias pagas;

f) O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.

2. Afim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão as medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, sem perda do emprego anterior, antigüidade ou benefícios sociais;

c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais combinem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante o fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinados ao cuidado das crianças;

d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais para elas.

3. A legislação protetora relacionada com as questões compreendidas neste artigo será examinada periodicamente à luz dos

conhecimentos científicos e tecnológicos e será revista, derrogada ou ampliada conforme as necessidades.

#### **Artigo 12**

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, os Estados-Partes garantirão à mulher assistência apropriada em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto, proporcionando assistência gratuita quando assim for necessário, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

#### **Artigo 13**

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito a benefícios familiares;

b) O direito a obter empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro;

c) O direito a particular em atividades de recriação, esportes e em todos os aspectos da vida cultural.

#### **Artigo 14**

1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural e o importante papel que desempenha na subsistência econômica de sua família, incluído seu trabalho em setores não-monetários da economia, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a aplicação dos dispositivos desta Convenção à mulher das zonas rurais.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular assegurar-lhesão o direito a:

a) participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;

b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;

c) Beneficiar-se diretamente dos programas de seguridade social;

d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não-acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitários e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;

e) Organizar grupos de auto-ajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;

f) Participar de todas as atividades comunitárias;

g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de reestabelecimentos;

h) gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

#### **PARTE IV**

#### **Artigo 15**

1. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher a igualdade

com o homem perante a lei.

2. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher, em matérias civis, uma capacidade jurídica idêntica à do homem e as mesmas oportunidades para o exercício dessa capacidade. Em particular, reconhecerão à mulher iguais direitos para firmar contratos e administrar bens e dispensar-lhe-ão um tratamento igual em todas as etapas do processo nas cortes de justiça e nos tribunais.

3. Os Estados-Partes convêm em que todo contrato ou outro instrumento privado de efeito jurídico que tenda a restringir a capacidade jurídica da mulher será considerado nulo.

4. Os Estados-Partes concederão ao homem e à mulher os mesmos direitos no que respeita à legislação relativa ao direito das pessoas à liberdade de movimento e à liberdade de escolha de residência e domicílio.

#### **Artigo 16**

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às relações familiares, em particular, com base na igualdade entre homens e mulheres, assegurarão:

a) O mesmo direito de contrair matrimônio;  
b) O mesmo direito de escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento;

c) Os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução;

d) Os mesmos direitos e responsabilidades como pais, qualquer que seja seu estado civil, em matérias pertinentes aos filhos. Em todos os casos, os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

e) Os mesmos direitos de decidir livre e responsávelmente sobre o número de seus filhos e sobre o intervalo entre os nascimentos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios que lhes permitam exercer esses direitos;

f) Os mesmos direitos e responsabilidades com respeito à tutela, curatela, guarda e adoção dos filhos, ou institutos análogos, quando esses conceitos existirem na legislação nacional. Em todos os casos os interesses dos filhos serão a consideração primordial;

g) Os mesmos direitos pessoais como marido e mulher, inclusive o direito de escolher sobrenome, profissão e ocupação;

h) Os mesmos direitos a ambos os cônjuges em matéria de propriedade, aquisição, gestão, administração, gozo e disposição dos bens, tanto a título gratuito quanto a título oneroso.

2. Os esposais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

#### **PARTE V**

#### **Artigo 17**

1. Com o fim de examinar os progressos alcançados na aplicação desta Convenção, será estabelecido um Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Contra a Mulher (doravante denominado o Comitê) composto, no momento da entrada em vigor da Convenção, de dezoito e, após sua ratificação ou adesão pelo trigésimo-quinto Estado-Parte, de vinte e três peritos de grande prestígio moral e competência na área abarcada pela Convenção. Os peritos serão eleitos pelos Estados-Partes entre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal; será levada em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos;

2. Os membros do Comitê serão eleitos em escrutínio secreto, de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada

um dos Estados-Partes poderá indicar uma pessoa entre seus próprios nacionais;

3. A eleição inicial realizar-se-á seis meses após a data de entrada em vigor desta Convenção. Pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas dirigirá uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas no prazo de dois meses. O Secretário-Geral preparará uma lista, por ordem alfabética de todos os candidatos assim apresentados, com indicação dos Estados-Partes que os tenham apresentado e comunica-la-á aos Estados Partes;

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados-Partes convocada pelo Secretário-Geral na sede das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o quorum será alcançado dois terços dos Estados-Partes, serão eleitos membros do comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes;

5. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao fim de dois anos; imediatamente após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê;

6. A eleição dos cinco membros adicionais do Comitê realizar-se-á em conformidade com o disposto nos parágrafos 2, 3, e 4 deste Artigo, após o depósito do trigésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão. O mandato de dois dos membros adicionais eleitos nessa ocasião, cujos nomes serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê, expirará ao fim de dois anos;

7. Para preencher as vagas fortuitas, o Estado-Parte cujo perito tenha deixado de exercer suas funções de membro do comitê nomeará outro perito entre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê;

8. Os membros do Comitê, mediante aprovação da Assembléia Geral, receberão remuneração dos recursos das Nações Unidas, na forma e condições que a Assembléia Geral decidir, tendo em vista a importância das funções do Comitê;

9. O Secretário-Geral das Nações Unidas proporcionará o pessoal e os serviços necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê em conformidade com esta Convenção.

#### **Artigo 18**

1. Os Estados-Partes comprometem-se a submeter ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para exame do Comitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas ou outras que adotarem para tornarem efetivas as disposições desta Convenção e sobre os progressos alcançados a esse respeito:

a) No prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção para o Estado interessado; e

b) Posteriormente, pelo menos cada quatro anos e toda vez que o Comitê o solicitar.

2. Os relatórios poderão indicar fatores e dificuldades que influam no grau de cumprimento das obrigações estabelecidas por esta Convenção.

#### **Artigo 19**

1. O Comitê adotará seu próprio regulamento.

2. O Comitê elegerá sua Mesa por um período de dois anos.

#### **Artigo 20**

1. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos por um período não superior a duas semanas para examinar os relatórios que lhe sejam submetidos em conformidade com o art. 18 desta Convenção.

2. As reuniões do comitê realizar-se-ão normalmente na

sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê determine.

#### **Artigo 21**

1. O Comitê, através do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, informará anualmente a Assembléia Geral das Nações Unidas de suas atividades e poderá apresentar sugestões e recomendações de caráter geral baseadas no exame dos relatórios e em informações recebidas dos Estados-Partes. Essas sugestões e recomendações de caráter geral serão incluídas no relatório do Comitê juntamente com as observações que os Estados-Partes tenham porventura formulado.

2. O Secretário-Geral transmitirá, para informação, os relatórios do Comitê à Comissão sobre a Condição da Mulher.

#### **Artigo 22**

As agências Especializadas terão direito a estar representadas o exame da aplicação das disposições desta Convenção que correspondam à esfera de suas atividades. O comitê poderá convocar as Agências Especializadas a apresentar relatórios sobre a aplicação da Convenção nas áreas que correspondam à esfera de suas atividades.

#### **PARTE VI**

#### **Artigo 23**

Nada do disposto nesta Convenção prejudicará qualquer disposição que seja mais propícia à obtenção da igualdade entre homens e mulheres e que esteja contida:

- a) Na legislação de um Estado-Parte ou
- b) Em qualquer outra convenção, tratado ou acordo internacional vigente nesse Estado.

#### **Artigo 24**

Os Estados-Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias em âmbito nacional para alcançar a plena realização dos direitos reconhecidos nesta Convenção.

#### **Artigo 25**

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas fica designado depositário desta Convenção.

3. Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. Esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados. A adesão efetuar-se-á através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

#### **Artigo 26**

1. Qualquer Estado-Parte poderá, em qualquer momento, formular pedido de revisão desta Convenção, em mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A Assembléia Geral das Nações Unidas decidirá sobre as medidas a serem tomadas, se for o caso, com respeito a esse pedido.

#### **Artigo 27**

1. Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

#### **Artigo 28**

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e enviará a todos os Estados o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o propósito desta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados a respeito. A notificação surtirá efeito na data de seu recebimento.

#### **Artigo 29**

1. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados-Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção e que não for resolvida por negociações será, a pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida a arbitragem. Se no prazo de seis meses a partir da data do pedido de arbitragem as Partes não acordarem sobre a forma da arbitragem, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça mediante pedido em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Qualquer Estado-Parte, no momento da assinatura ou ratificação desta Convenção ou de sua adesão a ela, poderá declarar que não se considerar obrigado pelo parágrafo anterior. Os demais Estados-Partes não estarão obrigados pelo parágrafo anterior perante nenhum Estado-Parte que tenha formulado essa reserva.

3. Qualquer Estado-Parte que tenha formulado a reserva prevista no parágrafo anterior poderá retirá-la em qualquer momento por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

#### **Artigo 30**

Esta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados devidamente autorizados, assinaram esta Convenção.

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 1983**

**Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova York, dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo, alíneas (a), (c), (g) e (h).**

Art. 1º É aprovado o texto daa Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova York, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus arts. 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g), e (h).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de novembro de 1983. – Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 1994**

**Disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados pelo Poder Executivo durante a vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 22 de junho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 69ª SESSÃO, EM 22 DE JUNHO DE 1994

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

##### 1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nºs 231 e 232, de 1994 (nºs 463 e 464/94, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Nºs 234 e 235, de 1994 (nºs 470/94 e 471/94, na origem), de agradecimento de comunicações.

##### 1.2.2 – Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal, autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1994 (nº 352/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Princesinha do Norte Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 1994 (nº 353/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1994 (nº 355/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Zilinski, Propaganda e Radiodifusão Ltda, para explorar serviço de radiodifusão em freqüência modulada na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1994 (nº 360/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FM Cinderela Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1994 (nº 363/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Fundação Cultura Planalto de Passo Fundo para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

#### 1.2.3 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias para apresentação de emendas, perante a Comissão de Educação, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 46 a 50, de 1994, e fixação de prazo de quarenta e cinco dias para a tramitação.

#### 1.2.4 – Comunicação da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 233, de 1994 (nº 468/94, na origem), de 21 do corrente, pela qual o Presidente da República encaminha a complementação de documentos necessários à instrução do Ofício nº S/53, de 1994.

#### 1.2.5 – Requerimento

Nº 467, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando ao Ministério dos Transportes as informações que menciona.

#### 1.2.6 – Discursos do Expediente

**SENADOR EDUARDO SUPILCY** – Observações sobre a paridade do real com o dólar, no momento em que a moeda norte-americana sofre acentuada desvalorização no mercado mundial. Ações do Governo no concernente à liberação de verbas que, no entender de S.Ex<sup>a</sup>, beneficiam a candidatura do Senador Fernando Henrique Cardoso.

**SENADOR JOSAPHAT MARINHO** – Persistência dos aumentos abusivos dos preços em geral, comprometendo o plano econômico do Governo.

**SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG**, como Líder – Perseguições políticas que vem sofrendo em Sergipe, desde que trocou o PFL pelo PMN, culminando com o pedido de impugnação de sua candidatura.

**SENADOR ODACIR SOARES** – Carta recebida da Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho, agradecendo posição assumida por S.Ex<sup>a</sup> na defesa da manutenção da representação classista na Justiça do Trabalho.

#### 1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 53, de 1994 (apresentado como conclusão do Parecer nº 161, de 1994, da Comissão Temporária criada nos termos do artigo 33 do Regimento Interno), que declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão. Apreciado em sessão secreta.

#### 1.4 – ENCERRAMENTO

### 2 – ATA DA 70ª SESSÃO, EM 22 DE JUNHO DE 1994

#### 2.1 – ABERTURA

#### 2.2 – EXPEDIENTE

##### 2.2.1 – Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal, autógrafos dos seguintes projetos:

– Projeto de Lei da Câmara nº 98, de 1994 (nº 649/91, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, para estendê-la a segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1994 (nº 1.770/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transformando-se em alínea "F".

– Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1994 (nº 1.483/91, na Casa de origem), que fixa piso salarial para o jornalista, e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1994 (nº 408/91, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir, na ausência de acordo, o julgamento imediato das reclamações de natureza unicâ-

mente salarial.

– Projeto de Lei da Câmara nº 102, de 1994 (nº 2.071/91, na Casa de origem), que concede aos trabalhadores que especifica o direito à percepção antecipada do valor correspondente às contas de água, energia elétrica e telefone, e dá outras providências.

– Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 1994 (nº 2.499/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a reversão, ao Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona.

– Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1994 (nº 560/91, na Casa de origem), que determina a obrigatoriedade da inserção, na embalagem dos cosméticos, da data de fabricação e validade do produto.

– Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994 (nº 1.804/91, na Casa de origem), que concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica.

– Projeto de Lei Câmara nº 106, de 1994 (nº 5.362/90, na Casa de origem), que institui a Residência Médico-Veterinária e determina outras providências.

#### **2.2.2 – Requerimento**

– Nº 468, de 1994, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando licença para tratamento de saúde nos dias 20, 21 e 22 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

#### **2.2.3 – Discursos do Expediente**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** – Desempenho da Petrobrás.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** – Justificando ausência em plenário no momento da votação no julgamento do Senador Ronaldo Aragão.

**SENADOR NEY MARANHÃO** – Recebimento de expediente do Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana (PE), Sr. Gerson Carneiro Leão, referente à expectativa de acordo entre o Banco do Brasil e a CNA, sobre os débitos agrícolas.

**SENADOR GILBERTO MIRANDA** – Protesto contra a cultura do desperdício no Brasil. Considerações sobre o desperdício estrutural e o desperdício administrativo. A impunidade social.

**SENADOR ODACIR SOARES**, como Líder – Expectativa de insucesso do plano de estabilização econômica e da iminente implantação do real em face dos reajustes abusivos de preços. Considerações sobre o pronunciamento do Ministro Rubens Ricupero em rede nacional. Apelo do Ministro da Fazenda e do Ministro do Trabalho, Sr. Marcelo Pimentel, aos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho referente aos reajustes salariais na vigência do real.

**SENADOR EDUARDO SUPILCY** – Críticas aos procedimentos adotados no julgamento do Senador Ronaldo Aragão.

**SENADOR PEDRO SIMON** – Interrogação frente à implantação do real e o abusivo reajuste dos preços. Considerações sobre o pronunciamento do Ministro Rubens Ricupero em rede nacional.

#### **2.2.4 – Apreciação de matéria**

– Requerimento nº 465, de 1994, do Senador Cid Saboia de Carvalho, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

#### **2.2.5 – Requerimento**

– Nº 469, de 1994, de autoria do Senador Josaphat Marinho, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 23 e 24 do corrente. **Aprovado.**

#### **2.3 – ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 859, de 1993, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Norma de rejeição social" de autoria do jurista Ives Gandra da Silva Martins, publicado no jornal Folha de São Paulo, edição de 25 de agosto

de 1993. **Aprovado.**

Requerimento nº 1.226, de 1993, do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de palestra do Sr. Governador João Alves Filho, intitulado "Limites à Privatização", proferida no dia 23 do corrente, no Seminário Ética das Privatizações, promovido no Instituto Tancredo Neves. **Aprovado.**

Requerimento nº 1.288, de 1993, do Senador Beni Veras, solicitando nos termos do artigo 172, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os artigos 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 1.378, de 1993, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Uma década sem Teotônio", de autoria do jornalista Márcio Moreira Alves, publicado no jornal O Globo, edição de 1º de dezembro de 1993. **Aprovado.**

Requerimento nº 314, de 1994, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A Morte e a Vida de um Brasileiro", de autoria do Presidente Itamar Franco, publicado no Jornal do Brasil, edição de 8 de maio de 1994. **Aprovado.**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1993 (nº 181/87, na Casa de origem), que proclama o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1993 (nº 484/91, na Casa de origem), que concede o título de "Patrono da Ecologia do Brasil" ao cientista pesquisador Augusto Ruschi. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à Rádio Grande Lago Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida á Rádio Cultura de Timbó Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991—Complementar que regulamenta o artigo 3º do artigo 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas e portadores de deficiência física. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta o parágrafo 7º ao artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II, do artigo 131 da Consolidação as Leis do Trabalho. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao artigo 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir movimentação de conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus elementos for acometido de neoplasia maligna. **Discussão encerrada** ficando a **votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

### 2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR JÚLIO CAMPOS** – Preocupação de S. Ex<sup>a</sup> com o futuro do plano econômico, em face da debilidade atual do Estado e o desaparecimento para a sua efetiva implementação.

**SENADOR HENRIQUE ALMEIDA** – Defesa do Plano de Ionomia Salarial. Fixação de teto salarial comum para os Três Poderes da União.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** – Apelo para o reinício das obras da Barragem do Rio do Paulo e do Bloco II do Perímetro Irrigado de Brumado, no Estado da Bahia.

**SENADOR RUY BACELAR** – Solicitação da Fundação de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Sisal da Bahia de apoio financeiro para custear o projeto de aproveitamento do

suco da folha do sisal para a indústria farmacêutica e de cosméticos, entre outros

**SENADOR NELSON WEDEKIN** – Previsões negativas para a juventude brasileira conforme dados censitários do IBGE.

**2.3.2 – Comunicação da Presidência**

– Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

**2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**2.4 – ENCERRAMENTO**

**3 – ATOS DO PRESIDENTE**

Nºs 236 e 237, de 1994

Nº 206, de 1994 (República)

**4 – ATOS DA DIRETORIA-EXECUTIVA DO PRO-**

**DASEN**

Nº 1 a 37, de 1994

**5 – ATA DE COMISSÃO**

**6 – MESA DIRETORA**

**7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## **Ata da 69<sup>a</sup> Sessão, em 22 de junho de 1994**

### **4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura**

#### **– EXTRAORDINÁRIA –**

*Presidência do Sr. Humberto Lucena*

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rolemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaca – José Richa – José Samey – Júlio Campos – Jutah Magalhães – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### **EXPEDIENTE**

##### **MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 231, de 1994 (nº 463/94, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992, sancionado e transformado na Lei nº 8.888, de 21 de junho de 1994; e

Nº 232, de 1994 (nº 464/94, na origem), de 21 do corrente, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 14, de 1994, que dispõe sobre a permanência de pessoal requisitado, altera a concessão do benefício-alimentação e dá outras provisões, sancionado e transformado na Lei nº 8.889, de 21 de junho de 1994.

De agradecimento de comunicações:

– Nº 234, de 1994 (nº 470/94, na origem), de 22 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 24, de 1994;

– Nº 235, de 1994 (nº 471/94, na origem), de 22 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 25, de 1994.

#### **OFÍCIOS**

**Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1994**

(Nº 352/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Princesinha do Norte Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova a outorga deferida à Rádio Princesinha do Norte Ltda, para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 22 de fevereiro de 1989, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM Nº 450, DE 1992**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a outorga deferida à Rádio Princesinha do Norte Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro".

Brasília, 4 de agosto de 1992. – F. Collor.

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 167/92, DE 14 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Princesinha do Norte Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruí-

do de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que a esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente, Affonso Alves de Camargo Netto,  
Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

#### DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992

**Renova a outorga deferida à Rádio Princesinha do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29101.000175/89,

#### Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de fevereiro de 1989, a outorga deferida à Rádio Princesinha do Norte Ltda., pela Portaria MC nº 210, de 15 de fevereiro de 1979, tendo a entidade passado à condição de concessionária nos termos do art. 106 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Miracema, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A execução de serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de agosto de 1992: 171º da Independência e 104º da República. — F. Collor.

### MTC - SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

#### DIRETORIO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS

#### FICHA CADASTRAL JURÍDICA - CUADRO SOCIAL

ENTIDADE: RÁDIO PRINCESINHA DO NORTE LTDA

#### CUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(S)/DECORRENTE DA PORTARIA Nº 832 DE 01 / 12 / 82 DOU 13 / 12 / 82

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
MARIA APARECIDA MERCANTI LINHARES	36.000			36.000,00
JOSE MERCANTI	24.000			24.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>			<b>60.000,00</b>

À Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

Câmara dos Deputados.

Rádio Princesinha do Norte Ltda., estabelecida na Rua Jandira Alvim Braga, s/nº – Miracema/RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 29630365/0001-81, por seu sócio gerente, José Mercanti, brasileiro, casado, industrial, residente na Rua Paulino Padilha, 74 – Miracema/RJ, portador da carteira de identidade nº 548.794, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF nº 082920277-34, vem, pelo presente, requerer a V. Ex<sup>a</sup> a renovação de sua concessão, e na oportunidade declara que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal, e ainda junta ao presente a documentação necessária à instrução do pedido.

Nestes Termos,

Pede e espera uma decisão favorável.

Miracema, 15 de janeiro de 1993. – José Mercanti, Rádio Princesinha do Norte Ltda.

(À Comissão de Educação)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 47, DE 1994**

(Nº 353/93, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1987, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM N° 452, DE 1992**

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante do Decreto que "Renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul".

Brasília, 4 de agosto de 1992. – F. Collor.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 170, DE 14 DE JULHO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANS-**

#### **PORTEIS E DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

4. Estas, Senhor Presidente, as minhas considerações a respeito do mencionado projeto de decreto, que submeto à elevada consideração de Vossa Exceléncia.

Respeitosamente. – Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

#### **DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1992**

**Renova a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29112.000550/87,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 25 de agosto de 1987, a concessão outorgada à Rádio Vale do Taquari Ltda., cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto sem número de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A execução de serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## Departamento Nacional de Telecomunicações

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

QUADRO SOCIALE

Formúlario DNT-160

ENTIDADE: RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA  
CGC nº 03.994.720/0001-08

129

## QUADRO SOCIAL

APROVADO PELO(A) DECORRENTE DA Portaria nº 006 DE 15 / 02 / 90 DOU / /

NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR
		ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	
MIGUEL PEDRO JOSE CPF-015.952.108-49	100.000			100.000,00
ANTONIO CARLOS JOSE CPF-141.361.711-53	100.000			100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200,000</b>			<b>200.000,00</b>

Coxim-MS, 19 de abril de 1993

**REQUERIMENTO**

Por intermédio deste a Empresa Rádio Vale do Taquari Ltda., situada à Rua Ferreira, 69, no Bairro Piracema, Cidade Coxim-MS, vem mui respeitosamente requerer de V. S<sup>a</sup> Renovação de Concessão, como determina a Lei.

Para tanto declaramos que nada consta que desabone ou que inflinja as vedações do Inciso 5º do art. 220 da Constituição Federal.

Na certeza de podermos contar com a valiosa atenção deste importante órgão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para qualquer informação.

Atenciosamente. – **Moacir G. Moura**, Gerente Administrativo.

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1994**

(N° 355/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gaspari, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 130, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gaspari, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 480, DE 1992**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do hoje extinto Ministério das Comunicações, o ato constante da Portaria n° 130, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gaspari, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 7 de agosto de 1992. – **F. Collor.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 194/90 – GM, DE 14 DE MARÇO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital n° 11/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gaspari, Estado de Santa Catarina.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Sentinela FM Ltda.,

Rede Fronteira de Comunicações Ltda. e  
Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria e permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro do art. 223 da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. – Antônio Carlos Magalhães.

**PORTARIA N° 130, DE 13 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto n° 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto n° 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC n° 29000.007122/89 (Edital n° 111/89), resolve:

I – Outorgar permissão à Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gaspari, Estado de Santa Catarina.

II – A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III – Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Exmº Sr. Ministro das Comunicações,

A Zilinsky, Propaganda e Radiodifusão Ltda., Sociedade Civil por cotas de responsabilidade Ltda., inscrita no CGC MF n° 81.572.489/0001-78, com sede à Rua Carlos Wemuth n° 55, centro, Gaspari, Estado de Santa Catarina, vem à V. S<sup>a</sup> encaminhar proposta para concorrer ao Edital de n° 111/89 GM e informar que o endereço para correspondência é o mesmo da sede;

Nestes termos

Pede deferimento

Gaspari (SC), 6 de novembro de 1989. – Eduardo Zilinsky – Andreone Santos Cordeiro.

ENTIDADES/ADMINISTRADORES - SÓCIOS MAJORITÁRIOS	Administradores		Sócios Majoritários		Outra Outorga na mesma localidade		Equipamentos		Fundaçâo Prazo de Instituição Prazo de Maiorizo			
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Est.	Soc.	Dir.	Nacionais	Tx	Tx Aux.	SI	
	Mun.	Reg.	Mun.	Reg.								
<u>SENTINELA FM LTDA</u>												
Leopoldo Miglioli (A) Alcides Morastoni (A) Benvindo Miglioli												
					X X -	X X -	X X X	X X X	100	-	100	70% 07%
<u>REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA</u>												
Carlos Alberto Flores Ross (A) Maria Fátima Ross (A)												
					X X	X X	- -	- -	100	100	100	60% 05%
<u>ZILINSKY, PROPAGANDA E RADIODIFUSÃO LTDA</u>												
Eduardo Zilinsky (A) Andreone Santos Cordeiro (A)												
					X X	X X	- -	- -	100	-	100	50% 05%
<u>MADO FEDERAL</u>												
Brasília Legislativa D.S. N. 043/94 Fls. 129 Salvo												

322 A Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1994**

(Nº 360/93, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à FM Cinderela Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 127, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à FM Cinderela Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM N° 477, DE 1992**

Senhores Membros do Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do hoje extinto Ministério das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 127, de 13 de março de 1990, que outorga permissão à FM Cinderela Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 ((dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

Brasília, 7 de agosto de 1992. – F. Collor.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 191/90-GM DE 14 DE MARÇO DE 1990 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinei a publicação do Edital nº 300/88, com vista à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Colorado, Estado do Paraná.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

FM Cinderela Ltda. e  
Rádio Colorado Ltda.

3. Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne de enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do art .223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito.– Antônio Carlos Magalhães.

Publicado no DO de 14 de março de 1990.

**PORTARIA N° 127, DE 13 DE MARÇO DE 1990**

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do regulamento dos Serviços de Rediodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007247/88 (Edital nº 300/88), resolve:

I – Outorgar permissão à FM Cinderela LTDA. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Colorado, Estado do Paraná.

II – A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III – Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, parágrafo terceiro, da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

– Antônio Carlos Magalhães

**COLORADO - PR****EDITAL N° 300/88 - FM**

ENTIDADES/ADMINISTRADORES - SÓCIOS MAJORITÁRIOS	Administradores		Sócios Majoritários		Outra Outorga na mesma localidade			Equipamentos			Tempo, Autonomia e Nacional	Notícias	Prazo de Instalação	Prazo de Funcionamento
	Nat.	Dom.	Nat.	Dom.	Ext.	Soc.	Dir.	Ta	Ta Aus.	SI				
	Mon.	Reg.	Mon.	Reg.										
<b>RÁDIO COLORADO LTDA</b> Flávio Tolino Orlandino (A) Ivone Paixão Orlandino	-	X	-	X	X	-	-	100		100	70%	08%	03 m	20 m
<b>FM CINDERELA LTDA</b> Gustavo Adriani Dias de Campos (A) Vanderlei Mareti	X	X	X	X	-	-	-	100	100	100	70%	05%	03 m	06 m

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

FM Cinderela Ltda., Sociedade devidamente constituída na forma da legislação vigente, com sede à rua Rio de Janeiro, 623, na cidade de Colorado-PR, pretendente ao serviço de radiodifusão, tendo tomado conhecimento, através de publicação efetuada no **Diário Oficial** da União do dia 28 de setembro de 1988, do edital nº 300/88 GM desse Ministério convidando os interessados na execução do serviço de radiodifusão na cidade de Colorado-PR, com a instalação de uma emissora de radiodifusão sonora em frequência modulada, no canal 213 (90,5MHz), na classe C, vem dizer a Vossa Excelência que deseja executar o serviço e que desde já se compromete, a atender a todas as exigências de ordem técnica e legal que lhe sejam atribuídas por esse Ministério.

Declara, por seu sócio-gerente, abaixo assinado, que caso a entidade seja escolhida para execução do serviço, observará o seguinte:

a) obediência a todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existem ou venham a existir, referentes ao serviço de radiodifusão;

b) utilizará nas instalações somente equipamentos de fabricação nacional, com as características especificadas na Demonstração de Recursos Técnicos anexa;

c) que o horário de trabalho, na classificação de ilimitado, obedecerá a distribuição de Programação anexa, num tempo mínimo de 16 (dezesseis) horas diárias.

Nestes termos

Pede deferimento

Colorado, 25 de novembro de 1988. – Gustavo Adriani  
Dias de Campos, Sócio-Gerente.

(À Comissão de Educação)

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 50, DE 1994**

(Nº 363/93, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão da Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 78, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão outorgada à Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo para explorar, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de setembro de 1990, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MENSAGEM N° 291, DE 1992**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 78, de 22 de junho de 1992, que renova a permissão da Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 21 de julho de 1992. – Fernando Collor.

#### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 38/92-SNC DE 22 DE JUNHO DE 1992 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 78, de 22 de junho de 1992, pela qual renovei a permissão da Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído, o que me levou a deferir o requerimento da renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem encareço se digne Vossa Excelência ao encaminhar a anexa portaria, acompanhada do processo administrativo que lhe deu origem.

Respeitosamente, – Affonso Alves de Camargo Netto, Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações.

#### **Portaria nº 78, de 22 de junho de 1992**

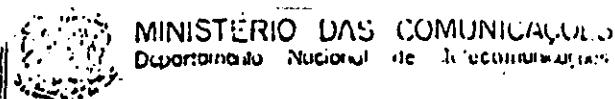
O Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 6º, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29102.000716/90, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 22 de setembro de 1990, a permissão outorgada à Fundação Cultural Planalto de Passo Fundo, pela Portaria nº 214, de 16 de setembro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
– Affonso Alves de Camargo Netto.



**QUADRO DIRETIVO**  
Formulário DNT-102

ENTIDADE: **FUNDAÇÃO CULTURAL PLANALTO DE PASSO FUNDO**

CCC 92 038 496/0001 - 00

WUT

**QUADRO DIRETIVO**

NAME	PERÍODO MATERIAL	CARGO	X) REC Nº	X) PORT C) LEM Nº	DOU
URBANO JOSÉ ALLCAVER CPF 055 400 900 - 87	18.12.93	PRESIDENTE	94.414	11.06.87	
RAYMUNDO DAMIN CPF 079 481 820 - 04	"	MEMBRO DO CONSELHO	"	"	"
SARCI DOMINGOS TREVISO CPF 194 355 170 - 72	"	" " "	160,	de 26-07-91	
EDYDO ALCIDES CUARESCHI CPF 003 893 310 - 13	"	" " "	94.414	11.06.87	
SEÁVIO JOSÉ KILLIN CPF 206 986 330 - 72	"	" " "	"	"	"
ANACLETO JOÃO ZAFFARE CPF 681 195 210 - 00	"	DIRETOR EXECUTIVO	528,	de 19.12.90	

PROCURADOR (ES)	PERÍODO MATERIAL	PONTARIA
	IND.	DOU
Anacleto João Zaffare	IND. 528	19.12.90

SENADO FEDERAL  
Protocolo Legislativo  
P.D.S. N.º 050/94  
Fls. 35

O Decreto nº 94.414, de 10.06.87 - DOU de 11.06.87 renova a outorga por + 10 (dez) anos a partir de 03.09.85

## ATESTADO

Atestamos, a pedido de parte interessada e para os fins que se fizerem necessários, que a Fundação Planalto de Passo Fundo – Rádio Planalto AM FM, sítio à Av. Scarpelini Ghezzi nº 353 – CEP 99072-000-Vila Lucas Araújo, nesta cidade, vem prestando relevantes serviços a esta comunidade e a região e, de modo especial, ao Hospital da cidade de Passo Fundo, razão pela qual é merecedora de nosso apreço e consideração.

Passo Fundo, 21 de dezembro de 1992. – Dr. Thalito Fauth Mendonça, Presidente.

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, constam os projetos de Decreto Legislativo nºs 46 a 50, de 1994, que tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º e 64, § 1º da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias, pertinente a Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 233, de 1994 (nº 468/94, na origem), de 21 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha a complementação de documentos necessários à instrução do Ofício nº S/53, de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser anexada ao processamento da matéria em referência.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

## REQUERIMENTO N° 467, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º da Constituição Federal, requeremos seja encaminhada ao Ministério dos Transportes a seguinte solicitação de informações.

1 – Qual o montante de recursos arrecadados provenientes da cobrança Adicional de Tarifas Portuárias – ATP, nos anos de 1992 a 1994, e como foram distribuídos esses recursos?

2 – Como foram distribuídos os recursos do Adicional de Tarifas Portuárias – ATP, nos anos de 1993 a 1994, por Porto Organizado do Brasil, definido nos termos da Lei nº 8.630/93?

## Justificação

A Lei nº 8.630/93 que dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias, define em seus artigos 51 e 52 a alteração da alíquota do Adicional de Tarifa Portuária-ATP, constante da Lei nº 7.700/88.

Particularmente, no § 1º do art. 52, estabelece percentuais do total de recursos arrecadados a serem aplicados, nos anos de 1993 a 1997, nos portos organizados que lhes deu origem, definindo esse, na forma do Art. 1º da Lei nº 8.630/93.

O presente Requerimento de Informações, dando cumprimento à competência constitucional de fiscalização pelo Congresso Nacional, visa tão-somente, a verificar o cumprimento desse dispositivo legal nos exercícios de 1993 a 1994.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1994. – Senador Marco Maciel – Senador Mauro Benevides.

(Ao exame da Mesa Diretora.)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPPLICY** (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaríamos de alertar para alguns fatos que estão ocorrendo na economia mundial e que dizem respeito ao objetivo fixado pelo Ministro Rubens Ricupero de tornar o real, que se instituirá a partir de 1º de julho próximo, igual ao dólar, numa fixação que, segundo S. Exª, será por prazo indeterminado e, utilizando o poema de Vinícius de Moraes, "será eterno enquanto durar".

É necessário chamar a atenção para a possível inadequação desse objetivo de fixação entre o real e o dólar.

Os jornais de hoje estampam em manchete:

## DÓLAR DESPENCA E DERRUBA BOLSAS

Moeda americana atinge o seu mais baixo nível em relação ao iene desde a 2ª Guerra Mundial – diz, por exemplo, a Folha de S. Paulo.

As principais Bolsas de Valores do mundo fecharam em baixa ontem. A de Nova York caiu pelo terceiro dia consecutivo, acompanhando um brutal recuo nas cotações do dólar no mercado internacional de moedas. A Bolsa de São Paulo caiu 3,40%.

As cotações do dólar frente ao iene japonês foram ao nível mais baixo desde o final da Segunda Guerra Mundial. A moeda fechou o dia cotada em Tóquio a 102,15 ienes, depois de ter recuado para até 99,92 ienes, segundo a Agência UPI.

A queda nos dois mercados estaria associada ao péssimo desempenho das exportações dos EUA e à expectativa de aumento do déficit comercial do país. Essa expectativa puxou para baixo os principais mercados de ações do mundo. A queda vertiginosa das ações no início da tarde levou a Bolsa de Nova York a interromper as negociações automáticas, o que acabou refreando o declínio do mercado no final do dia.

O déficit comercial dos EUA em maio aumentou 22,1% frente o resultado de abril, somando US\$8,4 bilhões. O resultado projeta um déficit anual para a balança comercial de US\$ 133,5 bilhões, o pior resultado desde os US\$152,1 bilhões de 1987.

Qual é a importância dessa informação, Sr. Presidente? Justamente demonstrar a fragilidade do objetivo de termos a moeda brasileira igual à norte-americana.

É óbvio que as autoridades norte-americanas desejam para a sua moeda a estabilidade dos preços, como também é óbvio que o objetivo da autoridade econômica brasileira seja o de termos a estabilidade dos preços e a estabilidade do cruzeiro real – seria o objetivo, mas infelizmente estamos com uma inflação de 47%, quase de 50% ao mês.

Propõe-se o Governo, com o plano antes elaborado pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, agora em execução pelo Ministro Rubens Ricupero, a alcançar a estabilidade da moeda brasileira, no caso do real, a 1º de julho. Mas, qual é a garantia de que o dólar estará estável?

Podemos examinar um pouco o que aconteceu com o dólar nos últimos anos. De acordo com o boletim de conjuntura internacional do World Economic Aut Look, publicado pelo Fundo Monetário Internacional, a inflação, desde 1987 a 1993, nos Estados Unidos, registrou os seguintes números: em 1987, o aumento do Índice Geral de Preços foi da ordem de 3,7%; em 1988, 4%; em 1989, 4,8%; em 1990, 5,4%; em 1991, 4,2%; em 1992, 3% e em 1993 3%. A média acumulada nos últimos sete anos, nos Estados Unidos, foi de 31,7%, enquanto, por exemplo, na Alemanha foi de 20,8%; na Suíça, 28% e no Japão 13,1%.

Sabemos que, no Brasil, foi muito mais. Simplesmente, nos últimos doze meses, a taxa de inflação chegou a mais de 3.000%. E se formos levar em conta as taxas mensais de inflação mais recentes, estamos com uma taxa acumulada em doze meses da ordem de 9.000%.

Saliente, até porque foi alertado na Comissão Mista que examinou as Medidas Provisórias nºs 434, 457 e 482, especialmente pelo economista Paulo Nogueira Batista Júnior, com respeito aos riscos da dolarização: se o Brasil tiver a sua moeda atrelada ao dólar, estaremos perdendo soberania, estaremos diminuindo a possibilidade concreta de a autoridade econômica norte-americana estar realizando a política monetária e cambial mais adequada para as finalidades da economia brasileira, para os objetivos do nosso País.

Vejam bem! O dólar é a moeda da economia norte-americana. Quem regula se o dólar deve estar sendo expandido ou retrai- do? Quem regula se as taxas de juros, no mercado norte-americano, devem estar subindo ou descendo? São as autoridades econômicas norte-americanas, sobretudo as do Federal Reserve World, que lá corresponde ao Banco Central. Se vamos ter a nossa moeda por prazo indeterminado e no tempo maior possível atrelado ao valor do dólar, a nossa moeda estará, ora por bem, ora por mal, atrelada àquilo que vai ocorrer com a moeda norte-americana e também estaremos com a nossa política monetária cambial dependendo daquilo que estará fazendo o Federal Reserve World.

Assim, numa situação como essa, em que o dólar despenca, em que há uma perspectiva gigantesca de déficit da economia norte-americana, as autoridades daquele país – tanto o Federal Reserve quanto o Secretário de Finanças, o Secretário do Tesouro do Governo Bill Clinton – terão de tomar medidas que, inevitavelmente, acabarão afetando as economias que tenham a sua moeda identificada com o dólar. Daí estarmos alertando, oito dias antes da entrada do real na economia brasileira, sobre os riscos da chamada dolarização, da identificação do real com o dólar.

**O Sr. Odacir Soares** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** – Concedo o aparte ao nobre Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** – Nobre Senador Eduardo Suplicy, ouvi do meu gabinete a parte inicial do discurso de V. Ex<sup>a</sup> e, ao chegar aqui, percebi que a tônica foi a mesma. V. Ex<sup>a</sup> foi coerente do começo até agora, quando me permitiu este aparte. Tenho muita tranquilidade em apartear-lo porque, como V. Ex<sup>a</sup>, participei de todos os debates, sem exceção, que realizamos na Comissão Mista do Congresso Nacional destinada a apreciar as medidas provisórias que tratavam da nova política monetária do Governo – particularmente, da introdução da URV e, posteriormente, da introdução do real na economia brasileira. V. Ex<sup>a</sup>, como eu, deve se lembrar – e talvez eu me lembre mais do que V. Ex<sup>a</sup>, porque, Presidente da Comissão, vi-me obrigado a assistir integralmente a todas as reuniões – que nenhum argumento ponderável, respeitável, foi levantado por nenhum dos economistas que depuseram na Comissão, os quais não colocaram óbice algum a essa política monetária. O único que levantou alguma objeção, mas que foi considerado meio perdido no mundo da economia, foi o economista Roberto Mangabeira Unger, que mandou um paper dos Estados Unidos, tendo sido ridicularizado pelos outros economistas. Todos os economistas – como Mário Henrique Simonsen, João Paulo dos Reis Velloso, o que V. Ex<sup>a</sup> citou agora, Paulo Nogueira Batista –, sem exceção, aplaudiram a política macroeconômica do Governo e a política de estabilização econômica. E nem mesmo V. Ex<sup>a</sup>, a não ser em aspectos conjunturais, suscitou alguma questão que afetas- se o aspecto estrutural da política de estabilização econômica do Governo. V. Ex<sup>a</sup> levantou questões contingenciais de caráter muito mais operacional e não questões que tivessem alguma coisa a ver

com a estrutura do Plano. Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que me sinto inteiramente à vontade para apartear-lo, e o faço com grande alegria, pois agora obtenho a certeza de que o Plano está correto, quando V. Ex<sup>a</sup> diz que o Plano está errado porque a moeda americana está se fragilizando. Num primeiro momento, dizia-se que o Plano estava errado porque iríamos atrelar o real à moeda americana. Isso implicaria em perda de soberania, conforme tese levantada pelo economista Paulo Nogueira Batista quando concluímos a análise e tratávamos de lastreamento do real. Ao tocar nesse ponto, S. S<sup>a</sup> não visava a política monetária, por ele aplaudida nas duas vezes anteriores em que comparecera na Comissão. Além de desenvolver uma teoria de que o lastreamento deveria se fazer através de um sistema por ele chamado de poupança interna sistema, não concretizado em parte alguma do mundo – fez essa observação sem afastar totalmente a hipótese do lastreamento em real. Afirmava que seria mais adequado que se criasse um mix de lastreamento, que tivéssemos uma cesta que definisse esse lastreamento – e também disso não se tem experiência. O economista falou em perda de soberania, mas todos sabem que hoje a economia mundial está lastreada no dólar. A economia americana não vive processo de recessão; ao contrário, vive processo de crescimento. Todos os especialistas dizem que o Governo Clinton está certo na adoção de sua política econômica e monetária e que o déficit das contas públicas vai ser superado, embora ainda seja criticado na questão dos juros, porque, do mesmo modo que o Governo brasileiro, o Governo americano acredita que as taxas de juros devem permanecer em certo patamar para se impedir uma corrida ao consumo. Desse modo, fico satisfeito quando vejo V. Ex<sup>a</sup> dizer que o real não vai dar certo porque o dólar está se fragilizando. Antes se dizia que o real não daria certo porque implicava em perda de soberania, porque o dólar é uma moeda mais forte. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que, com relação à questão monetária no Brasil, com todas essas moedas e políticas econômicas que temos experimentado desde o Plano Cruzado, o Governo precisava acenar para a população com um lastro que pudesse ser visto a olho nu, um lastro real, uma moeda que o brasileiro pudesse comparar com o real, a fim de que ele pudesse ter consciência de que o real em seu bolso teria o mesmo poder de compra de uma moeda forte, como é a moeda americana. Essa questão de perda de soberania é secundária. Todos os jornais estão hoje anunciando que o dólar teve uma queda nas bolsas do mundo inteiro. Ora, e nem por isso os americanos perderam a soberania. Não se sabe da perda de soberania do governo americano em parte alguma. V. Ex<sup>a</sup> também afirma que o Governo vai adotar o dólar como lastro pelo maior tempo possível. V. Ex<sup>a</sup> deve estar adivinhando, pois isso não está dito em lugar algum. O tempo indeterminado, que deve estar contido na Medida Provisória, não significa um tempo interminável; tanto pode estender-se a um, dois, três meses, como pode encerrar-se em prazo menor. V. Ex<sup>a</sup>, que é economista, sabe: o Governo precisa desse tempo indeterminado até para aferir o comportamento do mercado e dos agentes econômicos. Todavia, isso não significa, como já disse, tempo interminável, de duração *ad eternum*. A imprensa hoje noticia, inclusive já como decorrência dessa visita que os Ministros do Trabalho e da Fazenda fizeram ao Tribunal Superior do Trabalho, que este, pela voz unânime de todos os seus Ministros, continua queixando-se de que não é possível conviver com alta de preços que se vem verificando na economia brasileira. Ela deve ser coibida com mecanismos práticos, materiais. Gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que do seu discurso retiro a certeza absoluta de que o real vai dar certo, de que o Plano de estabilização econômica do Presidente vai dar certo. Entende V. Ex<sup>a</sup> que a queda do dólar no mercado internacional fragiliza a economia brasileira. De minha parte, penso que uma coisa não tem nada a ver com a outra e era preciso

mente isso que gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Infelizmente, Senador Odacir Soares, V. Ex<sup>a</sup> compreendeu mal, primeiro, o sentido das minhas palavras; segundo, os depoimentos de alguns dos economistas que aqui vieram, inclusive o do Sr. Paulo Nogueira Batista, que analisou criticamente o Plano Real, fazendo um alerta sobre tudo com respeito ao que poderia ser perda de soberania da autoridade econômica brasileira, caso atrelasse o real ao dólar. Também alertou para o fato de que não seria conveniente para o Brasil estar fixando a paridade entre o real e o dólar. Inclusive o Ministro Ricupero, há poucas semanas, lembrando o poema de Vinícius de Moraes, disse que a paridade "seria eterna enquanto durasse". Obviamente, o dólar está sujeito a variações. V. Ex<sup>a</sup> está afirmando que a soberania da economia norte-americana independe da soberania de sua própria moeda, do que as autoridades norte-americanas determinam sobre a velocidade de emissão de moeda, sobre como aumentar ou diminuir as taxas de juros no mercado norte-americano, e isso depende daquilo que está ocorrendo com as políticas de expansão do governo Bill Clinton, por exemplo. Qual a importância dos efeitos dessa política para a relação entre a economia norte-americana e as economias do resto do mundo?

Quando o Governo brasileiro assume como meta fixar o real ao dólar, então, obviamente, ele está perdendo boa parte de sua autonomia. Inclusive, no que diz respeito ao nível de reservas da economia brasileira, podemos observar movimentos de grande especulação. Este foi o ponto levantado pelo economista Paulo Nogueira Batista Júnior: formas de lastrear adequadamente a moeda.

V. Ex<sup>a</sup> se engana quando diz que não há experiência, em outros países, de lastreamento em ativos reais, conforme propôs o economista, porque a história das economias que conseguiram estabilizar sua moeda, após momentos de hiperinflação, levaram em conta, justamente, formas de lastreamento em ativos domésticos.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Senador Eduardo Suplicy, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que conclua seu pronunciamento porque há outros oradores inscritos.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Sr. Presidente, gostaria, também, de chamar a atenção para um outro assunto grave levantado pelo Jornalista Janio de Freitas, publicado na Folha de S. Paulo, ontem e hoje, onde o jornalista ressalta:

Não é só como plano econômico, é também dinheiro mesmo, em montante superior a US\$35 milhões, que o real está sendo destinado pelo Governo a impulsionar a candidatura de Fernando Henrique Cardoso. Descobre-se que tem sentido diferente do suposto, até agora, a afirmação de peessedebistas e pefelistas de que a candidatura de Fernando Henrique "crescerá com o real". Supunha-se ser referência ao plano.

A gordíssima verba eleitoreira foi criada pelo remanejamento dos recursos do Orçamento dirigidos ao Desenvolvimento de Ações Regionais. Coincidemente, essa redistribuição foi apontada por Mônica Izaguirre, na Folha de S.Paulo de ontem, como benefício para os Estados do Presidente Itamar Franco e do Ministro do Planejamento, Beni Veras.

Os encarregados do Orçamento no Governo são Beni Veras e Edmar Bacha, assessor especial do Ministro da Fazenda desde a posse de Fernando Henrique. Ambos do PSDB. A primeira versão das verbas para Ações Regionais, conduzida por Bacha, não teve a participação de Veras, então como Senador, e foi feita no ano passado – ainda incerta a candidatura de Fernando Henrique. A segunda, em que se deu o remanejamento eleitoreiro, aconteceu com Fernando Henrique já como

candidato potencial à Presidência.

O remanejamento das verbas produziu uma abertura orçamentária sem precedentes. Dez Estados – Acre, Pará, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul – e ainda o Distrito Federal tiveram suas verbas de US\$ 13,084 milhões reduzidas a zero. Outros, como Amapá, tiveram-na diminuída 93 vezes, a de São Paulo ficou 415 vezes menor, e assim por diante.

A verba para Minas, porém, pulou de US\$3,474 milhões para US\$15,128 milhões, crescendo 335%. Minas é o Estado em que o presidente do PSDB é principal responsável pela campanha de Fernando Henrique Cardoso, o mineiro Pimenta da Veiga, vê mais possibilidades de crescimento da candidatura, dado o conservadorismo que tem caracterizado mais da metade do eleitorado estadual.

São movimentos de preocupação, Sr. Presidente. E, em que pese hoje o Ministro Beni Veras ter procurado explicar, o Jornalista Janio de Freitas volta ao assunto.

Os argumentos do Ministro Beni Veras, do Planejamento e do PSDB, para contestar o remanejamento eleitoreiro das verbas destinadas ao Desenvolvimento de Ações Regionais, dividem-se entre a confirmação do que pretendem negar e a negação do que tentam afirmar.

O Ministro não nega o remanejamento daquelas verbas do Orçamento Federal. Não nega que 11 Estados e o Distrito Federal ficaram, de repente, com sua participação no programa reduzida a zero. Não nega que outros tiveram suas verbas diminuídas a quase zero. Não nega que as beneficiárias do deslocamento de verbas são regiões em que o PSDB desenvolve esforços especiais para melhorar os baixos índices de apoio ao seu candidato. Confirma, portanto, os dados aqui publicados ontem sobre o remanejamento e, na Folha de segunda-feira, os da repórter Mônica Izaguirre.

Sua explicação para a retirada de verbas necessárias a tantos municípios e a concentração delas aos poucos mirados pelo PSDB: "Os recursos do programa de Desenvolvimento de Ações Regionais estavam pulverizados por numerosos Estados, o que dificultava a execução dos projetos. O Ministério do Planejamento decidiu concentrar esses recursos em alguns projetos que considera necessários e justos.

Sr. Presidente, é importante que se tenha atenção para essas ações, na medida em que, pelo que aqui está relatado, o dinheiro público do Desenvolvimento de Ações Regionais foi dirigido para ações de desenvolvimento eleitoral do candidato do PSDB.

**O Sr. Odacir Soares** – Senador, ontem, como era seu aniversário, V. Ex<sup>a</sup> estava fazendo um discurso soft. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> continua nessa mesma linha soft, porque, se antes era contra o plano econômico porque o dólar era uma moeda forte, agora está contra o mesmo porque o dólar é uma moeda frágil.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** – Senador Odacir Soares, V. Ex<sup>a</sup> não compreendeu as observações iniciais de meu pronunciamento nem a natureza da crítica que fiz. O alerta que fiz tem um sentido construtivo. Trata-se de um alerta para as autoridades econômicas brasileiras com relação a nossa moeda, a fim de possibilitar o desenvolvimento de uma política econômica que interesse ao País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Antes de conceder a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, vou fazer um apelo aos Srs. Senadores que já estão na Casa e ainda não se encontram no plenário para que venham para cá, a fim de podermos iniciar a Ordem do Dia. Já se encontram na Casa, até este momento, mais de 52 Srs. Senadores. Todavia, só há 30 Srs. Senadores em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPR-SC) – Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão de ordem que quero formular, baseada no Regimento, diz respeito ao seguinte: para se dar início a esta sessão, qual é o **quorum** exigido? Já temos o **quorum** necessário para isso. Esta sessão é a prorrogação da sessão de ontem. Por isso, já que há **quorum** e se trata de uma prorrogação virtual, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que dê início à sessão secreta, na forma do estabelecido, ontem, por V. Ex<sup>a</sup>, ocasião em que houve uma anuência dos Líderes para a postergação, marcada para hoje, às 10h. Sr. Presidente, já são 11h.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nobre Senador Esperidião Amin, teoricamente, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Entretanto, o Presidente está solicitando a presença dos Senadores em plenário. Tão logo o Sr. Relator termine o seu parecer e o nobre Senador Ronaldo Aragão faça a sua defesa, passaremos à votação. Evidentemente, não podemos decidir uma questão dessa importância com o **quorum** baixo. Por isso, estou insistindo em solicitar os Srs. Senadores que venham ao plenário. Mas vou atender a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não é teoricamente, Sr. Presidente; é regimentalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Quando digo teoricamente é porque, na prática, temos que ter, em plenário, um número suficiente de Senadores para apreciarem matéria de tão transcendental importância.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre orador.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB-BA) – Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> poderia me indicar qual é o **quorum** que V. Ex<sup>a</sup> considera normal para se realizar a sessão de hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Tenho para mim que uma questão como essa seja preciso ter presentes em plenário, pelo menos, entre 60 a 65 Srs. Senadores.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Desculpe-me, Sr. Presidente, mas sua explicação é inteiramente anti-regimental. Se algum Senador não quiser que esta sessão se realize, sairá e, assim, não haverá **quorum**; senão, podemos estabelecer que com 42 Senadores presentes não se pode realizar a sessão. Penso que essa questão está sendo mal conduzida porque não podemos estabelecer que só há **quorum** com a presença de 60 Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nobre Senador Jutahy Magalhães, tenho presente, e V. Ex<sup>a</sup> também, a responsabilidade do Senado nesta hora.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Concordo com V. Ex<sup>a</sup>, mas acho que não podemos ficar estabelecendo que o **quorum** é de 60. Não há norma regimental para isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Não é isso. Estou falando para efeito de votação.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Se os Srs. Senadores acharem que o **quorum** está baixo, dentro do Regimento há possibilidade de sair do plenário e não dar o **quorum** para se votar. Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, mas penso que é um equívoco estabelecer-se que só com a presença de 60 Srs. Senadores pode-se votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Estou apenas querendo fazer entender a V. Ex<sup>a</sup> e a Casa que o nobre Relator

concluiu o seu parecer aprovado pela Comissão pela perda de mandato de um Senador, que depende de 41 votos favoráveis. Evidentemente, se V. Ex<sup>a</sup> iniciar a votação com **quorum** baixo, estará absolvendo o Senador.

Não estou aqui tomando posição. Estou apenas falando em tese e explicando qual a visão que tenho da responsabilidade do Senado neste momento, somente isso.

A Câmara, por exemplo, tem votado casos semelhantes com **quorum** de mais de 400 Deputados presentes.

Vou conceder a palavra, como último orador, antes de iniciar a votação, ao Senador Josaphat Marinho.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Sr. Presidente, como Líder, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que me permita fazer uma breve comunicação após a fala do Senador Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho e, após, a V. Ex<sup>a</sup>. Em seguida, iniciaremos a Ordem do Dia.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda reduzido o **quorum** no plenário para o cumprimento da Ordem do Dia, aproveito alguns instantes para retornar a comentários sobre a desmedida elevação dos preços no mercado e os riscos correntes para o programa do Governo.

Nos últimos 30 dias, tenho tratado repetidamente desse assunto, por sua importância para a economia popular. Tive mesmo o cuidado de não criticar o Governo, antes de adverti-lo para o perigo que corre o Plano, a partir de 1º de julho, se algumas provisões energéticas não forem adotadas.

As notícias todas que os jornais dão, diariamente, indicam um aumento abusivo dos preços de todos os produtos. E há mais. Até providências legais já editadas não estão sendo cumpridas. Ainda, no dia 17 deste mês, pelo menos dois jornais, **O Estado de S. Paulo** e a **Folha de S. Paulo**, noticiavam: "Escolas de SP decidem manter mensalidades"; "Escolas decidem não reduzir preço de mensalidade". Isto significa que a medida provisória adotada não está sendo cumprida mesmo antes de decisão judicial. A situação, então, subsiste a dos aumentos liberados aos estabelecimentos particulares de ensino.

Mas, depois disso, as notícias se generalizam quanto ao crescimento dos preços em todas as áreas.

No dia 21, o **Correio Braziliense** publicou editorial em que diz o seguinte em alguns trechos:

As vésperas do advento do real como padrão monetário, espanta-se o País com a criminosa continuidade dos aumentos de preços. Os salários estão contidos, em nome do sucesso do Plano, e o trabalhador, mais uma vez, dispõe-se a pagar a conta do ajuste.

Mas os preços continuam subindo, de maneira insana, inaugurando uma singular inflação em dólar. Paralela parcela do empresariado, com descortino e espírito cívico, dá apoio ao Plano e dispõe-se a colaborar, contendo preços e evitando especulação.

Mas parcela ponderável faz exatamente o contrário. Aproveita-se da transição e dos contratemplos que inevitavelmente gera para aumentar preços e sabotar o plano no nascedouro.

E o jornal desdobra o argumento invocando, inclusive, estatísticas levantadas por órgãos competentes.

Ainda, no dia 21, a **Folha de S. Paulo** dizia: "Inflação acelera e atinge 47,53%" e, no contexto da notícia:

A inflação na cidade de São Paulo fechou em 47,53 na segunda quadrissemana de junho, segundo o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da FIPE.

E adiante:

A grande surpresa deve acontecer na última semana, antes da estréia do real. "Ela fecha mais alta do que a terceira quadrissemana", diz Rizzieri.

Ainda, ontem também, o Estado de S. Paulo, em nota desdobrada, diz no texto:

**Inflação acelera e estimativa sobe para 50%.**

Como se vê, as advertências do Governo não estão produzindo o efeito devido. O nobre Sr. Ministro da Fazenda tem ocupado rádio e televisão para dirigir-se ao povo brasileiro, fazendo apelo, dirigido aos empresários, no sentido de que não haja excesso, mas o excesso cresce a cada dia.

É surpreendente que ainda hoje os jornais publiquem o texto de pronunciamento do ilustre Ministro, em que S. Ex<sup>a</sup> reconhece os aumentos excessivos e de novo faz apelo ao empresariado. Ora, a experiência está demonstrando que não adianta apelo, é necessário que o Governo adote medida corretiva.

O Ministro, por igual, pede que a população colabore, isto é, que ela deixe de comprar.

Há mesmo um trecho desse pronunciamento do Sr. Ministro que invoco para comentar:

Vai ser muito mais fácil conseguir evitar esses aumentos se o consumidor tomar cuidado nestes dias que antecedem a chegada do real.

E adiante:

Dê conselhos aos seus parentes e seus amigos.

Ora, Sr. Presidente, releve-me o Ministro, mas isso é sinal de ingenuidade. A população já está comprando na medida em que pode, porque há parcela dela que não alcança o mercado até em produtos essenciais. Mas apelar para a população nesses termos é, ao que parece, desconhecer os fatos que estão ocorrendo. O povo pode deixar de comprar carne, feijão, pão, arroz, remédio? O problema não é, portanto, mais de apelo à população. A população já está sufocada, já está indo ao mercado para comprar o que pode, e na medida possível. Não é dado dirigir-se-lhe mais nenhum apelo no sentido de que restrinja aquilo que já está comprando, e que é o mínimo do essencial.

A esta altura, volto, como forma de colaboração, hoje, com o Governo, a fim de me reservar o direito de crítica depois de 1º de julho. Ou o Governo adota uma medida que faça expurgo nos preços antes da entrada em vigor do real, ou o plano do Governo está ameaçado, e a população gravemente prejudicada no seu poder de compra e de subsistência.

Era isso o que eu queria deixar observado hoje, Sr. Presidente, antes que, não devendo mais vir para advertir, que é forma de colaborar, eu tenha que ocupar esta tribuna para criticar, em nome do povo.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

Em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

Solicito aos Srs. Senadores ausentes do plenário que venham ao recinto, pois iniciaremos a apreciação da matéria referente ao processo do Senador Ronaldo Aragão.

Haverá um contraditório. Falará o Relator, que emitirá o seu parecer, aprovado pela Comissão; o nobre Senador Ronaldo Aragão fará a sua defesa, e o seu advogado também terá direito à palavra.

Para que haja o julgamento, é preciso que cada Senador esteja em Plenário para ouvir o contraditório – ouvir a acusação e a defesa – e, assim, formar um juízo.

Tem a palavra S. Ex<sup>a</sup>

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** (PMN-SE). Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, era meu propósito, hoje, ocupar a tribuna desta Casa para fazer uma análise sobre a mortalidade infantil no

Nordeste e no Brasil como um todo. Porém, Sr. Presidente, pela premência de tempo, deixarei este pronunciamento para uma outra oportunidade.

Como não sou proprietário de emissora de televisão, não disponho de emissoras de rádio, não tenho jornais e sobrevivo, no Congresso Nacional, há 23 anos e meio, unicamente dos proventos que o mandato me concede, tenho de usar a tribuna do Senado, neste instante, constrangido, magoado e entristecido, porque acredito que esta tribuna não deveria ser usada para a comunicação de fatos como o que agora pretendo relatar.

Sr. Presidente, quando deixei o PFL, por não concordar com a posição dos companheiros, no meu Estado, comecei a sofrer todo o tipo de perseguição, de ameaças a ações na Justiça Eleitoral.

Na Justiça Eleitoral, tentaram a cassação do meu Partido, o PMN. Posteriormente, a Convenção Nacional que pretendíamos fazer não pôde ser realizada, sob a acusação do ex-Presidente do Partido de que não havia o número necessário para a sua validade.

Mais tarde, realizamos uma Convenção Nacional em Brasília. Nesta, além das decisões quanto às coligações que pretendíamos fazer, foram convalidados os atos da convenção anterior, que destituíram e dissolviam o Diretório Estadual e os Diretórios Municipais do Partido, em Sergipe, criando uma provisória para arregimentar e dar destino àquele Partido.

Posteriormente, Sr. Presidente, insiste o Presidente destituído em tentar impedir a minha candidatura, fazendo, no Estado, uma convenção que não foi considerada válida, uma vez que ele não tinha direito para tal.

Ora, exauridos esses esforços, o que ocorre? O Sr. Governador João Alves e o Sr. Senador Albano Franco decidem – e agora, para a minha surpresa, confessa-me o Senador Lourival Baptista, Presidente do PFL no meu Estado, aqui presente, que não me disse conhecer o fato – impugnar a minha candidatura. Quer dizer, os meus adversários, e não meus inimigos, pretendem fazer uma cassação branca, impedir que Francisco Rollemberg, que está há 24 anos na vida pública e que tem honrado o seu Estado pelo seu posicionamento, pela sua seriedade, pela sua compostura, pela sua honradez – perdoem-me os vitupérios – continue a lutar para representar o povo da sua terra!

E, ontem, à noite, chegou, no endereço de uma casa que tenho em Laranjeiras, no interior de Sergipe, uma comunicação no seguinte teor:

**Telegrama circular:**

Notificamos que foi impugnado, pelo PFL – e sobre isso poderá dizer muito bem o Senador Lourival Baptista –, o registro da sua candidatura, passando a correr prazo de 7 dias para a constatação, na forma do art...

Ora, Sr. Presidente, na eleição passada, quando era candidato o Senador Albano Franco, este mesmo mecanismo foi usado para derrotar o então Prefeito Jackson Barreto Lima, candidato ao Senado, que era o seu adversário.

Naquela ocasião, com uma série de processos, conseguiram impedi-lo de concorrer ao Senado.

Posteriormente, o Sr. Jackson Barreto Lima teve as suas contas aprovadas pela Câmara Municipal e foi absolvido no Supremo Tribunal Federal.

Agora, Sr. Presidente, o que se pretende não é fazer qualquer acusação formal ao Senador Francisco Rollemberg, porque não há motivo para tal, mas ganhar-se tempo, protelar-se para que haja um ato suspensivo que impeça este Senador de disputar a vice-governança do seu Estado em companhia do então Jackson Barreto Lima.

O que se vê então é que o Sr. João Alves e o Sr. Albano Franco

querem ganhar a eleição, mais uma vez, no "tapetão". E, lamentavelmente, o PFL agora entra para impugnar a minha candidatura!

**O Sr. Lourival Baptista** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Com muito prazer, concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, Presidente do PFL, em Sergipe, para que faça as considerações que julgar oportunas.

**O Sr. Lourival Baptista** – Meu caro amigo Senador Francisco Rollemburg, estou tomando conhecimento agora dessas declarações. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não vou a Sergipe a mais ou menos oito dias, tenho permanecido em Brasília. Telefonarei para lá a fim de saber como foi dada a entrada nesse processo e qual o partido que o fez. Diz V. Ex<sup>a</sup> que foi o PFL. Sou o Presidente, estou em Brasília e não sei as providências que foram tomadas a esse respeito. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o conheço desde os primórdios, quando foi fazer vestibular na Faculdade de Medicina da Bahia. V. Ex<sup>a</sup> me procurou e me pediu uma carta de recomendação para ser apresentada ao então Diretor da Faculdade, Professor Edgar Santos. Quer dizer, a nossa amizade é de muitos anos. Conheço V. Ex<sup>a</sup>, homem honesto, digno, trabalhador, que tem prestado relevantes serviços ao meu Estado não apenas quando exerceu a medicina, mas também como Parlamentar. Estranho o que V. Ex<sup>a</sup> declara nesta hora. Telefonarei para Aracaju para saber quem fez e como foi feita essa denúncia.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Eminente Presidente Senador Lourival Baptista, nossa amizade transcende no tempo. Somos amigos muito antes dos meus 17 anos, quando o procurei na Bahia para que tentasse ajudar este seu correligionário, seu amigo, cujo pai, chefe político e prefeito do interior, sempre o acompanhou e sempre votou em V. Ex<sup>a</sup>. E sabe V. Ex<sup>a</sup> quantas campanhas fiz para aquele cidadão que dizia: "Quem quiser votar de graça vote em Lourival"!

Passei a vida votando de graça em Lourival Baptista, pela amizade, pelo respeito, pela consideração e pelo companheirismo que nunca faltou.

O que me surpreendeu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que uma medida como essa, com a qual o próprio Presidente diz não concordar, tenha sido feita quase que à sua revelia, porque o Senador Lourival Baptista disse: "Sou o Presidente, mas não assinei essa impugnação; não a conheço".

Ora, Sr. Presidente, vê-se que forças outras querem, de maneira nem sub-reptícia, mas afrontosa e ditatorial, impor uma candidatura que, para o meu pesar, não está tendo no Estado de Sergipe a aceitação que eles imaginavam ter.

Surpreende-me o fato de estarem tão preocupados comigo: um Senador que abdica do direito de pleitear a candidatura e a volta para esta Casa, sem pedido, sem nenhum *capitis diminutio* de disputar uma vice-governança, com o propósito firme de voltar a conviver com os seus coestaduanos e participar da vida pública, trabalhando como político e como médico, profissão básica da minha formação universitária, embora eu tenha feito outros cursos – sou advogado também.

Isso, Sr. Presidente, está sendo relatado nesta Casa, porque não disponho de outra tribuna, não disponho de outro palanque. Preciso dizer no Senado da República que Francisco Rollemburg está sofrendo uma cassação branca pelo PFL, com a qual o Presidente do meu Partido diz não concordar, nem conhecer. Estou sofrendo uma cassação branca devido à maneira odiosa com que se pôrta o Governador João Alves e à indiferença olímpica do Sr. Senador Albano Franco, que permite que esses fatos aconteçam com o seu apoio e facilitem a sua candidatura ao Governo do Estado de Sergipe.

No entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não tenho dúvida

de que no meio de tudo isso está o povo, que votará, que ouvirá nas praças públicas e nas ruas de Sergipe o que falo desta tribuna.

**O Sr. Lourival Baptista** – V. Ex<sup>a</sup> falou que o Senador Albano Franco está de acordo. Acredito que S. Ex<sup>a</sup> não compactua com isso. S. Ex<sup>a</sup> não precisa utilizar expedientes como esse para ganhar as eleições em Sergipe, tendo em vista que tem o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados àquele Estado, a exemplo de seu pai, Augusto Franco, que foi Senador e Governador. Acredito que o Senador Albano Franco não está atrás desse episódio.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – V. Ex<sup>a</sup>, então, acredita que é somente o Governador João Alves?

**O Sr. Lourival Baptista** – Não sei, porque não tenho conhecimento. Não li; estou sabendo agora por V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Sr. Presidente, como se vê, o Sr. Senador Lourival Baptista, Presidente do PFL, não concorda, não sabe informar se o Governador João Alves está interessado nisso e acredita que o Senador Albano Franco também não concorda com essa atitude.

Portanto, solicito a S. Ex<sup>a</sup> e ao Presidente do meu Partido que, em não concordando, promovam diligências junto ao Partido e aos coligados, para que se permita que Sergipe tenha o mínimo necessário, que é Oposição, outra opção de candidatura, porque, caso contrário, teremos apenas uma candidatura, o PRI sergipano.

**O Sr. Esperidião Amin** – Senador Francisco Rollemburg, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Com muita honra, Senador.

**O Sr. Esperidião Amin** – Em primeiro lugar, não posso deixar, neste dia, de externar minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup>, um homem de bem. Segundo, quero dizer que V. Ex<sup>a</sup>, diante desse inusitado acontecimento, em que o Presidente da Seção Estadual, o responsável, o representante do Partido, não sabe o que foi feito, acaba de reacender a chama das forças ocultas, que muitas vezes já haviam sido insinuadas, mas nunca fotografadas. Tenho a impressão de que essa notificação é a primeira fotografia das talas forças ocultas que chega à política brasileira. Com a minha solidariedade, manifesto a V. Ex<sup>a</sup> a minha demonstração de curiosidade em conhecer, pelo menos, a impressão digital da força oculta. Muito obrigado.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que me honra, pela deferência que me faz. Mas a curiosidade de V. Ex<sup>a</sup> é a minha curiosidade também. O Presidente do Partido desconhece; não sabe quem foi. Não foi o adversário, mas alguém foi, porque está impugnado. Há um documento do Tribunal Regional Eleitoral que pode dizer realmente quem está por trás desse episódio. Querem implantar essa política de partido único em um Estado tão pequeno como aquele.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Quero apenas manifestar a minha solidariedade a V. Ex<sup>a</sup> por tudo que representa na vida pública nacional e de seu Estado. Todos, que acompanhamos a sua vida parlamentar – faço-o desde 1974, quando éramos Deputados Federais – estranharmos o porquê de políticos do seu Estado tentarem fazer – como V. Ex<sup>a</sup> chama – a sua "cassação branca". Por essa razão, neste momento, manifesto a minha esperança de que V. Ex<sup>a</sup> será, mais uma vez, vitorioso e portanto governará, juntamente com seu companheiro de chapa, o Estado de Sergipe.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jutahy Magalhães e espero que seus augúrios ocorram, para que possamos dar nova face àquele Estado e para que possamos realizar uma parcela de nossos sonhos, nossos ideais, ideais que são de todos nós, políticos, que queremos fazer da nossa terra, do nosso

Estado, do nosso País, um grande Estado e uma grande nação.

**O Sr. Nelson Carneiro – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG –** Pois não, nobre Senador.

**O Sr. Nelson Carneiro –** Nobre colega, deixo consignado meu pesar pela notícia que V. Ex<sup>a</sup> traz sobre a dificuldade da sua candidatura em Sergipe. Nós, os Senadores, já estamos chocados com a sua iniciativa de não integrar esta Casa na próxima legislatura. V. Ex<sup>a</sup> que tem dado ao seu mandato a altitude e o relevo que todos os sergipanos e todos os brasileiros gostariam de ter. Mas, neste momento, lamento essa atitude, já repudiada pelo nobre Senador Lourival Baptista e certamente, com a devida reserva de V. Ex<sup>a</sup>, pelo Senador Albano Franco. Tenho certeza de que o fato não se estenderá a extremos, para evitar que Sergipe perca, ainda na sua órbita estadual, figura da projeção, da dignidade, do alto espírito público de V. Ex<sup>a</sup>. Esperamos que essa impugnação seja afastada e que V. Ex<sup>a</sup> possa disputar um lugar entre os convencionais, entre os futuros dirigentes do seu Estado.

**O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG –** Senador Nelson Cameiro, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> honra-me demais. Pretendo, Sr. Senador, depois de ouvi-lo, fazer publicar separata – não era meu propósito – da minha denúncia e dos apartes que recebi, começando pelo do Senador Lourival Baptista, meu velho companheiro e amigo, que não aprova esses atos e que os desconhece, segundo com o aparte dos outros companheiros, como os Senadores Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, como V. Ex<sup>a</sup>, para enviar ao povo de Sergipe, para que se saiba que atos desse tipo não têm acatamento e aceitação e que não merecem o respeito do Senado da República.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, era essa a comunicação que eu pretendia fazer nesta manhã. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) –** Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) –** Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, já tive a oportunidade e a satisfação de bater-me, nesta tribuna, em favor da preservação, na Justiça Trabalhista, da figura do Juiz Classista.

Quando isso ocorreu, estava atendendo aos reclamos da Associação dos Juízes Classistas da Justiça do Trabalho da 15ª Região que, por sinal, provou ser uma entidade bem estruturada e competentemente liderada para a defesa de seus interesses e o cumprimento de suas finalidades.

O fato é que acuados pelo corporativismo exclusivista de uns e ameaçados pelo furor reformista de outros, os Juízes Classistas tiveram a sua sobrevivência galhardamente defendida pela AJUCLA que soube ser convincente ao provar a indispensabilidade da presença do representante classista a fim de melhor assegurar, nos feitos trabalhistas, o equilíbrio das decisões concernentes aos litígios entre capital e trabalho.

Agora, que as ameaças que pairavam sobre a classe parecem temporariamente afastadas, de vez que não vingaram as propostas de emenda constitucional hostis à representação classista na Justiça do Trabalho, a AJUCLA novamente se faz presente em meu gabinete, desta vez, por via de uma carta, datada de 7/6/94, e subscrita por seu dinâmico presidente, Dr. Ramon Castro Touron.

Para nós a carta em referência é tão desvanecedora que timbramos em reproduzi-la nas linhas que se seguem:

Senhor Senador,

Temos a satisfação de voltar a dirigir-nos a V. Ex<sup>a</sup>, desta vez para expressar nosso agradecimento pela atenção dispensada às nossas reiteradas manifestações em prol da preservação e aprimoramento da representação classista na Justiça do Trabalho, durante o período

revisional da Constituição.

A receptividade e a compreensão com que, de modo geral, fomos atendidos, bem como foram nossos pleitos, muito nos confortaram, revigorando-nos o ânimo, na luta a favor da manutenção de nossa tradicional e eficiente instituição, salvaguarda dos justos interesses dos empresários e dos trabalhadores.

Muito em breve, voltaremos à presença de V. Ex<sup>a</sup>, para oferecer-lhe subsídios, que traremos à apreciação serena e lúcida dessa Casa de Leis, com o propósito de tornar ainda mais célere a solução das controvérsias que envolvem as relações entre o capital e o trabalho. Com isso objetivamos dotar esta Justiça Especializada de mecanismos modernos e eficazes, utilizando, para tanto e sem maiores ônus, a estrutura ora existente.

Ante as eleições que se avizinham e com a expectativa de melhores dias para nosso País, desejamos a V. Ex<sup>a</sup>, renovado sucesso em sua campanha política, ao tempo em que lhe apresentamos efusivas e cordiais saudações.

Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ao registrar nesta tribuna esse testemunho do Presidente de uma classe tão prestimosa, quero renovar os meus votos em prol da continuidade da presença do Juiz Classista nos Tribunais do Trabalho, porquanto, de há muito, me venho convencendo de que esta é não apenas benéfica, mas também indispensável ao deslinde rápido e harmonioso das controvérsias que possam reponer nas relações entre o empresariado e a classe trabalhadora.

Esses são os meus votos.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) –** Encareço aos Srs. Senadores que não se encontram em plenário que se dirijam a este recinto, pois vamos iniciar a Ordem do Dia.

Solicito a todos os Srs. Senadores que venham ao plenário para que possam ouvir o contraditório, a palavra do Sr. Relator, com seu parecer aprovado pela Comissão Temporária, no sentido da perda do mandato, e a defesa do Senador Ronaldo Aragão, que será feita por S. Ex<sup>a</sup> e, se assim o quiser, por seu advogado.

Precisamos estar atentos ao julgamento. Trata-se de matéria da mais alta relevância para a Instituição, para o Senado Federal.

A presente sessão destina-se à apreciação do Projeto de Resolução nº 53/94, apresentado pelo Parecer nº 161 da Comissão Temporária incumbida de relatar a representação contra o Senador Ronaldo Aragão, admitida pelo Parecer nº 161, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário na sessão do dia 17 de março de 1994.

O Parecer nº 161, nos termos do art 33, § 2º, do Regimento Interno, oferece o Projeto de Resolução nº 53/94, que conclui pela perda do mandato do Sr. Senador Ronaldo Aragão, por infração ao art 55, inciso II, da Constituição Federal, combinado com o art 32, inciso II, da Lei Interna.

Presentes na Casa 63 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

De acordo com o disposto no art 197, I, alínea c, do Regimento Interno, a sessão é secreta.

Determino ao Srs. Funcionários que adotem as providências necessárias ao cumprimento da prescrição regimental, fazendo sair do recinto todas as pessoas estranhas à Casa.

Apenas ficarão presentes os Srs. Senadores.

(A sessão transforma-se em secreta às 11h30min e volta a ser pública às 13h22min)

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária a realizar-se hoje às 14h30min a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

### 2 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

### 3 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

### 4 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

### 5 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

### 6 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de

*sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 24, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994**  
**(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que *regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo*

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 -CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

18

**REQUERIMENTO N° 859, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 859, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado *Norma de rejeição social*, de autoria do jurista Ives

Gandra da Silva Martins, publicado no jornal *Folha de São Paulo*, edição de 25 de agosto de 1993.

19

**REQUERIMENTO N° 1.226, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.226, de 1993, do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de palestra do Sr. Governador João Alves Filho, intitulada *Limits à Privatização*, proferida no dia 23 do corrente, no seminário *Ética das Privatizações*, promovido pelo Instituto Tancredo Neves.

20

**REQUERIMENTO N° 1.282, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.282, de 1993, do Senador Beni Veras, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que *dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências*.

21

**REQUERIMENTO N° 1.378, DE 1993**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 1993, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Uma década sem Teotônio", de autoria do jornalista Márcio Moreira Alves, publicado no jornal "O Globo", edição de 1º de dezembro de 1993.

22

**REQUERIMENTO N° 314, DE 1994**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 314, de 1994, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A Morte e a Vida de um Brasileiro", de autoria do Presidente Itamar Franco, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 8 de maio de 1994.

23

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1993 (nº 181/87, na Casa de origem), que *proclama o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica, tendo*

Parecer favorável, sob nº 129, de 1994, da Comissão de Educação.

24

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 56, DE 1993**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1993 (nº 484/91, na Casa de origem), que *concede o*

*título de "Patrônio da Ecologia do Brasil" ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi, tendo*

Parecer favorável, sob nº 111, de 1994, da Comissão - de Educação.

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

25

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 97, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão - de Educação.

26

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 150, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados, tendo

Parecer, sob nº 146, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

27

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 180, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável, com a apresentação da Emenda nº 1-CAS.

28

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 184, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

### 29 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 203, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

### 30 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 207, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

### 31 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 226, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

### 32 PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 240, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h25min.)

## Ata da 70<sup>a</sup> Sessão, em 22 de junho de 1994

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Chagas Rodrigues e Magno Bacelar*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Afonso Camargo – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rolemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Giberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Richa – José Sarney – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciaremos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE  
OFÍCIO DO 1º SECRETÁRIO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à Revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 98, DE 1994  
(Nº 649/91, na Casa de origem)**

**Modifica a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, para estendê-la a segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – o inciso IV do art. 1º, com redação dada pela Lei nº 8.078, de 12 de setembro de 1990, passa a ser o inciso V.

II – o novo inciso IV terá a seguinte redação:

"Art. 1º.....  
.....

IV – à segurança, à saúde física e mental e aos interesses difusos dos trabalhadores."

III – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio ambiente, ao consumidor, aos bens e direitos de valores artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, à segurança, saúde física e mental e interesses difusos dos trabalhadores, e a qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

IV – o caput do art. 5º e seu inciso II passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Público, pela União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autarquia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista, associação ou por sindicato de classe que:

.....  
II – inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, à segurança, saúde e interesses difusos dos trabalhadores, ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo."

V – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

Parágrafo único. Sempre que a fiscalização apurar irregularidades no cumprimento das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, será compulsória a notificação ao Ministério Público, com cópia do procedimento administrativo."

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 90 dias, adequará o Decreto nº 92.302, de 16 de janeiro de 1986, tendo em vista os fins desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo fará republicar, no Diário Oficial, o texto da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com as modificações introduzidas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANDAMENTO E VETO

LEI N° 7.347, DE 24 DE JUNHO DE 1985.

**Disciplina o direito civil público de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (MEIA).**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faz saber que o Congresso Nacional decretou o seguinte:

Art. 1º - Regem-se pelas disposições desta Lei, com prejuízo do direito popular, os efeitos de responsabilidade por danos causados:

- I - ao patrimônio;
- II - ao consumidor;

III - a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

IV - (VETADO).

Art. 2º - Poderá ser ajuizada ação cautelar para os fins desta Lei, objetivando, inclusive, evitar o dano ao meio-ambiente, ao consumidor, aum bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO).

Art. 3º - A ação principal e a cautelar poderão ser propostas pelo Ministério Públíco, pelo União, pelos Estados e Municípios. Poderão também ser propostas por autoguia, empresa pública, fundação, sociedade de economia mista ou por associação que:

II - insista, entre suas finalidades, institucionalizar, a proteção ao meio-ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO).

Art. 6º 3º Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Públíco, informando-lhe informações sobre fatos que constituem objeto de direito civil e indicando-lhe os elementos de convicção,

**DECRETO N° 92.302, DE 16 DE JANEIRO DE 1996**

**Regulamento o Fundo para Recuperação de Bens Lesados de que trata o artigo 7º da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outras providências.**

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985,

**DEC R E T A :**

Art. 1º - O Fundo para a Recuperação de Bens Lesados, de que trata o artigo 13 da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, destina-se à reparação dos danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Art. 2º - O Fundo a que se refere este decreto será constituído por indenizações decorrentes de condenações por danos moratórios ou artigo 1º e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais.

Parágrafo único - Poderão, ainda, integrar os recursos do Fundo dotações de pesquisas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - O Fundo será gerido por Conselho Federal, com sede em Brasília-DF, integrado por:

I - um representante do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II - um representante do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

III - um representante do Ministério da Cultura;

IV - um representante do Ministério da Indústria e do Comércio;

V - um representante do Programa Nacional de Desburocratização;

VI - um representante do Ministério Públíco Federal;

VII - três representantes de Associações como referidas nos itens I e II do artigo 8º da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único - Os representantes que se referem os itens I, II, III, IV e V serão designados pelos respectivos Ministros, o do Ministério Públíco Federal pelo Procurador-Geral da República, os dos demais órgãos pelo Ministro da Justiça mediante consulta quanto a indicações feitas por entidades registradas perante o Conselho Federal.

Art. 4º - Ao Conselho Federal, no exercício da gestão do Fundo compete:

I - zelar pela utilização prioritária dos recursos na constituição dos bens lesados, no prazo legal, onde o dano ocorreu ou possa vir a ocorrer;

II - firmar convênios e contratos com o objetivo de elaborar, implementar e executar projetos para reconstrução dos bens lesados;

III - estimar e aprovar projetos de reconstrução dos bens lesados.

Art. 5º - O Conselho Federal, além das reuniões ordinárias em sua sede, poderá reunir-se extraordinariamente em qualquer localidade do território nacional.

Art. 6º - É vedada a remuneração, a qualquer título, pelo exercício no Conselho Federal, a qual será considerada como atividade públíca relevante.

Art. 7º - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta especial, à disposição do Conselho Federal.

Parágrafo único - Os estabelecimentos de crédito comunicarão, imediatamente, ao Conselho Federal os depósitos realizados à crédito do Fundo.

Art. 8º - O Conselho Federal, mediante entendimento a ser mantido com o Poder Judiciário e os Ministérios Públícos Federal e Estadual, sera informado de progressos de toda ação civil pública, de depósito judicial e de sua natureza, bem assim do trânsito em julgado.

Art. 9º - Da aplicação dos recursos para a reconstrução do bem lesado, o Conselho Federal remeterá relatório ao Juiz de Direito prolator de decisão que dirija migração à reparação do dano.

Art. 10 - O Conselho Federal integrará a estrutura organizacional do Ministério da Justiça, como órgão diretamente subordinado ao Mínistro de Estado.

Art. 11 - O Conselho Federal disporá de uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada ao seu Presidente.

Art. 12 - O Conselho Federal terá o prazo de 60 dias, a partir de sua instalação, para elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 13 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de janeiro de 1996; 163º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY  
Fernando Lyra

Decreto nº 96.617, de 31 de agosto de 1996.

Altera o Decreto nº 92.302, de 16 de janeiro de 1996, que regulamenta o Fundo para a Recuperação de Bens Lesados de que trata o artigo 7º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras provisões.

O Presidente da República,  
usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição,

**DECRES**

**Art. 1º** - O Artigo 1º do Decreto nº 92.787, de 14 de outubro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º.....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V - um representante da categoria de Agricultura;

VI - um representante do Ministério da Fazenda e Tributação;

VII - um representante da categoria Pátria e Defesa;

VIII - três representantes da categoria que forem designados nos arts. I, II, III do Anexo II da Lei nº 3.907, de 26 de julho de 1969.

Parágrafo Único - Os representantes da categoria referidos no artigo anterior, e o seu número devidamente aumentado, serão nomeados pelo Ministro das Relações Exteriores, pelo Ministro da Fazenda, mediante indicação feita por este último, e registradas perante o Conselho.

**Art. 2º** - Fica Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 31 de agosto de 1988. (Assinatura).....  
dômina e 1000 da República.  
**JOSÉ RANNIERY**  
Paulo Henrique

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 99, DE 1994**  
(Nº 1.770/91, na Casa de origem)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transformando-o em alínea f.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 513 da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, transformado em alínea f, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 513.....

f) expedir atestados comprobatórios da situação de desemprego de seus filiados e demais integrantes da categoria profissional que representa, valendo o documento para todos os fins de direito."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI N° 5.452, DE MAIO DE 1943**

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho**

**TÍTULO V**

**Da Organização Sindical**

**CAPÍTULO I**

**Da Instituição Sindical**

**SEÇÃO I**

**Da Associação em Sindicato**

Art. 513. São prerrogativas dos sindicatos:

- a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciais, os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou os interesses individuais dos associados relativos à atividade ou profissão exercida;
- b) celebrar convenções coletivas de trabalho;
- c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria ou profissão liberal;
- d) colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal;
- e) impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas.

Parágrafo único. Os sindicatos de empregados terão, outrossim, a prerrogativa de fundar e manter agências de colaboração.

(À Comissão de Assuntos Sociais)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 100, DE 1994**

(Nº 1.483/91, na Casa de origem)

**Fixa piso salarial para o Jornalista e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O piso salarial do Jornalista é fixado, a preços de setembro de 1993, em CR\$67.250,00 (sessenta e sete mil, duzentos e cinqüenta cruzeiros reais) mensais, para a jornada de trabalho mencionada no art. 9º do Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969.

Art. 2º O valor de que trata o artigo anterior será reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, da Fundação IBGE, verificada desde setembro de 1993, inclusive, até o mês imediatamente anterior:

I - à data-base da categoria; e

II - aos meses de reajuste geral fixados em lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

1988

**TÍTULO III**

**Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

**CAPÍTULO III**

**Dos Direitos Sociais**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

**DECRETO-LÍC. N.º 972, DE 17 DE OUTUBRO DE 1967****DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE JORNALISTA**

O Ministro da Marinha da Guerra, do Estado e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhe couberem o artigo 3.º do Ato Institucional n.º 16, de 14 de outubro de 1964, combinado com o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1966, decreta:

**Art. 1.º** — O exercício da profissão de jornalista é livre, em todo o território nacional, nos que satisfizerem as condições estabelecidas neste Decreto-Líc.

**Art. 2.º** — A profissão de jornalista compreende, prioritariamente, o exercício habitual e remunerado de qualquer das seguintes atividades:

a) redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada, escrita ou não comentária;

b) comentaria ou crônica, pelo rádio ou pela televisão;

c) entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;

d) planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquitetura, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;

e) planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata a alínea c;

f) ensino de técnicas de jornalismo;

g) coluna de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;

h) revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e adequação da linguagem;

i) organização e conservação de arquivo jornalístico, a pesquisas dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

j) execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;

l) execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.

**Art. 3.º** — Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste Decreto-Líc, aquela que tem como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento editorial, identidade financeira e registro legal.

**§ 1.º** — Equipara-se a empresa jornalística o setor ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2.º.

**§ 2.º** — O órgão de administração pública direta ou autárquica que manter formalmente sob seu controle a direção pública prestará, para fins de registro, a declaração de exercício profissional ou de cumprimento de exigência.

**§ 3.º** — A empresa não-jornalística sob cuja responsabilidade se editar publicação destinada à circulação externa promoverá e cumprimento desta lei relativamente aos jornalistas que contratar, observado, porém, o que determina o artigo N.º 6.º.

**Art. 4.º** — O exercício da profissão de jornalista requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social que se fará mediante a apresentação de:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — lista corrida;

III — carteira profissional;

IV — declaração de cumprimento de estágio em empresa jornalística; (5a)

V — diploma de curso superior de jornalismo, oficial ou reconhecido, registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em instituição por este credenciada, para as funções relacionadas de e a g, no artigo 6.º.

**§ 1.º** — O estágio de que trata o item IV será disciplinado em regulamento, devendo compreender período de trabalho não inferior a um ano precedido de registro no mesmo órgão a que se refere este artigo. (5b)

**§ 2.º** — O aluno do último ano do curso de jornalismo poderá ser contratado como stagário, na forma do parágrafo anterior em qualquer das funções enumeradas no artigo 6.º. (5c)

**§ 3.º** — O regulamento disporá ainda sobre o registro especial de:

a) colaborador, assim entendido aquele que, mediante reunião e sem relação de emprego, produz trabalho de natureza técnica, científica ou cultural, relacionado com a sua especialização, para ser divulgado com o nome e qualificação do autor; (5d)

b) funcionário público titular de cargo cujas atribuições legais coincidam com as do artigo 2.º;

c) provisoriadas as formas do artigo 12.

**§ 4.º** — O registro de que tratam as alíneas e e b do parágrafo anterior não implica o reconhecimento de quaisquer direitos que decorram da condição de empregado, nem no caso de alínea b, os resultantes da função privada e autônoma da profissão.

**Art. 5.º** — Havendo ainda, no mesmo órgão, a que se refere o artigo anterior, o registro dos diretores de empresas jornalísticas que, não sendo jornalistas, respondam pelas respectivas publicações.

**§ 1.º** — Para esse registro, serão exigidas:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — lista corrida;

III — prova de registro civil ou comércio da empresa jornalística, com o respectivo termo de seu ato constitutivo;

IV — prova do depósito do título de publicação ou de agência de notícias no órgão competente do Ministério da Indústria e da Comércio;

V — para empresas já existentes na data deste Decreto-Líc, conforme o caso:

a) três exemplares do jornal;

b) duas exemplares da revista;

c) três recentes ou cópia de antigo de cinco anos diferentes e prova de sua divulgação.

**§ 2.º** — Tratando-se de empresas novas, o registro será provisório com validade por dois anos, terminando-se definitivamente o cumprimento da exigência no item V.

**§ 3.º** — Não será admitida a renovação do registro provisório nem a prorrogação do prazo de sua validade.

**§ 4.º** — Na hipótese do § 3.º do artigo 3.º, será obrigatório o registro especial do responsável pela publicação, na forma do presente artigo para as efícies do § 4.º do artigo 6.º.

**Art. 6.º** — As funções desempenhadas pelos jornalistas profissionais, nesse emprego, serão as, na classificação:

a) Redator: aquela que atua nos torneamentos de redação, bem como o encargo de redigir material, artigos ou comentários;

b) Município: aquela que tem o encargo de redigir matéria de caráter informativo, disponibilizada ao público ou comentários;

c) Repórter: aquela que tem o encargo de coletar notícia ou informação, preparando-a para divulgação;

d) Repórter de Teatro: aquela que tem o encargo de coletar notícia ou informação sobre espetáculos predominantemente, preparando-a para divulgação;

e) Rádio-Repórter: aquela que tem o encargo de difundir oral de acontecimento ou entrevista pelo rádio ou pela televisão, ou locutora ou no local em que ocorram, assim como o comentário ou crônica, pelos meios veiculares;

f) Arquivista-Pesquisador: aquela que tem a incumbência de organizar e conservar cultura e tecnicamente, o arquivo redacional, procedendo à pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

g) Revisor: aquela que tem o encargo de rever as provas tipográficas de matéria jornalística;

h) Ilustrador: aquela que tem o encargo criar ou executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;

i) Repórter-Fotógrafo: aquela a quem cabe registrar, fotograficamente, qualquer fato ou conjunto de interesses jornalísticos;

j) Repórter-Cinecronista: aquela a quem cabe registrar cinematograficamente qualquer fato ou conjunto de interesses jornalísticos;

k) Diagramador: aquela a quem compete planejar e executar a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, para fins de publicação.

**Parágrafo único** — Também serão privativas de jornalista profissional as funções de confiança pertencentes às atividades descritas no artigo 2.º como editor, secretária, subsecretária, chefe de reportagem e chefe de revista.

**Art. 7.º** — Não haverá incompatibilidade entre o exercício da profissão de jornalista e de qualquer outra função remunerada, ainda que pública, respeitado a previsão de acumular cargos, e as demais restrições da Lei.

**Art. 8.º** — Será passível de encarceramento, voluntário ou de ofício, o registro profissional de jornalista que, sem motivo legal, deixar de exercer a profissão por mais de dois anos.

**§ 1.º** — Não incide a suspensão deste artigo e afastamento decorrente da:

a) suspensão ou interrupção do contrato de trabalho;

b) aposentadoria como jornalista;

c) viagem ou baixa de saúde para aperfeiçoamento profissional;

d) desemprego, apurado na forma da Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1964.

**§ 2.º** — O encerramento de ofício será da iniciativa do órgão referido no artigo 4.º ou a requerimento da entidade sindical de jornalistas.

**§ 3.º** — Os órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social prestarão aos sindicatos de jornalistas as informações que lhes forem solicitadas, especialmente quanto ao registro de administradores e dispensas nas empresas jornalísticas, realizando as inspeções que se tornarem necessárias para a verificação do exercício da profissão de jornalista.

**§ 4.º** — O exercício da atividade prevista no artigo 3.º, § 3.º, não constituirá prova suficiente de permanência no profissão ou a publicação e seu responsável não terá registro legal.

**§ 5.º** — O registro transcorre sempre a "titularidade" e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revogado mediante a apresentação dos documentos previstos nos §§ II e III do artigo 4.º, sujeitando-se a definitivo cancelamento, se, em sua opinião, não provar o interestadual, novo e efetivo exercício da profissão, perante o órgão que deferiu a revalidação.

**Art. 9.º** — O salário de jornalista não poderá ser ajustado nos mesmos intervalos de trabalho, para a jornada normal de cinco horas, em base inferior à de salário estipulado, para a respectiva função, em acordo ou convênio coletivo de trabalho, ou norma normativa da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo único** — Em negociação ou discussão coletiva perdida os sindicatos de jornalistas reclamarão estabelecimento de critérios de remuneração adicional pelo trabalho produzido por jornalista em mais de um veículo de comunicação social.

**Art. 10** — Até noventa dias após a publicação do regulamento deste Decreto-Líc, poderá obter registro de jornalista profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, em qualquer das atividades descritas no artigo 2.º, desde duas meses consecutivos ao visto e quatro intervalados, mediante:

I — os documentos previstos nos §§ I, II e III do artigo 4.º;

II — atestado da empresa jornalística, de qual conste a data de admissão, o função exercida e o salário ajustado;

III — prova de contribuição feita para o Instituto Nacional de Previdência Social, relativa à relação de emprego com a empresa jornalística mencionada.

§ 1.º — Salvo o pedido, opinará, antes da decisão da autoridade regional competente, o Sindicato de jornalistas da respectiva base territorial.

§ 2.º — Na instrução do processo relativo ao registro de que trata esse artigo a autoridade competente determinará verificação minuciosa dos acertamentos da empresa, em especial, as folhas de pagamento do período considerado, registro de empregadas, árvores contábeis, relações sociais de empregados e comunicações entre os administradores e dispensas, guias de recolhimento ao INPS e registro de ponto diário.

§ 3.º — Nas comunícies com população inferior a cem mil habitantes, exceto no capital do Estado, os diretores-proprietários de empresas jornalísticas que compreendam exercem a atividade de jornalista só mais de cinco anos posterior, se respeitarem as regras do artigo 6.º, daquele Decreto-Lei, ouver também o registro de que trata o art. 4.º, mediante apresentação de prova de nacionalidade brasileira e fólio mortido.<sup>(2)</sup>

§ 4.º — O registro de que trata o parágrafo anterior terá validade relativa ao município em que o interessado houver exercido a respectiva atividade.<sup>(2)</sup>

Art. 11 — Dentro do prazo de vigência desse Decreto-Lei, o Ministério do Trabalho e Previdência Social promoverá a revisão do registro de jornalistas profissionais concedendo as variações por irreparabilidade imediata.

§ 1.º — A revisão será disciplinada em regulamento, observados as seguintes normas:

I — a verificação será feita em comitê de três membros, sendo um representante do Ministério, que a presidirá, outro da categoria econômica e outro da categoria profissional, indicados pelas respectivas sindicatos, ou, neste não se houver, pela correspondente federação;

II — o interessado será notificado por via postal, contra recibo ou, se ineficaz, a notificação postal, por edital publicado três vezes em órgão oficial ou de grande circulação na localidade do registro;

III — a notificação ou edital fixará o prazo de quinze dias para regularização das folhas de processo de registro, se for o caso, ou para apresentação de defesa;

IV — decorrida o prazo da notificação ou edital, e constando diligenciaria no sentido de haverem o presente e reclamar os débitos existentes, continuando a seguir seu parecer conclusivo;

V — dirá despachado o recurso, interposto por parte dos Sindicatos de Jornalistas Profissionais ou de Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de quinze dias, tornando-se definitiva a decisão da autoridade regional após o decurso desse prazo sem a interposição de recurso, ou se confirmada pelo Ministro.

§ 2.º — Decorrida a prazo estabelecido nesse artigo, os registros de jornalistas profissionais e de diretor de empresa jornalística serão válidos como legítimos e definitivos, vedado o interesse em revogá-los de quaisquer previsões de revalida administrativa, salvo o disposto no artigo 6.º.

§ 3.º — Responderá administrativamente e criminalmente a autoridade que indeferir decisões referentes ao registro de jornalistas profissionais ou de diretor de empresas jornalísticas, ou que se omitir no procedimento de revisão de que trata esse artigo.

Art. 12 — A administração de jornalistas, nas funções relacionadas de a e g do artigo 6.º, e com disposição de exigência constante do item V do artigo 4.º, será permitida, enquanto o Poder Executivo não dispor em contrário, até o limite de um terço das novas admissões, a partir da vigência desse Decreto-Lei.

Parágrafo único — A fiança, em dinheiro, de valores diversos do empregado com artigo, assim como o prazo de autenticação nela constante, será previsto de acordo com a sua viabilidade, a cargo do Departamento Nacional de Mídia de Obras.

Art. 13 — A fiscalização do cumprimento das provisões desse Decreto-Lei se fará na forma do artigo 6.º e seguentes da Constituição das Leis do Trabalho, sendo aplicável aos interesses mais variáveis de soma e duração e maior salário-mínimo vigente no País.

Parágrafo único — As Sindicatos de Jornalistas irão encarregar as autoridades competentes sobre o exercício irregular da profissão.

Art. 14 — O regulamento desse Decreto-Lei será expedido dentro de vinte dias de sua publicação.

Art. 15 — Esse Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que dependam de regulamentação e revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 310 a 314 da Constituição das Leis do Trabalho.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1994**  
(Nº 408/91, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir na ausência de acordo, o julgamento imediato das reclamações de natureza unicamente salarial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 846 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 846....."

Parágrafo único. Quando o objeto da reclamação for apenas a cobrança de salários, o presidente, ouvidos os vogais, decidirá, se não houver acordo, de imediato."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, 17 de junho de 1994.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943**

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

**TÍTULO X**  
**Do Processo Judiciário do Trabalho**

**CAPÍTULO III**  
**Dos Dissídios Individuais**

**SEÇÃO II**  
**De Audiência de Julgamento**

Art. 846. Lida a reclamação, ou dispensada a leitura por ambas as partes, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1994**  
(Nº 2.071/91, na Casa de origem)

Concede aos trabalhadores que especifica o direito à percepção antecipada do valor correspondente às contas de água, energia elétrica e telefone, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A todo trabalhador, urbano ou rural, inclusive o doméstico, que receba retribuição financeira pelo uso de seus serviços com periodicidade mensal, quinzenal ou semanal, é assegurado o direito à percepção, mediante requerimento, de antecipação dos rendimentos provenientes de seu trabalho, a cada data em que ocorrer o vencimento de faturas relativas ao fornecimento de água ou energia elétrica ou à utilização de linhas telefônicas, cuja liquidação estiver sob sua responsabilidade.

§ 1º O trabalhador autônomo, como definido na lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, poderá requerer a antecipação de que trata o caput, desde que receba rendimentos por serviço prestado a um mesmo usuário dentro da periodicidade prevista nesta lei.

§ 2º Poderá o empregador estabelecer em comum acordo com o trabalhador, em termo escrito e em duas vias – uma destinada ao trabalhador – sistema de antecipação salarial mensal, com data e quantias certas, adequadas ao pagamento das referidas obrigações.

§ 3º O empregador poderá solicitar ao trabalhador que, no prazo de 5 dias, apresente os comprovantes de pagamento das obrigações referidas, sob pena de caracterização de falta grave para despedimento no caso de comprovar-se a utilização da remuneração para outra finalidade.

Art. 2º O requerimento a que se reporta o art. 1º será encaminhado à pessoa legalmente responsável pelo pagamento do beneficiário, ou a seu preposto formalmente nomeado.

Art. 3º A antecipação de que trata esta lei equivalerá ao valor das faturas apresentadas ou a 50% (cinquenta por cento) do total da remuneração líquida a que teria direito o trabalhador, quando o montante das faturas exceder a esse percentual.

Art. 4º O valor a que se refere o art. 3º será restituído em uma única parcela na data marcada para o pagamento dos serviços prestados pelo beneficiário à pessoa mencionada no art. 2º desta lei, mediante dedução nos rendimentos do trabalhador, respeitado o limite estipulado no artigo anterior.

Art. 5º Apenas a pessoa nominalmente identificada como responsável pela quitação da fatura dos serviços abrangidos por esta lei fará jus ao direito por ela concedido.

Parágrafo único. No caso de imóvel ou linha telefônica submetidos a regime de locação, o inquilino ou locatário poderá requerer o adiantamento estipulado pelo art. 1º, sendo vedada, nessa hipótese, a concessão de igual benefício ao senhorio ou locador.

Art. 6º Pela recusa em deferir o requerimento previsto no art. 2º, o infrator estará sujeito às cominações estabelecidas na legislação trabalhista para o descumprimento das cláusulas de contratos de trabalho.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI Nº 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991**

Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**  
**Dos Contribuintes**

**SEÇÃO I**  
**Dos Segurados**

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I – como empregado;

a) aquele que presta serviço de natureza urbana ou rural à empresa, em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, inclusive como diretor empregado;

b) aquele que, contratado por empresa de trabalho temporário, definida em legislação específica, presta serviço para atender a necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou o acréscimo extraordinário de serviços de outras empresas;

c) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhador como empregado em sucursal ou agência de empresa nacional ou exterior;

d) aquele que presta serviço no Brasil a missão diplomática ou a repartição consular de carreira estrangeira e a órgão a elas su-

bordinados, ou a membros dessas missões e repartições, excluídos o não-brasileiro sem residência permanente no Brasil e o brasileiro amparado pela legislação previdenciária do país da respectiva missão diplomática ou repartição consular;

e) o brasileiro civil que trabalha para a União, no exterior, em organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo se segurado na forma da legislação vigente do país do domicílio;

f) o brasileiro ou estrangeiro domiciliado e contratado no Brasil para trabalhar como empregado em empresa domiciliada no exterior, cuja maioria de capital nacional;

II – como empregado doméstico: aquele que presta serviço de natureza contínua a pessoa ou família, no âmbito residencial desta, em atividades sem fins lucrativos;

III – como empresário: o titular de firma individual urbana ou rural, o diretor não empregado, o membro de conselho de administração de sociedade anônima, o sócio solidário, o sócio de indústria e o sócio cotista que participe da gestão ou receba remuneração decorrente de seu trabalho em empresa urbana ou rural;

IV – como trabalhador autônomo:

a) quem presta serviço de natureza urbana ou rural, em caráter eventual, a uma ou mais empresas, sem relação de emprego;

b) a pessoa física que exerce, por conta própria, atividade econômica de natureza urbana com fins lucrativos ou não;

V – como equiparado a trabalhador autônomo, além dos casos previstos em legislação específica:

a) a pessoa física, proprietário ou não, que explora atividade agropecuária, pesqueira ou de extração de minerais, em caráter permanente ou temporário, diretamente ou através de prepostos e com auxílio de empregados utilizados a qualquer título, ainda que de forma não contínua;

b) o ministro de confissão religiosa e o membro de instituto de vida consagrada e de congregação ou de ordem religiosa, este quando por ela mantido, salvo se filiado obrigatoriamente à Previdência Social em razão de outra atividade, ou a outro sistema previdenciário, militar ou civil, ainda que na condição de inativo;

c) o empregado de organismo oficial internacional ou estrangeiro em funcionamento no Brasil salvo quando coberto por sistema próprio de previdência social;

d) o brasileiro civil que trabalha no exterior para organismo oficial internacional do qual o Brasil é membro efetivo, ainda que lá domiciliado e contratado, salvo quando coberto por sistema de previdência social do país do domicílio;

VI – como trabalhador avulso: quem presta, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, serviços de natureza urbana ou rural definidos no regulamento;

VII – como segurado especial: o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro, o pescador artesanal e o assemelhado, que exerçam essas atividades, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros e filhos maiores de 14 anos ou a eles equiparados, desde que trabalhem, comprovadamente, com o grupo familiar respectivo.

§ 1º Entende-se como regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem a utilização de empregados.

§ 2º Todo aquele que exercer, concomitantemente, mais de uma atividade remunerada sujeita a Regime Geral de Previdência Social é obrigatoriamente filiado em relação a cada uma delas.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 103, DE 1994

(Nº 2.499/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Autoriza a reversão, ao Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a Fundação Legião Brasileira de Assistência – LBA autorizada a reverter ao Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, o imóvel situado na Ilha do Lazareto, Bairro Porto Novo, no citado Município, com área de 600 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com as edificações nele construídas, doado mediante Lei Municipal nº 268, de 21 de novembro de 1957, e Escritura Pública de Doação lavrada em 20 de janeiro de 1958, e transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, sob nº 8.948, à fl. 109 do Livro 3 "R", em 23 de janeiro de 1958.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM N° 46, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

(Do Poder Executivo)

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ação Social, o texto do projeto de lei que "Autoriza a reversão, ao Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona".

Brasília, 18 de fevereiro de 1992. – Fernando Collor de Mello.

Exposição de Motivos nº 008, de 29 de janeiro de 1992, do Senhor Ministro de Estado da Ação Social.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência a anexa minuta de anteprojeto de lei que autoriza o Poder Executivo a devolver terreno, com as edificações nele construídas, ao Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais.

O terreno foi doado, em 1957, à LBA, que nele construiu e manteve funcionando um Posto de Assistência à Maternidade e à Infância. As novas orientações inseridas na Constituição, no que concerne à divisão de competência entre os três níveis de Governo, notadamente o art. 204, inciso I, levaram a LBA a realizar um esforço de descentralização operacional, deixando de executar diretamente os programas.

Com o término da prestação direta dos serviços, entende-se que a devolução do terreno, em atenção ao pedido de reversão do Prefeito, com base em cláusula da Lei Municipal de doação, é justa e razoável.

Respeitosamente. – Ricardo Fiúza, Ministro da Ação Social.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 104, DE 1994

(Nº 560/91, na Casa de origem)

**Determina a obrigatoriedade da inserção, na embalagem dos cosméticos, da data de fabricação e validade do produto.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os fabricantes de cosméticos ficam obrigados a inse-

rir, na embalagem dos produtos de beleza, a data de fabricação e a data de validade do produto, como também a sua composição química.

Art. 2º Sanções penais ao fabricante e aos seus representantes e revendedores serão aplicadas pelo não cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 105, DE 1994 (Nº 1.804/91, na Casa de origem)**

**Concede adicional de periculosidade aos empregados que específica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido adicional de periculosidade de quarenta por cento sobre a remuneração dos empregados cuja atividade determine contato com redes, linhas, estações, subestações e usinas de energia elétrica.

Parágrafo único. O adicional de que trata este artigo integra a remuneração dos empregados para todos os efeitos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

### **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

#### **TÍTULO II**

#### **Dos Direitos e Garantias Fundamentais**

##### **CAPÍTULO II: Dos Direitos Sociais**

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 106, DE 1994 (Nº 5.362/90, na Casa de Origem)**

**Institui a Residência Médico-Veterinária e determina outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, nos termos desta lei, a Residência Médico-Veterinária e a Comissão Nacional de Residência Médico-Veterinária.

Art. 2º Estendem-se, no que couber, à Residência Médico-Veterinária e aos Médicos Veterinários residentes as disposições contidas na Lei nº 6.932, de 7 de junho de 1981.

Art. 3º A Comissão Nacional de Residência Médico-Veterinária será criada nos mesmos moldes e com as mesmas atribuições da Comissão Nacional de Residência Médica, constantes do Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977.

Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

### **LEGISLAÇÃO CITADA**

### **LEI N° 6.932, DE 7 DE JULHO DE 1981**

**Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

§ 1º As instituições de saúde de que trata este artigo somente poderão oferecer programas de Residência Médica depois de credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

§ 2º É vedado o uso da expressão "residência médica" para designar qualquer programa de treinamento médico que não tenha sido aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 2º Para a sua admissão em qualquer curso de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção estabelecido pelo programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Art. 3º O médico residente admitido no programa terá anotado no contrato padrão de matrícula:

- a) a qualidade de médico residente, com a caracterização da especialidade que cursa;
- b) o nome da instituição responsável pelo programa;
- c) a data de início e a prevista para o término da residência;
- d) o valor da bolsa paga pela instituição responsável pelo programa.

Art. 4º Ao médico residente será assegurada bolsa de estudo de valor equivalente ao vencimento inicial da carreira de médico, de 20 (vinte) horas semanais, do Departamento Administrativo do Serviço Público – DASP, paga pela instituição, acrescido de um adicional de 8% (oito por cento), a título de compensação previdenciária, incidente na classe da escala de salário-base a que fica obrigado por força de sua vinculação, como autônomo, ao regime da Previdência Social.

§ 1º As instituições de saúde responsável por programa de residência médica oferecerão aos residentes alimentação e alojamento no decorrer do período da residência.

§ 2º Ao médico residente, inscrito na Previdência Social na forma deste artigo, serão assegurados todos os direitos previstos na Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, bem como os decorrentes do seguro de acidentes do trabalho.

§ 3º À médica residente será assegurada a continuidade da bolsa de estudo durante o período de 4 (quatro) meses, quando gestante, devendo, porém, o período da bolsa ser prorrogado por igual tempo para fins de cumprimento das exigências constantes do art. 7º desta lei.

Art. 5º Os programas dos cursos de Residência Médica respeitarão o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, nelas incluídas um máximo de 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

§ 1º O médico residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade.

§ 2º Os programas dos cursos de Residência Médica compreenderão, num mínimo de 10% (dez por cento) e num máximo de 20% (vinte por cento) de sua carga horária, atividades teórico-práticas, sob a forma de sessões atualizadas, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras, de acordo com os programas pré-estabelecidos.

**Art. 6º** Os programas de Residência Médica credenciados na forma desta lei conferirão títulos de especialistas em favor dos médicos residentes neles habilitados, os quais constituirão comprovante hábil para fins legais junto ao sistema federal de ensino e ao Conselho Federal de Medicina.

**Art. 7º** A interrupção do programa de Residência Médica por parte do médico residente, seja qual for a causa, justificada ou não, não o exime da obrigação de, posteriormente, completar a carga horária total de atividade prevista para o aprendizado, a fim de obter o comprovante referido no artigo anterior, respeitadas as condições iniciais de sua admissão.

**Art. 8º** A partir da publicação desta lei, as instituições de saúde que mantenham programas de Residência Médica terão um prazo máximo de 6 (seis) meses para submetê-los à aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica.

**Art. 9º** Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de julho de 1981, 160º da Independência e 93º da República – **JOÃO FIGUEIREDO** – Rubem Ludwig – Murilo Macedo – Waldir Mendes Arcanjo – Jair Soares.

#### DECRETO N° 80.281, DE 5 DE SETEMBRO DE 1977

#### Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, decreta:

**Art. 1º** A Residência em Medicina constitui modalidade do ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação exclusiva, funcionando em instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

**§ 1º** Os programas de Residência serão desenvolvidos, preferencialmente, em uma das seguintes áreas:

- Clinica Médica;
- Cirurgia Geral;
- Pediatría;
- Obstetrícia e Ginecologia; e
- Medicina Preventiva ou Social.

**§ 2º** Os programas de Residência terão a duração mínima de 1 (um) ano, correspondendo ao mínimo de 1.800 (hum mil e oito-centas) horas de atividades.

**§ 3º** Além do treinamento em serviço, os programas de Residência compreenderão um mínimo de quatro horas semanais de atividades sob a forma de sessões de atualização, seminários, correlações clínico-patológicas ou outras tarefas, com a participação ativa dos alunos.

**Art. 2º** Fica criada no âmbito do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura a Comissão Nacional de Residência Médica, com as seguintes atribuições:

- a) credenciar os programas de Residência, cujos certificados terão validade nacional;
- b) definir, observado o disposto neste Decreto e ouvido o Conselho Federal de Educação, as normas gerais que deverão observar os programas de Residência em Medicina;
- c) estabelecer os requisitos mínimos necessários que devem atender as instituições onde serão realizados os programas de Residência, assim como os critérios e a sistemática de credenciamento dos programas;
- d) assessorar as instituições para o estabelecimento de pro-

gramas de Residências;

e) avaliar periodicamente os programas, tendo em vista o desempenho dos mesmos em relação às necessidades de treinamento e assistência à saúde em âmbito nacional ou regional;

f) sugerir modificações ou suspender o credenciamento dos programas que não estiverem de acordo com as normas e determinações emanadas da Comissão.

**§ 1º** A Comissão Nacional de Residência Médica será composta de dez membros, designados pelo Ministro da Educação e Cultura, e assim constituída:

a) o Diretor-Geral do Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura, que é membro nato da Comissão e seu Presidente;

b) um representante da Comissão de Ensino Médico do Ministério da Educação e Cultura;

c) um representante do Ministério da Saúde;

d) um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social;

e) um representante do Estado-Maior das Forças Armadas;

f) um representante do Conselho Federal de Medicina;

g) um representante da Associação Brasileira de Escolas Médicas;

h) um representante da Associação Médica Brasileira;

i) um representante da Federação Nacional dos Médicos;

j) um representante da Associação Nacional de Médicos Residentes.

**§ 2º** Sempre que necessário, a Comissão Nacional de Residência Médica poderá convidar representantes de outras entidades e órgãos governamentais, para exame de assuntos específicos.

**§ 3º** A Comissão Nacional de Residência Médica terá um Secretário Executivo, substituto eventual do Presidente, designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

**§ 4º** O Departamento de Assuntos Universitários do Ministério da Educação e Cultura proverá o suporte administrativo e técnico necessário aos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º** Para que instituição de saúde não vinculada ao sistema de ensino seja credenciada a oferecer programa de Residência, será indispensável o estabelecimento de convênio específico entre esta e Escola Médica ou Universidade, visando mútua colaboração no desenvolvimento de programas de treinamento médico.

**Art. 4º** Os programas de Residência serão credenciadas por um prazo de cinco anos, ao final do qual o credenciamento será renovado a critério da Comissão Nacional de Residência Médica.

**Art. 5º** Aos médicos que completem o programa de Residência em Medicina, com aproveitamento suficiente, será conferido o certificado de Residência Médica, de acordo com as normas baixadas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

Parágrafo único. Os certificados de Residência em Medicina, expedidos até janeiro de 1979, poderão ser convalidados de acordo com normas a serem estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de setembro de 1977; 156º da Independência e 89º da República. – **ERNESTO GEISEL** – Ney Braga – Paulo de Almeida Machado – L. G. do Nascimento e Silva – Moacyr Barcellos Potyguara.

#### DECRETO N° 91.364, DE 21 DE JUNHO DE 1985

Altera a redação do § 1º, do art. 2º do Decreto nº 80.281/77, que dispõe sobre a Constituição da Comissão Nacional de Residência Médica.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe

confere o art. 81, item V, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º A Comissão Nacional de Residência Médica será composta de 9 (nove) membros, designados pelo Ministro da Educação, e assim constituída:

a) O Secretário da Secretaria da Educação Superior do Ministério da Educação, que é membro nato da Comissão e seu Presidente;

b) um representante da Comissão de Ensino Médico do Ministério da Educação;

c) um representante do Ministério da Saúde;

d) um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social;

e) um representante do Conselho Federal de Medicina;

f) um representante da Associação Brasileira de Escolas Médicas;

g) um representante da Associação Médica Brasileira;

h) um representante da Federação Nacional dos Médicos;

i) um representante da Associação Nacional de Médicos Residentes."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de junho de 1985; 164º da Independência e 97º da República. – JOSÉ SARNEY – Marco Maciel.

(À Comissão de Educação.)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### Requerimento nº 468/94

Requeiro, nos termos do inciso I do art. 43, abono às faltas dos dias 20, 21 e 22 de junho. Anexo o atestado médico.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1994. – Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL – SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup>s e Srs. Senadores, uso da palavra nesta oportunidade para ressaltar o grande feito de uma das mais importantes empresas nacionais, uma instituição que muito honra o trabalho, a competência, a criatividade, a ousadia e a inteligência dos brasileiros.

Quero fazer um breve registro sobre a Petrobrás. No mês de maio, em Houston, nos Estados Unidos, durante a Conferência sobre Tecnologia de Exploração de Petróleo em Águas Marítimas – Offshore Technology Conference –, um dos seus Diretores, o Dr. João Carlos França de Luca, comunicou, com grande repercussão em nível internacional, o novo recorde mundial de que a Petrobrás já é detentora há vários anos: a marca de 1.027 metros de lâmina d'água, isto é, a extração de petróleo em uma profundidade de um quilômetro e 27 metros em alto-mar, fundura muito superior a que tinha sido registrada anteriormente.

Isto é uma façanha tecnológica extraordinária, Sr. Presidente, e, mais uma vez, a Petrobrás, que há algum tempo recebeu um prêmio importantíssimo pelo primeiro recorde mundial que realizou, foi novamente muito aplaudida pelos membros da Sociedade

de Engenharia do Petróleo – a Society Petroleum Engineers – e por mais dez entidades internacionais do setor petrolífero.

Os êxitos tecnológicos e as importantes descobertas nas prospecções realizadas pela nossa Empresa Brasileira de Petróleo, a Petrobrás, inclusive no meu glorioso Estado de Sergipe, é motivo de orgulho para nós, brasileiros, porque se constitui numa das maiores expressões do patrimônio nacional, da nossa coragem e competência para os grandes desafios, um exemplo que muito enaltece o nosso País.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do texto da notícia publicada no periódico Notícias da Petrobrás, Ano 2, nº 43, edição de 30.05 a 06.06.94.

Era essa a comunicação que gostaria de fazer à Casa, dizendo do nosso contentamento, da nossa alegria, da nossa satisfação em ver mais essa vitória da Petrobrás, que é uma vitória de todos nós, principalmente do meu pequeno Estado, Sergipe, que tem recebido das grandes benefícios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

#### PETROBRÁS RECEBE ELOGIOS NO MAIOR EVENTO DO MUNDO DO PETRÓLEO POR PRODUÇÃO EM ÁGUAS PROFUNDAS

A Petrobrás, representada pelo diretor João Carlos França de Luca, anunciou o recorde mundial de produção em águas de 1.027 metros de profundidade na Offshore Technology Conference (OTC), realizada no início de maio em Houston (EUA). A notícia, de repercussão internacional, fez parte da apresentação pela Companhia de um breve histórico da exploração e produção na área marítima brasileira, durante o evento – o de maior expressão da indústria petrolífera – promovido pela Society of Petroleum Engineers e por mais dez entidades internacionais do setor petrolífero.

Na ocasião, a Companhia apresentou ainda nove trabalhos sobre tecnologias empregadas nos campos gigantes de Marlim e Albacora (Bacia de Campos – RJ), e foi elogiada inúmeras vezes pelo doutor Pattarozzi, gerente da Shell no Golfo do México.

**O SR. NELSON CARNEIRO** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB – RJ) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atendendo à convocação de V. Ex<sup>a</sup>, estive presente às reuniões do Senado Federal, realizadas ontem e hoje pela manhã, para apreciação de matéria submetida ao exame da Casa.

Com o maior interesse, acompanhei o relatório apresentado pelo nobre Senador Dirceu Carneiro. Conversando com os colegas, colhi a impressão, que se generalizara, de que a defesa do nobre Senador Ronaldo Aragão se estenderia por, no mínimo, duas horas. Assim que acabou o relatório do nobre Senador Dirceu Carneiro, fui chamado ao meu gabinete para atender a um telefonema interurbano. Quando voltei, poucos minutos depois, a matéria já havia sido votada e a sessão encerrada.

Não quero figurar entre os omissos. Por isso deixo claro que aqui estive, e aqui continuo, para cumprir o meu dever. Não quero que fique a impressão de que fui à votação, ausentando-me voluntariamente. Entretanto, fui surpreendido com uma decisão tão rápida e breve.

Era o que tinha a dizer para ressalvar a minha atitude, ainda que meu voto não alterasse o resultado da decisão do Plenário. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN – PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, recebi do meu Estado, Pernambuco, um fax do Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana, Dr. Gerson Carneiro Leão. Esse fax representa a revolta dos pequenos agricultores, dos parceleiros, que têm menos de 30 hectares de terras e plantam milho, feijão e cana-de-açúcar. Todos nós estamos acompanhando de perto a tentativa de acordo entre o Banco do Brasil e a CNA. Trata-se de uma tentativa de entendimento no sentido de que as dívidas dos agricultores brasileiros sejam parceladas e, assim, eles tenham condições de pagar o que devem, não pagando a mais, como vem sendo cobrado exaustivamente pelo Banco do Brasil – uma quantia que ascende a milhares e milhares de cruzeiros reais.

Sr. Presidente, vou exemplificar a fim de tornar mais claro o que afirmo: o agricultor pede ao banco dinheiro para plantar mil toneladas de cana, duas mil sacas de feijão ou de arroz. Entretanto, ao dinheiro emprestado são acrescidos juros e correção monetária. Portanto, o agricultor paga o empréstimo referente ao que plantou e ainda fica devendo dez vezes mais. Essa é a atual situação da agricultura em nosso País.

Não me canso de citar o exemplo de um país que tem dimensão territorial maior que o nosso e cujas terras estão cansadas: a China. O Brasil é um país novo. A Região Nordeste, por exemplo, cultiva a cana-de-açúcar há 400 anos e, no entanto, somos levados a pensar que a terra já está cansada. Naquele grande país asiático, as terras vêm sendo cultivadas desde 3.000 anos a.C.

Veja V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que enquanto temos 146 milhões de habitantes, a China possui 1,2 bilhão de habitantes. O clima do Brasil é considerado o melhor do mundo, o melhor clima de todas as nações. Não temos um inverno que castigue e grandes inundações como as que estão ocorrendo na China, provocando a morte de milhares e milhares de pessoas. Não temos vulcão nem terremotos e, mesmo assim, 30 milhões de brasileiros estão morrendo de fome, enquanto na China, dos 16% de terras cultiváveis, 65% braçalmente; o restante é mecanizado. No entanto, esse país alimenta 22% da população da terra. Por quê? Porque o governo facilita a agricultura.

Em todos os países do mundo, a agricultura tem certas facilidades; no Brasil se dá o contrário. Aqui, o Governo quer tirar sangue de caranguejo – o que nunca vi acontecer –, penalizar justamente os nossos agricultores que estão pendurados ao Banco do Brasil.

Há um projeto de minha autoria que tem parecer favorável e está, há quase um ano, na Comissão de Assuntos Econômicos. Veio para o plenário a fim de ser votado e o Líder do Governo, não sei por qual motivo, pediu a devolução para a Comissão. Com a experiência que tenho, formado na escola da vida, conhecendo o mundo e principalmente os países que alimentam grande população, preocupo-me sempre com esse tema e repito o que sempre dizia o grande líder da Revolução Chinesa, Mao Tsé-Tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". Estamos em cima de um barril de pólvora com crianças morrendo. Esses marginais que estão vindo para as cidades são justamente os agricultores, enxotados do campo por não terem condições, são os que ficaram sem suas terras e suas casas; vieram para as cidades ser marginais.

Esse meu projeto é, simplesmente, de equivalência-produto. Ou seja, se o agricultor toma dinheiro para plantar mil sacos de feijão ou dez mil toneladas de cana, tem que pagar dez mil toneladas de cana e mil sacos de feijão. Contudo, esse projeto ainda não foi votado no Senado porque as forças ocultas não deixam. A verdade nua e crua é essa.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** – Com prazer, ouço V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Gilberto Miranda** – O discurso de V. Ex<sup>a</sup> nesta tarde vai ao encontro do que pretendo falar após o término de seu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> fala em governo competente, governo que realiza, governo que quer resolver o problema da população que passa fome, e cita a China. Naquele país há pobreza, mas a população não passa fome. Se um bilhão e duzentos milhões de pessoas passassem fome, já teriam passado por cima daquele governo, porque não existe governo forte com uma população de barriga vazia. Mas lá existe um Executivo que executa, um Executivo que funciona. Aqui, temos um Executivo incompetente. Substituímos um Presidente da República e colocamos um Vice-Presidente de uma incompetência brutal e, hoje, ao ocupar a Presidência, nega-se a fazer política internacional, nega-se a viajar, cancela compromissos e não ajuda nas relações bilaterais do nosso País com os demais. O Vice, hoje Presidente, fica enclausurado no Palácio. Um homem que conhece o Congresso e não tem proximidade alguma nem com o Senado, nem com a Câmara. O Vice disse, quando assumiu, que iria mudar as taxas de juros; não mudou nada. Vemos pela frente mais um projeto com fim, certamente, eleitoreiro, porque um projeto dessa natureza não deveria ser feito em final de Governo, e, sim, no início. Estamos vendo os preços crescerem barbaramente – só quem não come ou não compra não vê isso – e o Presidente da República não faz absolutamente nada. Ouvimos o dono da maior rede de supermercados do Brasil dizer que os preços vão subir, continuam aumentando, e nada acontece. O que o Presidente tem por finalidade? Praticamente, nada. Este Governo é sem objetivo, sem planejamento e, em decorrência disso, a educação chegou a essa situação delicada. Agora, Sua Excelência editou uma medida provisória vergonhosa, que não atende nem aos donos de escola, nem aos pais, porque leva à falência as escolas e, pior ainda, sobrecarrega o Judiciário, porque quantas ações já deram entrada naquele Poder e começam a ser julgadas? Este Presidente não fez nada pela agricultura, e nem vai fazer, não fez absolutamente nada para abaixar os juros, não fez nada pela educação, não fez nada pela saúde. Se este Executivo tivesse juízo, tentaria, neste final de Governo, para ajudar o País, tornar independente o Banco Central, com cinco anos para sua Diretoria e seu Presidente, para efetivamente não ficarmos com emissão de moedas. A dívida interna cresceu em dólar, praticamente 31%; imagine V. Ex<sup>a</sup> o Banco Central querendo pagar as taxas. O que acontecerá no segundo semestre? Temos tudo para chegar ao mês de dezembro com hiperinflação em real. Esperar que este Governo faça alguma coisa é ficarmos falando para nada; o Governo nada fará, pois é surdo, incompetente, não tem aptidão para governar, e o País esqueceu que o mecanismo é planejar para poder sair da situação em que encontra. Não podemos só continuar falando em abaixar a inflação quando a população morre nos hospitais por falta de atendimento, não tem escolas, não é nutrita no início de sua vida, consequentemente, está fadada a originar péssimos profissionais no futuro, pois não terá capacidade, não terá armazenado proteínas nem recebido alimentos necessários.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Quanto à inflação, Senador Gilberto Miranda, não posso responder, pois neste País tudo sobe.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Acho que, ao final do Governo Itamar, o País estará numa situação de calamidade total. O serviço público a cada dia piora, o mesmo acontecendo com os serviços básicos, não acontece nada com a privatização. Não podemos esperar nada. Sua Excelência, o Presidente da República, perdeu uma grande oportunidade e, lamentavelmente, tenta governar com medidas provisórias – foram editadas mais de 211 – e o Congresso passa o tempo inteiro a apreciá-las, a relatá-las e a conceder-lhes

admissibilidade. Acho que o Presidente, quando assumiu o Governo, sabedor de sua incompetência, de que era provisório, de que não tinha capacidade para ser definitivo, resolveu governar adotando medidas provisórias. Portanto, lamentavelmente, não podemos esperar absolutamente nada. Serão seis meses com os Parlamentares em campanha e, consequentemente, as duas Casas estarão praticamente vazias, e Sua Excelência continuará editando mais 30, 40, ou 200 medidas provisórias, para provar que é um Governo provisório, incompetente, que cada vez mais afunda a população, que cada vez mais leva o destino do País, praticamente, a uma situação irrecuperável. Só não é totalmente irrecuperável porque o Brasil, como disse V. Ex<sup>a</sup>, é fantástico. Enquanto o Governo dorme, a natureza cuida. E, mal ou bem, o empresário e o povo – que já perdeu até o direito de ter esperança – trabalham, movimentam-se e tentam sobreviver, porque viver é impossível. Muito obrigado, Senador.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Senador, ouvi atentamente o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Conheço-o como um empresário progressista, homem que avalia os problemas do País, que tem os pés no chão. Senador formado, também, na escola da vida. É uma prova da viabilidade, da experiência de V. Ex<sup>a</sup>, é a vitória que obteve em todos os empreendimentos que enfrentou. Hoje, aqui representando o Amazonas, V. Ex<sup>a</sup> dá provas de ser um Senador atuante e defensor dos altos interesses do nosso País.

Contudo, nobre Senador Gilberto Miranda, permita-me discordar de V. Ex<sup>a</sup> – e falo com autoridade, porque sabe que fui o chefe da tropa de choque do Presidente Collor neste plenário. Fui um dos três Senadores que votou contra o impeachment do Presidente Collor, pelo que estamos pagando caro, muito caro, nobre Senador.

Quando o Presidente Collor assumiu o Governo, gastávamos – tenho os dados estatísticos e tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> também tem – 3,5% do PIB com as despesas desses elefantes brancos chamados estatais. O débito interno era de 90 bilhões de dólares. Para conter a inflação, temos que lutar e todos sofrem. No entanto, o que aconteceu? Quando derrubaram o Presidente – porque, para mim, não houve o impeachment, houve um golpe exatamente igual ao ocorrido com Getúlio Vargas – tinha 24 anos de idade, era Deputado Federal no Rio de Janeiro e assistiu aos carapintadas daquela época queimarem os carros do PTB, do Palácio Tiradentes ao Catete. Acompanhei passo a passo aquele episódio.

Liamos nos jornais, Senador Gilberto Miranda – se V. Ex<sup>a</sup> quiser, pode checar o que estou dizendo nas bibliotecas, através de jornais como o *Correio da Manhã*, o *Diário de Notícias* e *O Estado de São Paulo* –, notícias como: "Um mar de lama nos porões do Catete".

Gregório Fortunato, o "anjo negro", Chefe da Guarda Pessoal de Getúlio Vargas, arrancava verbas espúrias do Banco do Brasil para abastecer o pasquim *Última Hora*, de Samuel Wainer.

Ricardo Jafet, Ministro da Fazenda de Getúlio Vargas, facilitava verbas subsidiadas para os apaniguados da copa e da cozinha do Catete, ou seja, para os empresários que apoiavam Getúlio Vargas.

Sabe por que, Senador? Porque Getúlio criou a CSN e a PETROBRAS. Quem não se lembra do Relatório Link? Temos petróleo no Brasil, mas é antieconômico explorá-lo.

Vieram, então, as forças ocultas, e Jânio Quadros não teve coragem para enfrentá-las. Renunciou ao cargo e derrubaram o Presidente.

O mesmo aconteceu com o Presidente Collor. Isto, meu caro Senador Gilberto Miranda, está registrado nos Anais.

Quando criaram a Comissão Parlamentar de Inquérito para

investigar o PC, na primeira reunião, eu disse: "Essa reunião não é para investigar o PC, que deveria estar na cadeia há muito tempo, mas sim para derrubar o Presidente"! E o resultado todos conhecemos.

O Presidente deixou um PIB referente às estatais de 2,1%; pagou 40 milhões de dólares no mercado interno; segurou a poupança e devolveu-a com juros e correção. E houve uma vantagem, Senador Gilberto Miranda: aquelas contas fantasmas, negociadas com milhões e milhões de cruzeiros, estão no Banco Central; são milhões e milhões de cruzeiros e ninguém vai buscá-los!

Vimos o Presidente ser julgado, neste Senado, pelo voto secreto? Não, voto aberto!

Tive raiva do Presidente Collor em uma circunstância: levei para ele o livro de Fidel, *A Tomada do Quartel de Moncada*, para que o lesse, viesse ao Senado defender-se e dizer tudo o que acontecia neste País.

Respeito meus Companheiros, mas quero dizer que o PT, Partido que nunca aceitou o Presidente Collor como vencedor, e sim como mito, desde o início, Senador Gilberto Miranda, tentava o impeachment, porque ele bateu de frente numa tese que o PT sempre defendeu: o capital sem risco. E o resultado, Senador, foi o PT, juntamente com os outros partidos, ficar contra.

Hoje, sou candidato a Deputado Federal por Pernambuco, para comandar uma bancada que, tenho certeza, terá acima de 40 ou 50 Deputados Federais na Câmara.

Posso errar, mas pela maneira como vão as coisas, o Lula será o Presidente do Brasil. S. Ex<sup>a</sup> está prometendo leite encanado do Oiapoque ao Chui. E a Bancada do PRN, comandada por este Senador, vai checar se esse leite é puro ou batizado!

Sr. Presidente, Sr.<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, o que está acontecendo neste País são dois pesos e duas medidas: enquanto se julga um Presidente da República por voto aberto, julga-se os Deputados e Senadores por voto secreto.

Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o povo brasileiro está acompanhando os fatos passo a passo, sabe de tudo e está separando o joio do trigo.

Vou dar um exemplo e pedirei a transcrição deste fax nos Anais.

Fui ao Município de Lagoa do Itaenga, município pequeno, onde havia mais de duzentos parceleiros de 15, 18 e 20 hectares de terra. Todos apavorados porque estavam sendo executados pelo Banco do Brasil.

Quando cheguei, saltei do carro, e o presidente do sindicato, que me apóia, muito constrangido, disse-me: "Olha Senador, não toque no Collor porque ele é mal recebido nesta área!"

Quando viram as alpercatas, já sabiam de quem se tratava. Então, o chefe deles me disse: "Senador, estou aqui com V. Ex<sup>a</sup>; V. Ex<sup>a</sup> ficou até o fim com o homem"!

Muitos até discordavam, mas havia a coerência de eu ter ficado com o Presidente.

"Aqui, V. Ex<sup>a</sup> será bem recebido". Comi uma buchada boa e tomei cachaça Pitu com todos eles!

Eles sabem de tudo. Diziam: "Está vendo, Senador? Derrubaram o Presidente, mas o chefe que comandou esse processo, que deu 5 dias ao Presidente Collor para se defender – e a quem o Congresso concedeu 180 dias para o mesmo fim –, chama-se Ibsen Pinheiro e foi cassado".

O povão está entendendo o que acontece e é por isso que estou preocupado, Senador. Estou muito preocupado com o Congresso.

O que V. Ex<sup>a</sup> acaba de citar com respeito ao desgoverno que aí está não é culpa do Presidente Itamar Franco, de maneira nenhuma. Fui um dos responsáveis em convencê-lo de ser Vice-

Presidente da República. Sou seu amigo e nunca aceitei que o ex-Presidente Collor falasse mal de S. Ex<sup>a</sup>, ou vice-versa. Sou amigo dos dois e sempre respeitei a posição de ambos.

A culpa, no meu entender, Senador Gilberto Miranda, pela situação que hoje nos encontramos, é da divisão das forças políticas deste País. Lançaram-se candidatos à Presidência da República no início do Governo Presidente Itamar Franco. As forças políticas que foram derrotadas pelo ex-Presidente Collor hoje dão o troco com correção monetária!

Não quero dizer que o Presidente Collor não errou; errou muito. E eu dizia a ele – V. Ex<sup>a</sup> e todo o Senado são testemunhas: "Presidente, V. Ex<sup>a</sup> precisa governar, pelo menos, com os "bois manhosos"! Os jomais publicavam. Os "bois manhosos", Senador Gilberto Miranda, eram os nossos Senadores. São os homens de cabeça fria, pé no chão, experimentados; tipo o meu amigo Jutahy Magalhães, o nosso Senador Gilberto Miranda, que não tem os cabelos brancos, mas tem experiência. Portém, Sua Excelência não ouvia ninguém.

V. Ex<sup>a</sup> sabe que, no próprio regime militar, foi criado o Senador biônico, porque os militares tinham receio de perder a maioria no Senado.

Eu dizia ao Presidente: "V. Ex<sup>a</sup>, Presidente, não pode nunca esperar a maioria na Câmara; uma Câmara que tinha 64% de renovação". Fui Deputado de primeiro mandato, e Deputado de primeiro mandato pensa que é o dono do mundo!

Sua Excelência não podia, de maneira nenhuma, apoiar-se na Câmara, e sim no Senado.

Se o ex-Presidente tivesse feito isso, se tivesse convocado um Conselho de Senadores ao seu redor, ele estaria no poder.

O atual Presidente da República, Itamar Franco, eticamente – sou testemunha –, não mexeu uma palha com respeito à derrubada do Presidente Collor; muito pelo contrário...

As forças políticas desta Nação tinham que se juntar em torno do Presidente Itamar, ao invés de se dividirem e se subdividiram, como fizeram. E está aí o resultado.

Uma Constituição – como dizia o ex-Presidente Sarney, como dizia o Collor, como diz hoje o Itamar e quem vier – que tem 78 artigos referentes aos direitos, 46 referentes às garantias, 4 que dizem respeito aos deveres e um à produtividade tinha de ser reformada.

Nunca vi 400 perderem para 100; e foi o que aconteceu.

O País está à deriva! Está numa situação difícil, Senador.

Tive ocasião de defender, nesta Casa, a classe militar. Na oportunidade, eu trouxe documentos, inclusive informações dos Estados Unidos, que afirmavam que o Brasil gasta apenas 0,3% do PIB com as nossas Forças Armadas. Um orçamento minguado. Com os seus salários, os oficiais estão morando em favelas.

Senador, não podemos, de maneira alguma, culpar o Presidente Itamar por isso tudo; temos que culpar o todo: o Congresso e a classe política, que, como bem sabe V. Ex<sup>a</sup>, estão, perante a opinião pública, mais debaixo que poleiro de pato.

Por essa razão, sabemos que a eleição que se aproxima trará muitas surpresas. Há pessoas que pensam que estão bem na eleição; destes, o povo vai comer o que têm e dar o troco, com juros, na eleição de 3 de outubro.

Era essa a resposta que queria dar a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Só para concluir, Senador. Discrevo de V. Ex<sup>a</sup>, porque o regime é presidencialista. Sei da amizade e do carinho que tem V. Ex<sup>a</sup> pelo Presidente, com quem conviveu nesta casa. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, no Brasil, há pessoas sérias morrendo de fome, sem atendimento médico, sem a menor possibilidade de arrumar emprego. Portanto, não é suficiente termos um Presidente sério. O Presidente, ao ser sério, honesto e

direito, não faz mais do que sua obrigação. A meu ver, o maior erro que o ex-Presidente Collor cometeu foi escolher mal um candidato a Vice-Presidente da República. Este governo há quase dois anos, e o que fez? A inflação subiu de 25% para 47%; os juros aumentaram vertiginosamente. Não vi o Governo Collor dividir as estatais entre os políticos. Este Governo entregou para os partidos políticos mais de oitocentos cargos.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Mas foi a paga que recebeu a classe política por ter derrubado o ex-Presidente.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Quem deu oitocentos cargos foi o Presidente Itamar; não foi o Governo Collor.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Foi a paga para derrubar o ex-Presidente.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Pergunto a V. Ex<sup>a</sup>: O Governo deu oitocentos cargos para que a classe política fizesse o quê? Quando um Senador ou um Deputado indica o diretor-financeiro da Cosipa, o diretor-financeiro da CSN, mesmo que não façam parte do quadro, que não sejam funcionários de carreira, V. Ex<sup>a</sup> acredita que é para ajudar a companhia, que é para ajudar a estatal?

**O SR. NEY MARANHÃO** – Acontece, Senador, que a derrubada do ex-Presidente tinha que ter um preço. A classe política o derrubou e os partidos precisavam dos cargos, precisavam da fisiologia. Foi dobrado o número de ministérios. Dentro dessa linha, quem deveria não exigir nada do Presidente seria justamente a classe política. Houve pressão.

Veja V. Ex<sup>a</sup> o seguinte: existem dois pesos e duas medidas; "faça o que eu digo e não faça o que eu faço". Aqui, mesmo, neste Senado, isso acontece.

Oitenta por cento do Congresso brasileiro era parlamentarista. V. Ex<sup>a</sup> concorda?

**O Sr. Gilberto Miranda** – Concordo.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Veio o presidencialismo. Muito bem! Ganhou o presidencialismo. Mandaram da Câmara, "de goela abaixo", uma lei, para que votássemos de imediato. A essa lei foi oferecida uma única emenda, de minha autoria, mediante a qual eu questionava: "Como é que se manda uma lei que determina que o tempo na televisão é do Parlamentar? Isso vai resultar em ladraagem, em venda de votos, em cassação, em prejuízo para a classe política, que já tem lá embaixo o seu prestígio". Não deu outra: como sabe V. Ex<sup>a</sup>, foi aprovado o tempo na televisão para o Parlamentar. Disso tudo somos culpados.

**O Sr. Gilberto Miranda** – Senador, V. Ex<sup>a</sup> tem toda a razão em dizer que o País está à deriva. Não há capitão. Normalmente, quando um navio está à deriva e vai ao fundo, o capitão resolve ir junto. Lamento que aqui não tenha acontecido isso. O único ponto em que este Governo se empenhou na Revisão Constitucional – e deveria ter apoiado a Revisão, porque quem distribui oitocentos cargos tem poder para fazer uma boa Revisão, buscando evitar que, no próximo governo, aconteça o que está ocorrendo – foi aprovar o Fundo Social de Emergência, que colocou à disposição do Governo 20 bilhões. Quanto ao resto, este Governo não fez nada, Senador, absolutamente nada! O Governo é fraco, fraco, fraco. Quando não há Executivo, não há Legislativo. Quando o Executivo é fraco, quando não manda mensagens, quando governa com medidas provisórias, só pode ter um Congresso fraco.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Senador, quem comandou o processo da derrubada do ex-Presidente Collor foi o Legislativo. O Legislativo tinha que ser forte, para que o Executivo o acompanhasse.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NEY MARANHÃO** – Com prazer, nobre Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) (Fazendo soar a

campaña) – A Presidência pede ao nobre orador que não conceda mais apartes, a não ser esse que já anunciou. V. Ex<sup>a</sup> já ultrapassou o tempo regimental. O nobre Senador Gilberto Miranda está inscrito para fazer uso da palavra, além de outros Srs. Senadores. De modo que a Presidência solicita a V. Ex<sup>a</sup> que conceda este último aparte e, em seguida, procure sintetizar suas considerações.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Sr. Presidente, agradeço pela paciência de Jó, de V. Ex<sup>a</sup>. Mas não posso deixar de ouvir o bravo Senador da Bahia, Jutahy Magalhães, que também não manda recado: fala direto.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Este aparte solicitei que V. Ex<sup>a</sup> o mantivesse.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Obrigado, Sr. Presidente. Ouço o nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Sr. Senador, quando solicitei o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, pensava em discutir a questão da agricultura brasileira, assunto abordado no início do seu pronunciamento. No entanto, isso ficou para trás, além do que se trata de um assunto vasto, que mereceria debate mais profundo e demorado. Não podria, portanto, o tema ser abordado neste aparte, que infelizmente será um pouquinho maior do que eu gostaria. V. Ex<sup>a</sup> se referiu à História brasileira e recapitulou fatos do passado recente e de um passado mais longínquo. V. Ex<sup>a</sup> repetiu – permita-me discordar inteiramente – um fato histórico muito utilizado e discutido principalmente por aqueles que não leram o estudo feito pelo Sr. Link sobre a Petrobrás. Esse estudo contradiz verdades que se consideravam absolutas no Brasil. Exemplo: dizer que existe petróleo e que este não pode ser explorado. Existia petróleo. Apenas não tínhamos a capacidade técnica para fazer o que hoje a PETROBRÁS faz – foi previsto no relatório – em relação ao aproveitamento do petróleo em águas profundas. Então, a sugestão do Sr. Link, à época do relatório, era no sentido de que os recursos da Petrobrás, que não eram muitos, fossem aplicados em áreas que comprovadamente já davam resultado econômico, e não em pesquisas, em busca de áreas novas que poderiam dar resultados. Esse foi um fato. Quanto à questão do Dr. Getúlio – posso falar com tranquilidade e conhecimento em se tratando da PETROBRÁS, porque meu pai foi o primeiro Presidente da PETROBRÁS, nomeado pelo Presidente Getúlio Vargas – posso dizer que, como sabe V. Ex<sup>a</sup>, o Dr. Getúlio viveu o drama de descobrir que, na sua família e entre seus amigos mais íntimos, havia traições. O seu amigo Gregório, o "Anjo Negro", seu guarda-costas, miseravelmente o traía mediante aquela forma de utilização de prestígio público em favor pessoal. Isso foi uma frustração pessoal para o Presidente. Houve também aquele atentado estúpido a Carlos Lacerda, que a Oposição soube aproveitar, num movimento de repercussão nacional e que culminou com a tragédia que todos choramos e lamentamos. Quando V. Ex<sup>a</sup> entra na questão do Presidente Collor, e aí permita-me discordar inteiramente, porque ali o Presidente Collor foi vítima não só da traição de amigos, mas também pela conivência com esses amigos. Só se chegou àquele resultado no processo da CPI do PC Farias em razão de o Presidente não ter dito verdade. Se se ficasse naquele bate-boca entre os Srs. Pedro Collor e PC Farias, a CPI não chegaria a nada. Mas, no momento em que o Presidente da República, à época, foi à televisão dizer que quem movimentava a conta da Sr<sup>a</sup> Ana Accioly era o Sr. Cláudio Vieira, dizendo também que aquela era a sua conta pessoal de utilização de recursos, no dia seguinte chegou aqui o motorista Egberto e falou sobre essa conta da Sr<sup>a</sup> Ana Accioly. Foi descoberto o fio da meada, quando chegamos àquele festival de contas fantasmas, de cheques que beneficiavam pessoas da redondeza do poder e do próprio poder, na pessoa do Sr. Fernando Collor. Fatos foram ocorrendo. V. Ex<sup>a</sup> é de uma lealdade extrema,

reconhecemos isso, quando, naquele período difícil, V. Ex<sup>a</sup>, infelizmente, estava defendendo uma causa que, no nosso entendimento, não era justa e tampouco do interesse nacional. O Presidente Itamar assumiu o Poder vindo desse movimento de rua. Quando V. Ex<sup>a</sup> diz que o PT fez isso e aquilo, não é bem assim! O PT não foi responsável pelo impeachment. O que aconteceu – permita-me usar esta expressão que pode não ser parlamentar – foi aquele desafio burro, feito pelo Presidente de então, pedindo à população que saísse à rua de verde e amarelo para lhe dar apoio. E aconteceu, exatamente, o contrário: o pessoal foi de preto para as ruas para dar apoio àqueles que queriam o impeachment do Presidente Collor. Esses erros cometidos pelo Presidente, somados àqueles cheques fantasmas e àquelas movimentações bancárias levaram a esse movimento. O que lamento é que o movimento de rua dos caras-pintadas não tenha tido o resultado que eu esperava – e acredito que muitos outros também esperavam – a transformação dessa elite política, que vem dominando o poder há tantos anos. Quando falávamos em modificações, esperávamos que elas fossem feitas. Infelizmente, esse pessoal tem tentáculos que vão se aproximando do poder, vão tomando conta do poder e, ao final das contas, acaba tudo no mesmo. Nessa expectativa de que alguma coisa tem que mudar e de que poderemos mudar, é que vou concordar com V. Ex<sup>a</sup>, quando diz que o futuro Presidente da República será o Sr. Lula. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> na esperança de que ele faça as mudanças que eu almejava fossem realizadas pelo atual Presidente.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Senador Jutahy Magalhães, respeito muito a sua posição. V. Ex<sup>a</sup>, quando assoma à tribuna, todos o ouvimos com atenção.

Nobre Senador, tanto V. Ex<sup>a</sup> como sua família têm um passado e um presente político que merecem ser respeitados pela Nação e pela classe política deste País. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o senhor seu pai, o Governador Juracy Magalhães, eu sempre o visitava em companhia do Senador Novaes Filho, de quem era muito amigo. Digo-lhe também, nobre Senador, que tenho profunda admiração pelo grande líder que foi o pai de V. Ex<sup>a</sup>.

Senador Jutahy Magalhães, resumirei os fatos da seguinte maneira: V. Ex<sup>a</sup> há de concordar comigo que o Presidente Collor não teve habilidade no sentido de ter parceiros nesta Casa para orientá-lo. Sempre dizia isso ao ex-Presidente, insistindo nesse ponto, ou seja, se ele pudesse contar com cerca de quarenta homens para governar este País já seria suficiente. Aconselhava-o a acercar-se dessa gente. Sugeri-lhe que convidasse dois Senadores para o almoço ou para o jantar, mas que conversasse com eles, porque aqui não tem líder; todo Senador é líder de si próprio. Adverti-o de que seria por aí que ele poderia governar, porque, tendo o Senado a seu lado, não precisaria se preocupar com a Câmara. Porque lá, mesmo a grande maioria sendo contra, aqui segurariam os vetos e, fazendo bons acordos, S.Ex<sup>a</sup>. governaria. Também não me ouviu. Mas, resumindo, Senador: todo candidato a Presidente da República, a Governador – todos! – têm a famosa caixa-preta. Essa caixa-preta do Presidente Collor foi explodida. Essa é a verdade nua e crua. E, dentro desta linha, lincharam o Presidente e sua família. Confesso a V. Ex<sup>a</sup> que nunca vi uma situação dessa em 40 anos de vida pública. Se esse homem, Senador Jutahy Magalhães, tivesse culpa no cartório em relação ao que disseram e armaram contra ele, já teria dado um tiro na cabeça há muito tempo! Mas é um homem que está tranquilo com sua consciência, com a sua família, com o Brasil e com aqueles que confiam nele. A história vai ser contada, Srs. Senadores. Aliás, o povo brasileiro...

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Permita-me apenas uma ressalva? V. Ex<sup>a</sup> falou na questão da família do Presidente Fernando Collor...

**O SR. NEY MARANHÃO** – Lincharam a família dele.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – V. Ex<sup>a</sup> sabe do respeito que tenho pela família do Presidente Collor.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Claro. Sei disso, nobre Senador.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – V. Ex<sup>a</sup> sabe que presto as minhas homenagens ao pai do Presidente Collor, que faço as minhas rezas pela mãe do Presidente, que até hoje está em estado de coma. V. Ex<sup>a</sup> e os demais Senadores sabem que meu pai era padrinho de batismo e de casamento do Presidente Collor. Exatamente por conhecê-lo é que não votei nele. Repito, por esta razão não votei nele, por conhecê-lo, para que não ocorresse o que aconteceu.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Respeito a opinião de V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Mas o que lamento, neste instante, é que esperávamos que ele chegassem ao final do seu mandato. Isso seria o desejado, mesmo por aqueles que lhe faziam oposição como eu.

**O SR. NEY MARANHÃO** – Poucos desejavam que o seu mandato terminasse.

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Lamento que ele não tenha conseguido. Mas, foi por culpa dele. Exclusivamente por culpa dele. Não foi golpe. Foi erro praticado por ele. Infelizmente, outros praticaram os mesmos erros e não foram punidos. Nisso concordo com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. NEY MARANHÃO** – A história vai contar, mais cedo do que muita gente pensa, o impeachment do Presidente Fernando Collor.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

Não me alongarei mais, porque o Presidente já está de olho em mim e com a "pacientia de Jó", então, encerrarei rapidamente minhas considerações. Mas, em outra oportunidade poderemos nos alongar nesse debate tão importante, que vai ficar gravado aqui nos Anais do Senado.

Sr. Presidente, peço a transcrição nos Anais do Senado de fax que me foi enviado pelo Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar, do Estado de Pernambuco, onde são relatadas irregularidades de alguns diretores e gerentes do Banco do Brasil, que estão tentando, por todos os meios, inclusive meios terroristas, fazer com que pequenos agricultores assinem esse contrato, condição que o Presidente do Sindicato acima citado não aceita.

Tenho aqui dados que produtores estão sendo executados pelo Banco do Brasil de dois pequenos parceleiros, Wilson Luiz Pereira e Maria Irene Bezerra Pereira, e aqui estão os documentos, que estou anexando, juntamente com um artigo da **Gazeta Mercantil** de Salvador a respeito desse assunto.

Portanto, Sr. Presidente, peço desculpas pela demora deste meu pronunciamento, pedindo que sejam transcritos nos Anais do Senado esses documentos.

Vou também dirigir uma carta ao Presidente do Banco do Brasil e ao Superintendente do Banco do Brasil em Pernambuco,

para evitar isso que está acontecendo com os agricultores do meu Estado, porque se está acontecendo em Pernambuco, está acontecendo com os agricultores de todo o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:**



**Sindicato dos Cultivadores de Cana-de-Açúcar, no Estado de Pernambuco**

Av. Barbosa Lima, 149 - Térreo - Lts. C1-C2 - Ipanema - S/N - Edif. Centro Pernambuco - Recife - PE - CEP 50000-330  
Fone: PABX 2244-7111 - Fax: 224-9436 - C.G.C. 11.111.111-0001-54 - Telef. 51-2401-2401  
End. Tel. SINDICAPÉ - CEP 50000-330 - Recife - Pernambuco

/ . . , Cont. fl. 02

Z

tomar suas propriedades, como é o caso do pequeno agricultor, Wilson Luiz Pereira, que a agência de Quipapá que não ter um gerente e sim um terrorista aterrorizando todos os pequenos produtores naquela região do mesmo jeito que acontece em Lagoa de Itaenga e outros municípios do nosso Estado.

Fntão Sr. Senador, o Governo Federal faz a Reforma Agrária, assenta milhares de famílias e vem o terrorista do Banco do Brasil e tona as referidas propriedades daqueles que foram assentados pelo INCRA porque não pagaram os empréstimos, os quais o referido banco cobra taxas inconstitucionais.

Pela presente, em nome de milhares de agricultores que estão passando pelo terrorismo de vários gerentes do Banco do Brasil em Pernambuco, solicitamos que V. Exa denuncie no Senado Federal e envie correspondência para o Presidente do Banco do Brasil, para que este quadro não venha mas acontecer em Pernambuco.

Inclusive Sr. Senador, estas três irregularidades foram constatadas pela CPI do Indevidamente Rural e nenhuma providência foi tomada, estamos lhe enviando em anexo, cópia de Mandado de Citação da Comarca de Quipapá - PF., onde o Banco do Brasil manda executar o pequeno produtor Wilson Luiz Pereira e sua esposa Irene Bezerra Pereira.

Estamos vivendo em Pernambuco, Sr. Senador, um verdadeiro clima de terror, praticado por alguns gerentes das agências do Banco do Brasil no interior, contra os agricultores.

Certos que V. Exa não medirá esforços em nossa defesa, agradecemo-lhes antecipadamente.

Atenciosamente,

Gerson Carnesiro Leão  
Presidente



Indicação  
de teor  
alcoólico  
chega à Corte

da AP/Dow Jones

A Suprema Corte concordou em decidir se o governo federal pode impedir que os cervejeiros incluam conteúdo alcoólico em suas etiquetas de cervejas. O caso poderá afetar normas semelhantes impostas por mais de metade dos estados.

O propósito das proibições federal e dos estados é desencorajar "guerras de potência", através das quais os cervejeiros tentam atrair clientes elevando o conteúdo alcoólico de seus produtos. A norma federal não se aplica a etiquetas que indicarem que a marca contém pouca ou nenhuma álcool, nem se aplica em alguns estados que obrigam a indicação do conteúdo alcoólico nas etiquetas.

Uma Corte Federal de Apelação em Denver decidiu a favor de Adolph Coors Co. (ACCOB) quando este dasafiou a restrição federal, alegando que esta viola seu direito, segundo a primeira emenda, de fornecer informação factual aos consumidores.

A Corte de Denver reconheceu a preocupação do governo de que os cervejeiros já estavam competindo apoiados no teor de álcool, sobretudo pela comercialização de "bebidas à base de malte" conhecidas pela potência. A Corte de Apelação disse que o governo não conseguiu demonstrar claramente que a informação sobre teor de álcool contida na etiqueta intensificaria a guerra de potência.

# STJ reduz índice de correção de crédito rural

por Cláudia Bergamasko  
de São Paulo

A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu por unanimidade de votos que o Banco do Brasil (BB) deve recalcular o empréstimo de um agricultor, feito em 1990, quando da primeira edição do Plano Collor, com base no Índice do Tesouro Nacional (BTN) da época, fixado

como indexador, passaram a ser taxados pelo BTN Fiscal a partir daquela data, unificando assim a base de indexação entre credores e devedores, por determinação da Lei nº 8.024/90. Além disso, os preços mínimos, que eram objeto de flacionamento, foram, à época, corrigidos em 41,28% e não pelos 84,32%. Isso impossibilitou que os agricultores pagassem seu débito, explicou o advogado Ricardo Alfonsin, consultor da Sociedade Rural Brasileira (SRB) e da Federação de Arrozeiros do Rio Grande do Sul (Federarroz).

A diferença entre a inflação e a correção dos preços mínimos em conjunto com o não-pagamento pelo Banco do Brasil do índice de 84,32% aos poupadões de cadeirantes de poupança em março de 1990 foram os argumentos utilizados pelos advogados do caficultor Antônio Chame no processo contra o BB, arquivado integralmente pelo Tribunal de Alçada de Minas Gerais e pela Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça, que teve como

relator o ministro Ruy Rosado Aguiar Junior.

#### DEFESA ANTERIOR

A Terceira Turma do ST em dois processos anteriores, também teve entendimento favorável aos agricultores. No acordão que teve o ministro Waldemir Zvölter como relator, o ST decidiu que "a pretensão de inclusão do IPC de 84,32% afastado o BTN de 41,23% sobre os débitos cumulados no mês de março de 1990 e crédito rural, quando da edição do Plano Collor I, não acolhe, pois que não pode credor exigir do devedor percentual superior ao debro da variação do BT quando não pagou para todos os depósitos aquele mesmo índice, quebrando marco da bilateralidade".

Como o caficultor Antônio Chame entrou com ação de consignação em pagamento os 41,23% referentes à correção monetária da dívida corrida em 1990 foram pagos em Juiz. Com a sentença do STJ, seu débito ficou automaticamente quitado.

(Processo nº 00031594-MG - 03/0001878-7)

~~1994 TUE 15 : 17 S INDIQUE~~

P. 64

= FORUM DESEMBARGADOR JOSÉ NEVES =

P.J. 1



3/8/4

PODER JUDICIÁRIO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE UIPAPÁ,=  
Pernambuco

O Doutor ADJAR FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de UIPAPÁ, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, et.  
= MANDADO DE CITAÇÃO =

MANDA a qualquer Oficialis de Justiça deste Juízo a quem este for apresentado, indo por mim devidamente assinado, que em seu cumprimento CITEM(Se) os (o)Srs.(Sr) MULCHIUS  
PAULINA MARIA IRENE BEZERRA PEREIRA,

residente(s) e domiciliado(s) na Rua Idmundo Guedes, nº 37 - Vila Igarapaba - São Benedito do Sul,

por todo conteúdo da petição inicial constante da cópia XEROX anexa e despacho de fls. e fls. adiant transcrita, para que naquele, em vinte e quatro(24)horas., a multa pedida na dita inicial, art.652 do CPC - o principal da dívida originada, com todos os seus acessórios, correção monetária na forma estabelecido na Lei nº6.899, de 08 de abril de 1981, despesas judiciais, taxa judiciais, honorários advocatícios à razão de 20% custas processuais e demais cominações de direito, observando-se contido quando da descrição do título, ou (fazer(em) nomeação de bens à Fazenda-observando o artigo 655 da Lei Adjetiva, sob pena, de não o fazendo, proceder-se à penhora sobre os bens dele(s) executados(s), quando suficientes e necessários à segurança da execução-art 659-CFC, ficando desde logo intimado(s)para, dentro de 10(dez) dias que se afigurem oferecer(em), se assim o entender(em), embargos execução-artigo 669 Caput do CPC, recompensando o feito até os seus ultiores termos, devendo, ainda, incidir multa de 10% na forma estabelecida no UDC-Lei nº167/1967, ocorrida a hipótese prevista no art 653 da citada Lei Adjetiva, requer o Exequente o ARRESTO de tanta bens quanto bastem para garantir a execução, caso a penhora venha a recair em bens imóveis, requer o Exequente, que dela seja intimada a mulher do devedor, se casado for, na forma do preconizado no § 1º do artigo 669 do Código de Processo Civil, tudo de conformidade com os termos da AÇÃO EXECUTIVA, tombada sob o numero 2.451/93, qual tem seu curso no 1º Cartório desta Comarca, movida pelo Banco do Brasil S/A agência de Quipapá-PE.-DESPACHO DE FLS.02: "D.R.A. I - Pagos as cuotas iniciais e taxa judiciais, Citem-se os réus para no prazo de 24 horas pagar ou nomear bens à penhora(art.62 do CPC.).II-Para a hipótese de pagamento ou de não oferecimento de embargos fixo os honorários de advogados em 10% do débito. (Quipapá, 16/07/93.)(a)Adjar Francisco de Assis Junior-Juiz de Direito". DAJO E FAZENDO nesta cidade de Quipapá, do Estado de Pernambuco nos 23 (vinte e três), do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três (1993).= Eu, Adj. Francisco de Assis Junior, escrivão, datilografiei o passivo.a)Severino Ribeiro de Noronha Andrade

*Adj. Francisco de Assis Junior*  
= JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UIPAPÁ-PE.

a)Bel. Adj. Francisco de Assis Junior.=

**BANCO DO BRASIL**

Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Quipapá - Pernambuco

3/8/5

Processo execução

Início

**CONTRAFÉ****CÓPIA**

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista , com sede em Brasília(DF) e agência em Quipapá - Pernambuco , inscrito no CGC-MF sob o nº 00.000.000/1446-6 , por seu(ua) ad - vogado(a) subassinado(a), constituído(a) nos termos do instrumento de procuração em anexo(doc.01), com endereço para receber intima - ções na Rua Dr. José Mariano, 109, 2º andar --- NUIJUR ---, em Ca - ranhuns(PE), com fundamento nos arts. 585, VII, 646 e seguintes do Código da Processo Civil, c/c o Decreto-lei nº 167, do 14.02.67, vem promover contra:

WILSON LUIZ PEREIRA e MARIA IRMENI BEZERRA  
PEREIRA, brasileiros, casados entre si , ele agricultor, ela professora, residen - tes e domiciliados na rua Edmundo Gusmão, 37, Vila Igarapeba, ou Vila de Igarapeba, São Benedito do Sul (PR), portadores dos CICs nºs. 082.229.674-87 e 279.302.624-72 respectivamente,

o presente PROCESSO DE EXECUÇÃO, para cobrança da dívida(s) liquida(s), certa(s) e exigível(eis), resultante do(s) título(s) judicial(is), a seguir descrito(s):

Pedir  
cópia desti  
documentos.

→ - ESCRITURA PÚBLICA DE CONFESSÃO DE DÍVIDAS COM GARANTIAS PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, prefixo 92/00104-1 (Doc. nº 02, c/05 fls.), lavrada em 23.09.92, através da qual os excentados reconhecem e se confessam solidariamente devedores ao Banco executante, da importância de R. 349.949.707,83 (trezentos e quarenta e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), à época, referente aos títulos de crédito constantes na aludida Escritura, cujos encargos financeiros de juros, correção monetária

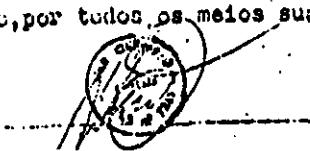
**CÓPIA**

tária e demais obrigações fazem parte das cláusulas confessadas, com garantia hipotecária de imóveis (Parcela 2 do Enchimento São Fé com 137,5 hectares, reg, sob nº R-2-93, lote, 2-A, fls. 93, em 06.05.77, no CRH do Quipapá (PE) e em penhor em primeiro grau de um caminhão marca Mercedes-Benz, ano e modelo da fabricação 1987, placa VB - 4358, demais características constam as fls. 04 da Escritura, o penhor da cana-de-açúcar.

O crédito aberto ao(s) Executado(s) através do(s) título(s) por essa forma especificado (doc. 02 ) já alcançava(m) o montante de Cr\$ 2.849.861.857,80 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUINQUENTA E NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS , nosso dia 15.05.93 (doc. nº 03, com 03 folhas), conforme faz prova o(s) demonstrativo(s) gráfico(s) da(s) conta(s) vinculada(s) a(s) operação(ões). A esse montante há de se acrescentar juros e demais encargos no(s) título(s) convencionado(s) e os decorrentes das disposições legais pertinentes, vencidos e vencendos, a partir da data subsequente àquela, cujo(s) demonstrativo(s) complementar(es) será(ão) apresentado(s) "opportuno tempore", para fins de fixação do "quantum" definitivo da execução.

Tentou o Exequente receber integralmente o valor da sua dívida, por todos os meios suauriosos, sem que o(s) Executado(s) se

03/05/94



### USINAS

## Andradina adere à produção de álcool

*Cai um dos últimos redutos onde as pastagens não dividem espaço com os canaviais*

ANTÔNIO JOSÉ DO CARMO

**A**NDRADINA — Último reduto de criação de gado cujas pastagens não dividem espaço com canaviais, a região de Andradina terá agora uma usina de álcool. O anúncio do investimento, que consumiu US\$ 20 milhões, foi feito ontem pelos empresários Pedro Grenâne, do grupo Grenâne, e João Francisco de Armida Sarns, presidente da Usina de Álcool Unival, da Vila Paraiso.

Em reunião com os empresários, o prefeito Orenay Rodrigues da Silva (PDS) prometeu apoiar o projeto. Obras de terraplenagem, arruamento e galerias serão faltas com verbas

municipais. Nos cálculos de Grenâne, sono da área de 8 mil hectares onde será construída a destilaria, logo em seu primeiro ano de funcionamento a usina propiciará uma arrecadação de US\$ 1,2 milhões em impostos para o município.

Esse montante equivale a menos de 15% do que a prefeitura tenta de desimpedir para garantir ao empreendimento incentivos comuns à maioria dos distritos industriais. "A cidade que quer desenvolver seu parque industrial precisa apoiar grandes investimentos", diz o prefeito de Andradina.

Orenay prometeu usar sua influência política para estender linhas telefônicas até o local da usina, além de construir uma rede elétrica de alta tensão e pavimentar estradas. O projeto prevê o plantio de 6.500 hectares de cana, moagem de 500 toneladas por dia no período de safra e a criação de 800 a 1.000 em-

pregos. O prefeito estima em 4 mil o número de desempregados de Andradina.

Sóares, ex-presidente da Sociedade Brasileira dos Produtores de Álcool e Açúcar, disse que o plantio de cana não invadirá áreas de produção de grãos. Mas a prefeitura de corte deverá perder pastagens que permitiriam a criação de pelo menos 12 mil cabeças de gado.

A usina, que se chamará Guanabara, deverá fabricar também açúcar, sacarose, melâço, e um outro derivado conhecido como ITM. Os três últimos produtos serão exportados. A Unival tem acordado convênio com a Alimentação Interamericana RA para vigência por 10 anos. Os volumes determinados no contrato colocarão a Unival entre a maior produtora desses derivados no País. A partir de 1997 a usina poderá manter

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, assomos hoje à tribuna para protestar contra a preocupante cultura do desperdício que grassa no Brasil. Outros oradores têm abordado, nesta Casa, com certa freqüência, este assunto. Tampouco são raras, na imprensa, as reportagens que denunciam casos flagrantes de desperdício e fatos que denotam a pouca importância com que algumas autoridades administraram os recursos e os bens políticos. A recorrência dessa questão na pauta política e jornalística do País, a reiteração com que a sociedade se escandaliza com alguns acontecimentos nesse sentido e a insistência com que reclama uma imediata solução desse mal, antes de desgastar a matéria pela repetição com que é abordada, coloco-a renovadamente como uma prioridade na agenda dos problemas brasileiros.

Em época de eleição, por exemplo, nos seus programas eleitorais televisivos, os candidatos exploram muito bem a gastura que causam no eleitor cenas deprimentes das toneladas de grãos que apodrecem nos armazéns em razão da incúria do Estado, passando a impressão de que estão atentos a esse crime. Uma vez ganhas as eleições, tais ocorrências se repetem com uma regularidade enfadonha e vão fornecer material farto para a próxima campanha eleitoral. Por que parece tão difícil cuidar bem da coisa pública no Brasil?

Antes de tudo, a falta de zelo com a coisa pública em nosso País, de que nos dão testemunho inúmeros exemplos, acontece como decorrência de um traço cultural nosso, e é muito triste e penoso ter de admitir que isso seja assim. É própria de nossa mentalidade a idéia, ou melhor ainda, a sensação de que o que é público é algo alheio que não nos diz respeito. Em outras palavras, o que é de todos não é de ninguém. Naturalmente, existe um grande número de pessoas que não possuem esse modo de ver as coisas, e, quando falamos em mentalidade, referimo-nos a um sistema de representação que perpassa, por assim dizer, a média dos indivíduos pertencentes a uma coletividade. Os traços culturais, por sua vez, não se aprisionam em divisões de classe: encontramo-los presentes tanto na élite quanto no povo.

O eminentíssimo sociólogo e advogado fluminense Oliveira Vianna, que, na Década de 40, escreveu sua obra-prima Instituições Políticas Brasileiras, oferece-nos a explicação de como a falta de espírito público do brasileiro tem por origem o modo pela qual a sociedade se formou. No momento, não nos interessa debater sobre teses acadêmicas, mas apenas frisar quão complicada e lenta é a modificação de traços culturais que dormem nos recantos mais profundos do psiquismo de um povo. A única maneira, e não há outra, de se transformar a mentalidade de nossa gente no sentido de maior civismo e um maior cuidado com os bens que pertencem, em comum, à coletividade é a educação. Nessa empreitada, dois núcleos sociais destacam-se na qualidade de lugares propícios à formação do cidadão: a família e a escola.

Isso posto, gostaríamos de deixar para uma próxima oportunidade a discussão acerca da família e da escola, que, a exemplo de outras instituições, passam por violenta crise, em parte por conta da terrível situação econômica em que o País se meteu. Queremos, neste instante, sem prejuízo da questão cultural a que fizemos menção, destacar certos núcleos de desperdício que têm afrontado a capacidade do Brasil de proporcionar a seu povo melhores condições de vida e para os quais há mister de medidas corretivas de curto e de médio prazo.

Abstraindo-nos da dilapidação de recursos como consequência do conteúdo de um traço cultural, profilemos dois tipos de

desperdício. O primeiro denominaremos de desperdício estrutural. O segundo chamaremos desperdício administrativo.

O que temos a intenção de caracterizar como desperdício estrutural relaciona-se com o subaproveitamento de recursos físicos por conta de um modo de utilização ineficiente desses recursos ou com o mal aproveitamento de recursos humanos em razão de legislação específica. Daremos um exemplo de cada um desses itens para que fique claro o que queremos comunicar.

Na questão das terras agricultáveis e da produção agrícola, a excessiva concentração da propriedade rural no Brasil resulta numa situação em que produzimos muito menos alimentos do que poderíamos cultivar e colher, dadas as grandes extensões de solo que possuímos. Para um País subnutrido, como é o nosso, em que 32 milhões de cidadãos – uma população equivalente à da Argentina! – são classificados como indigentes e vivem permanentemente com a sensação incômoda da fome, a discussão acerca de uma reforma agrária não mais pode ser adiada. Deve ser imediatamente pensada e discutida, pelas autoridades e pela sociedade civil, uma política equilibrada de reforma agrária, implementada dentro da lei e da ordem, sem as colorações ideológicas do passado, que privilegie as grandes áreas improdutivas, abundantes em nossa Nação.

Segundo dados do INCRA, dos 619 milhões de hectares de propriedades rurais cadastradas no Brasil, 150 milhões são improdutivos. As grandes propriedades, acima de mil hectares, ainda de acordo com o mesmo órgão, representam apenas 1,9% das propriedades rurais no Brasil. No entanto, essas grandes propriedades ocupam nada menos do que 55% do total das terras! Vemos, assim, o evidente desperdício que significa, para o País, uma estrutura fundiária tão concentrada e tão improdutiva.

Quanto aos recursos humanos, queremos destacar o sistema insustentável da aposentadoria por tempo de serviço vigente no Brasil. Quantos casos não conhecemos de pessoas de quarenta e poucos a cinqüenta e poucos anos, no auge de suas vidas produtivas e profissionais, que se aposentam? No setor público, por exemplo, é muito comum o funcionário que se aposenta precocemente e, depois, submete-se a outro concurso público, em geral em sua própria área de especialização. O que ocorre é que esse funcionário vai juntar a sua aposentadoria ao salário de seu novo cargo para prestar o mesmo serviço à sociedade...

**O Sr. Gerson Camata** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, Senador?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Com prazer, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Gerson Camata.

**O Sr. Gerson Camata** – Senador Gilberto Miranda, desculpe-me por tê-lo interrompido dessa maneira, sem esperar que V. Ex<sup>a</sup> chegasse, talvez, ao final de um parágrafo do pronunciamento que faz, abordando um tema essencialmente importante nos dias de hoje no Brasil, mas que, infelizmente, tem sido pouco discutido pelo Congresso Nacional e até mesmo em debates na imprensa. V. Ex<sup>a</sup> coloca, com muita oportunidade e com perfeito senso de análise, o problema do desperdício no Brasil. Ontem, o Tribunal de Contas da União, analisando o problema do ensino universitário brasileiro, apontou dados que nos fazem envergonhar de sermos brasileiros – aliás, hoje estamos envergonhados de sermos Senadores, pelo que aconteceu na sessão secreta. O Tribunal de Contas da União – V. Ex<sup>a</sup> talvez tenha esses dados no seu pronunciamento – mostrou que o esbanjamento de recursos para a educação no Brasil é criminoso; deveria provocar o impeachment do Presidente da República e vários outros problemas muito sérios, até a dissolução do Governo e do Congresso Nacional. Os dados mostraram que, dos recursos que vão para o Ministério da Educação – e é ele o Ministério mais aquinhoados –, apenas 1% é aplicado em favor dos brasileiros menos favorecidos, no ensino

fundamental; 99%, Senador, vão para a classe mais rica, e a prova disso é que 74% dos alunos das universidades públicas têm casa e 49% têm automóvel para ir à aula. Enquanto os pobres não têm direito nem a terminar o curso primário, os ricos têm direito ao curso superior pago pelo Governo. E existe ainda um outro ponto grave: no Brasil, um aluno universitário custa, para o povo brasileiro – não para o Governo, pois este não produz nada –, 8.600 dólares; nos Estados Unidos, um estudante de curso superior custa 6.200 dólares. Ou seja, em nosso País, um estudante universitário custa 2.000 dólares a mais do que nos Estados Unidos. Aqui nos damos ao luxo de ter três alunos por professor nas universidades públicas, quando nas universidades particulares o número é em torno de 23 a 24 alunos por professor. Esses dados mostram o desperdício total de recursos públicos. É a tal mentalidade, que está muito enfraquecida no brasileiro, de que o Governo é a tal "vaca mimosa", que come capim no céu e dá leite na terra. Então, vamos mamar na vaquinha, porque ela está comendo capim no céu. Acontece que ela come capim aqui mesmo, na terra, no bolso do contribuinte. Todo esse sistema é feito para tirar de quem tem menos e dar para quem tem mais. Ou seja, é o desperdício causado pela injustiça, porque retira daqueles que não têm para aquinhalar os que têm. Abordo esse ponto, incorporando-o ao seu oportuno discurso, no momento em que V. Ex<sup>a</sup> menciona o problema da questão agrária no Brasil, que é outro crime que está na nossa cara, batendo no nosso rosto, de tanta violência, e que não desperta nem mais o horror dos cidadãos brasileiros, apenas de poucos representantes no Congresso Nacional, como V. Ex<sup>a</sup>. Não sei para onde está indo o País, especialmente depois que o Senado, diante do relatório do Senador Dirceu Carneiro, que mostrava claramente as contradições do nosso companheiro, aceitou aquilo sem defesa, sem nada; e, de uma maneira fúnebre, lúgubre, triste, dobrou-se diante da irracionalidade. É muito triste assistirmos a isso. Cansamo-nos de ficar apenas olhando, ouvindo V. Ex<sup>a</sup> clamor no deserto. Se na representação do povo brasileiro no Congresso Nacional esses fatos não repercutem, nunca mais irão repercutir no meio do povo. Esta Casa teria o dever de corrigir isso, mas penso que este Congresso não irá corrigir mais nada, pois, melancolicamente, caminha para o fim desta Legislatura. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Nobre Senador Gerson Camata, agradeço o seu aparte, praticamente concordando com tudo o que foi dito por V. Ex<sup>a</sup>.

Lamentavelmente, o Senhor Presidente da República, que viveu nestas duas Casas, que foi prefeito, que conhece esses problemas, que discursou centenas de vezes falando sobre tudo o que acontecia, quando chegou à Presidência da República, absolutamente nada fez.

Infelizmente, temos um Ministro da Educação desconhecido, praticamente sem preparo para a sua função, sem interesse, que nada faz.

Na semana passada, Senador Gerson Camata, dizia eu desta tribuna que se o País investisse – essa conclusão consta de um estudo das Nações Unidas – 1% do seu PIB em educação erradicaríamos o problema da falta de ensino no País, que atinge a população mais carente. Aliás, V. Ex<sup>a</sup> acaba de citar esses dados, mostrando que 1% do investimento em educação no País é destinado à classe pobre e 99% são destinados à classe mais favorecida; que 74% dos alunos das universidades públicas têm casa e 49% têm carro. Ou seja, os pobres têm de continuar trabalhando durante o dia inteiro, pegando ônibus cedo pela manhã, por volta das 5h30min, nos grandes centros, para chegar ao trabalho às 8h, onde permanecem até a noite, quando então irão estudar. Isso porque à noite o ensino é fraco, não há vagas nas escolas. Mas, durante o dia, o ensino universitário é somente para aqueles que podem

ficar à toa, sem trabalhar, ou seja, para os "filhinhos de papai".

**O Sr. Gerson Camata** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma outra intervenção?

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – Com prazer, Senador.

**O Sr. Gerson Camata** – Senador Gilberto Miranda, gosta de dizer que o Ministro Murilo Hingel tem lutado contra isso, tem feito essas acusações. V. Ex<sup>a</sup> falou do problema da aposentadoria do servidor público. O Ministro Murilo Hingel, há pouco tempo, revelou – e o Senador João Calmon, especialista em educação, andava com esses dados no bolso como se fossem um catecismo – que, do total dos recursos que vão para o Ministério da Educação, 42% já são gastos para pagar a aposentadoria de professor universitário. E, o que é mais grave: no ano de 1999 serão 100%. Todo esse volume enorme de dinheiro – 16% do que o País arrecada vai para o Ministério da Educação –, a partir do ano 2000, será utilizado somente para o pagamento de professores aposentados. Não haverá dinheiro nem para dar uma cartilha ou ensinar o bê-a-bá para uma criança brasileira. O Ministro fez essa afirmação e advertiu o Congresso Nacional, que aprovou essas leis de aposentadoria com 20, 25 e 30 anos, que elas iriam falir a educação no Brasil. Quer dizer, a cada dia as coisas vão ficando mais complicadas. Há um outro dado interessante: quando começamos a fazer a Constituição de 1988 – e penso que ela é a mãe de todos os males –, tínhamos doze brasileiros trabalhando para um aposentado. Naquele período, quem um dia viesse a se aposentar pela Previdência Social poderia ter esperanças de que iria receber uma aposentadoria. Quando terminamos de fazer a Constituição de 1988, essa proporção era de um para um; ou seja, hoje, há um brasileiro trabalhando para um aposentado. Burro é quem pensa que irá se aposentar daqui a dez anos e receber alguma coisa, porque não vai receber mais nada, pois não se terá de onde tirar mais. A Constituição de 1988 acabou com a Previdência Social brasileira e a situação nesse campo tende a se agravar. A saúde já está pagando por isso. Todo o recurso que se arrecada é utilizado para o pagamento de aposentadoria. Não há mais dinheiro para a saúde. Os pobres estão morrendo nas filas dos hospitais. A cada dia, mais gente vai ao médico e não é atendida. Há um quadro assustador, que tende a se agravar ainda mais, enquanto não se promoverem as mudanças estruturais de que o País necessita. O Congresso Nacional teve a oportunidade de promovê-las, e não o fez, na Revisão Constitucional. Esta Constituição é a mãe de todos os males que estão afetando a sociedade brasileira, e com ela o Brasil vai empacar dentro de oito ou nove meses. Não sei de que forma, mas vai empacar.

**O SR. GILBERTO MIRANDA** – V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão, Senador Gerson Camata. Vimos o nobre Senador João Calmon defender na Revisão Constitucional, com unhas e dentes, a educação, bem como o Governo se empenhar, única e exclusivamente, na aprovação de vinte bilhões de dólares para o Fundo Social de Emergência.

Lamentavelmente, a única voz que se levantou, que tentou estremecer as duas Casas, que debateu, que esteve na tribuna o tempo inteiro, foi a do Senador João Calmon, que é realmente quem mais luta pela educação no Congresso Nacional. Infelizmente, a sensibilidade do Governo foi nenhuma, e tivemos uma Revisão especificamente para dar vinte bilhões de dólares ao Governo para que os utilizasse como bem entendesse; enquanto isso ocorria, de nada adiantaram os apelos do Senador João Calmon, que não conseguiram sensibilizar sequer a Bancada do seu próprio Partido.

Senador Gerson Camata, a situação educacional do País está pior agora, porque no Governo do Presidente Itamar Franco nada se fez e acredito que nada se fará para reverter esse quadro

deplorável do ensino brasileiro. Será melancólico, sem dúvida nenhuma, o final de Governo de Sua Excelência o Presidente da República.

Retorno ao meu discurso, Sr. Presidente.

O que ocorre é que esse funcionário vai juntar sua aposentadoria ao salário de seu novo cargo para prestar o mesmo serviço à sociedade e, ainda por cima, ocupar uma vaga que seria destinada a um jovem que deseja ingressar no mercado de trabalho. Certamente, vivemos num País pobre, que não se pode dar a esse luxo. Perdemos uma grande oportunidade de corrigir essa situação na Revisão Constitucional. A Previdência, sobrecarregada e deficitária, precisaria ver consagrada alguma modificação no sistema legal que preside o instituto da aposentadoria no nosso País. Essa, não é necessária dizer, é mais uma fonte de desperdício.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, passemos, sem mais delongas ao comentário do que alcunhamos "desperdícios administrativos", pois esses perfazem o objetivo central deste nosso pronunciamento. Esse tipo de desperdício, normalíssimo no Brasil, decorre da má gestão das verbas e dos bens públicos. O montante que assume é alarmante.

O desperdício do dinheiro do contribuinte pela Administração Pública é um fato corrigeiro. Ilustram-no as obras inconclusas e mal dimensionadas, as pontes que levam o nada a coisa nenhuma, os equipamentos sofisticados e caríssimos que permanecem nos porões das universidades por falta de pessoal qualificado para manuseá-los, os alimentos que apodrecem nos silos sob a responsabilidade do Governo – sobre os quais teremos oportunidade de falar –, os subsídios que são concedidos de forma indiscriminada e as irregularidades de toda ordem. Aliás, a sangria dos recursos do contribuinte já começa com a importância astronômica que assume, entre nós, a sonegação fiscal, pois, no Brasil, muitos não pagam um centavo ao Fisco, permanecendo impunes, embora legalmente estivessem obrigados a contribuir com a Fazenda Pública.

O fato é que o Governo tem um controle bastante precário dos segmentos que o compõem. Campeia a desorganização no setor público, o que dá margem ao desperdício causado pela superposição de funções entre órgãos, propiciando a falta de critério no uso de verbas e abrindo campo para a roubalheira. De acordo com um levantamento da Secretaria do Tesouro, feito no ano passado, dos 2.200 órgãos da Administração, apenas um terço é fiscalizado. Lembramos que é um diagnóstico do atual Governo a desordem das contas públicas como fator de emissão inflacionária de moeda, com as consequências que todos conhecemos.

Algumas tentativas têm sido realizadas no sentido de estimar o desperdício de recursos na Administração Pública. O mais recente estudo de que temos notícia foi elaborado pelas associações de servidores especialistas em Orçamento, lotados na SEPLAN e na Secretaria do Tesouro do Ministério da Fazenda, juntamente com técnicos do IPEA. O dossier, com o resumo da pesquisa, já foi objeto da atenção do Presidente Itamar Franco.

Esse documento apresenta a conclusão de que, nos últimos seis anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi desperdiçada pela Administração Pública a impressionante cifra de 47 bilhões de dólares! O levantamento é amplo, incluindo o desperdício causado pela incompetência e pela desonestade. Os itens mais significativos, que dizem respeito a irregularidades, são os seguintes: 4 bilhões de dólares relativos a superfaturamentos de obras financiadas pela Caixa Econômica com recursos do FGTS; 3 bilhões de dólares referentes a pagamentos, pela Previdência Social, de benefícios indevidos; 2,3 bilhões de dólares relacionados com concessão de financiamentos irregulares por parte dos bancos estatais, cobertos com recursos do Tesouro; 1,3 bilhão de dólares de

fraudes contra o INAMPS; e, para fechar a lista das somas mais vultosas, 1,2 bilhão de dólares a respeito de obras inacabadas, incluindo apenas hidroelétricas e termoelétricas. Essa é uma prova conclusiva do ponto a que chegou a falta de controle do Estado sobre si mesmo.

Queremos, para concluir este discurso, abordar ligeiramente o assunto do desperdício na agricultura brasileira, que é tanto mais dramático quanto sabemos que somos um País de 32 milhões de famélicos e outros tantos milhões de pessoas extremamente simples em termos de posses.

Numa pesquisa realizada, no ano passado, pelo Ministério da Agricultura e da Reforma Agrária, estimou-se que as perdas anuais somente de grãos, na agricultura, chegam à cifra monstruosa de 14 milhões de toneladas, representando um valor agregado de 2 bilhões de dólares! O arroz, por exemplo, tem 22% da sua produção desperdiçada; o feijão, 15%; a soja, 10% e o trigo, 9%. Quanto às hortaliças, que constituem produtos mais frágeis, 30% a 40% da produção deteriora-se. As razões para tanto desperdício variam: preparo inadequado do solo, colheita tardia, tecnologia ultrapassada de produção, deficiência no sistema de transporte e ineficiências e furtos nos armazéns geridos ou contratados pelo Governo.

Em relação ao sistema de armazenamento administrado pelo Estado, é necessário dizer que nele opera uma verdadeira máfia. Em parte, essa máfia trabalha à sombra de alguns funcionários corruptos; em parte, ela medra em consequência da falta de controle e de organização do Estado sobre suas atividades, como já tivemos oportunidade de comentar anteriormente. É comum a cena de milhares de toneladas de grãos apodrecendo nos armazéns particulares contratados pelo Governo ou em seus próprios armazéns, porque as autoridades não dispõem de um cronograma adequado para a colocação, no mercado, de estoques cujos prazos de validade estejam por vencer. Apesar de guardarem mercadorias já deterioradas, impróprias para o consumo, muitos armazéns particulares continuam a receber o aluguel pago pelo Governo. Também é frequente que armazéns altamente endividados com o Estado continuem a contratar com a Administração Pública. São fatos que denotam uma sinistra convivência de empresários desonestos com o setor público, sob o manto da mãe de todos os corruptos e corruptores brasileiros: a impunidade nacional.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, o Brasil tem-se afastado do caminho da prosperidade, basicamente porque o Estado tem funcionado mal. A solução não pode ser, como querem alguns, o desmantelamento do que resta funcionando dentro do aparelho, via de regra improdutivo, do setor público. Não. A Administração Pública tem de ser reformulada, remodelada, profissionalizada e informatizada. Essa é uma tarefa composta de vários itens, que não pode ser reduzida a uma ou duas medidas.

O desperdício na gestão da coisa pública representa uma afronta para a população pobre do País. É inadmissível que a comida, em vez de ir para o prato do faminto, acabe numa lata de lixo. É insustentável que o dinheiro público, tão escasso para nossas imensas necessidades de nação em vias de desenvolvimento, seja dilapidado pela incompetência, pela negligência e pela desonestade. Devemos estar atentos para essa situação e erigir a reformulação do Estado e, em particular, da Justiça, como prioridades nacionais absolutas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. ODACIR SOARES** – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, na forma regimental.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL – RO. Como Lider. Pro-

nuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, dois acontecimentos de suma gravidade ocupam hoje as manchetes dos jornais: a fala do Ministro Rubens Ricupero, em cadeia nacional nas emissoras de TV, e a visita que S. Ex<sup>a</sup> e o Ministro do Trabalho, Marcelo Pimentel, fizeram ao Tribunal Superior do Trabalho para solicitar aos Ministros daquele Egrégio Colegiado que se abstengam, nos próximos três meses, de conceder antecipações salariais, com vistas a garantir o êxito da implantação do real.

Em relação à fala do Ministro da Fazenda – de todo elogiável pelo tom persuasório adotado e pela busca democrática do diálogo com as diversas camadas da sociedade brasileira –, o que se deve destacar, além da cuidadosa orientação da sociedade para que esta possa se adaptar com sucesso à nova realidade sócio-econômica, que se há de esboçar em consequência da implantação da nova moeda, é o inconformismo manifestado pelo Ministro Ricupero ante o surto de elevação excessiva e inconstante dos preços que se apossou do empresariado a dez dias da entrada em circulação do real.

O Ministro, ao condenar essa corrida insensata, ponderou que os empresários tiveram quatro meses para se ajustar às perspectivas de um mercado libertado da inflação e, não obstante, decidiram ceder à febre dos reajustes, a menos de dez dias da implantação da nova moeda.

Conforme as palavras do Ministro:

A indústria e o comércio tiveram quatro meses para buscar um alinhamento dos preços. Não tem sentido buscar isso nos últimos dias. É uma atitude precipitada, porque não vai haver congelamento.

Provavelmente, vão ter que voltar atrás, porque não haverá consumidores para sancionar esses preços.

No que tange ao contato dos Ministros da Fazenda e do Trabalho com os Ministros do TST, inquieta-nos verificar que, não obstante a boa receptividade que teve o apelo de S. Ex<sup>a</sup>, os Ministros daquela Corte não esconderam que sua principal preocupação relativa ao Plano de Estabilização Econômica situa-se exatamente no dilema de não conceder aumentos salariais, produtividade e antecipações nos julgamentos dos dissídios coletivos, deixando de considerar que os preços continuam subindo diariamente.

"Os preços estão tramando contra a certeza do Plano", teria afirmado um Ministro do TST no debate com os Ministros visitantes.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de dizer, sem arrogar-me qualquer veleidade no sentido de considerar-me entendido em ciências econômicas, que a observação dos fenômenos ocorrentes nas sucessivas tentativas feitas pelos últimos governos da República, no sentido de levar a cabo planos diversos de reajuste econômico, levou-me à firme convicção de que o insucesso de tais planos deve ser debitado não tanto a esta ou àquela inconsistência, embutida na sua concepção e textura técnica, mas aos fatos extra-econômicos supervenientes, entre os quais o principal e o mais decisivo é a ausência do apoio da sociedade.

Não me refiro ao apoio inicial de uma parte da sociedade, mas àquele apoio coeso, solidário, de toda a sociedade e em todas as etapas da implantação dos planos. Isso só pode ocorrer se a sociedade, alertada por suas elites e por suas lideranças, der-se conta disso e abrir-se à consciência de que, num momento crítico como este em que vivemos, o que está em jogo na implantação do plano de reajuste da economia não é a reputação do Ministro que o concebeu, não é a popularidade do Presidente que o endossou, não é a simpatia que possamos ter ou não ter pelo Governo que o vai gerenciar, mas, única e exclusivamente, a sobrevivência e até os

brios de uma Nação que não pode tolerar o luxo de acumular insucessos contínuos na articulação e estruturação de sua economia.

Ora, Sr. Presidente, a cada tentativa de reajuste de nossa economia, inclusive na tão bem-arquitetada tentativa da implantação do real, persistem a tramar contra o sucesso do reajuste vários inimigos, alguns dos quais passarei a enumerar:

1º A postura "burra" e suicida do empresariado, que julga ter descoberto nas calculadoras e nas maquininhas remarcadoras sua tábua de salvação. São incapazes de perceber a íntima dependência em que vivem produtor, vendedor e consumidor, quando todos sabemos que, sem a sobrevivência do consumidor, perecerão produtores e consumidores e vice-versa;

2º A postura empedernida dos que, estando no topo da pirâmide econômica, julgam-se ao abrigo de todas as catástrofes. Por isso, querem transplantar a inflação do cruzeiro para o real, pois sempre ganharam com ela e, suicidas, acreditam que podem prosseguir interminável e impunemente nessa conduta aética e anti-social;

3º A deformação cultural e psicológica de boa parcela da sociedade brasileira, que se tem revelado incapaz de alinhar-se solidária com projetos nacionais, cuja adesão requer refletida maturidade, disciplina coletiva e superposição do interesse de todos aos interesses pessoais. Trata-se, em grande parte, de uma sociedade que só "veste a camisa verde-amarela" quando impelida pela emoção, como acontece, agora, com a Copa do Mundo;

4º Os "economistas de plantão", que nas tribunas do Congresso, nos cadernos de economia e finanças, diante das câmeras de televisão, sob o pretexto da análise crítica, não hesitam em trocar a postura cooperativa e construtiva pelo brilhareco fátuco da crítica mordaz e das análises demolidoras, cujo único efeito é multiplicar os fatores psicológicos negativos intervenientes na implantação dos planos de estabilização.

5º Por último, o quinto inimigo do reajuste da economia, tão cego quanto o primeiro e o segundo, situa-se no sectarismo político dos que temem que o sucesso do Plano eleve o prestígio do Governo ao qual se opõem, ou do candidato concorrente. Assim, tudo fazem e tudo dizem para que o Plano fracasse, pouco lhes importando se, no rastro desse fracasso, naufrague também o País.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, os interesses maiores da Nação estão em jogo na implantação desta, que eu desejaria ardente e finalmente bem-sucedida, tentativa de estabilização da nossa economia.

Não podemos deixar o Ministro da Fazenda desamparado em seu solitário esforço pelo sucesso do Plano Real. Também não devemos privá-lo dos mecanismos que lhe permitam atalhar a ação solapadora dos inimigos do reajuste econômico.

A democrática e franciscana campanha esclarecedora do incansável Ministro da Fazenda deve ser acrescido o "santo remédio" das medidas punitivas.

De minha parte, pretendo aditar às medidas normativas de implantação do plano de reajuste, quando transitarem no Congresso, nos próximos dias, emendas que contenham severas sanções econômicas e penais, destinadas aos maus brasileiros que neutralizam com a sua febre remarcadora os esforços da Nação para reajustar sua economia e banir do mercado o vírus da inflação. Essas emendas também terão vigência de caráter transitório, de modo que, nesse período inicial da implantação do real, possam contar o Governo e a Nação com esses dispositivos que haverão de coibir essa criminosa remarcação desenfreada dos preços.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Odacir Soares, concedeme V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com prazer.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Odacir Soares, V. Ex<sup>a</sup> está

trazendo hoje, nesta tarde, um assunto de vital importância para os interesses do País. Todos nós brasileiros estamos torcendo para que esse plano econômico dê certo. Há exemplos de várias nações que se encontravam em condições piores e que saíram da situação da inflação, que corrói a economia, o sustentáculo de uma democracia. Senador Odacir Soares, apóio o que V. Ex<sup>a</sup> acaba de dizer da tribuna do Senado Federal. As argumentações são corretas, porém tenho algumas dúvidas e questionamentos. Em primeiro lugar, a nossa economia é toda cartelizada; na área da indústria leve, da indústria pesada, da agricultura e da pecuária apenas quatro empresas dominam entre 52% a 86% da economia do País. Essa gente é muito forte. Temos que reconhecer que o ajuste fiscal não foi feito. O controle das contas públicas é uma interrogação, o aumento da receita é uma realidade e a despesa é maior do que a receita. E sabemos qual é a resposta quando isso acontece. No meu entender, a agricultura é o sustentáculo de qualquer país; é a alimentação para o povo. Está aí o exemplo da China Popular. O comunismo caiu em todo o planeta. Devemos nos lembrar do muro de Berlim, do Leste Europeu, da União Soviética, aquele país que fez aquele brinquedo atômico, possuía um exército de primeiro mundo, mas caiu como um castelo de cartas, porque a agricultura não dava alimentação ao povo. Mas não é o que acontece na China. V. Ex<sup>a</sup> representa Rondônia, um Estado em área de fronteira, para o qual o Brasil tem que olhar com simpatia e com carinho, porque o nosso futuro está naquela área. Acredito que V. Ex<sup>a</sup> se sairá muito bem nesta eleição. Tenho certeza de que vou a sua posse como governador daquele Estado; e, na Câmara dos Deputados, comandando uma bancada que vai ser importante na próxima eleição, darei todo apoio a V. Ex<sup>a</sup>, porque conheço a sua luta. O agricultor do seu Estado ao pedir dinheiro ao Banco do Brasil, ou aos bancos oficiais, para plantar arroz ou feijão, se pede dinheiro para plantar mil sacos de feijão, paga os mil e fica devendo cinco. A agricultura não tem defesa, não tem facilidades. Dos 70 a 80 milhões de toneladas de grãos da nossa produção, 30% se perdem no campo e nos armazéns. Diante desse panorama tenho minhas dúvidas, mas torço para que o Plano tenha êxito. O Plano não é de Fernando Henrique Cardoso nem de partido algum mas do Brasil. Nós brasileiros temos que torcer por ele, pois "quem de um escapa, cem anos vive". Vimos o Plano Bresser, o Plano Verão, o Plano Cruzado e agora esse Plano. Queira Deus que os dirigentes, a classe política, enfim, todos nós, realmente colaboremos. Se o Plano não der certo, não sei o que acontecerá, no futuro, ao nosso País.

**O SR. ODACIR SOARES** – Tem V. Ex<sup>a</sup> razão nessas duas questões que levanta, notadamente quanto aos oligopólios e monopólios e, também, quanto à questão da ausência de subsídio à agricultura brasileira. Isso se verifica no dia-a-dia do nosso País. Comentei esse fato hoje pela manhã e tenho dito com freqüência. Como Presidente da Comissão Mista – e V. Ex<sup>a</sup> fazia parte dessa Comissão encarregada de analisar a política monetária do Governo que terminou na URV e que termina agora no real – eu pude verificar que, do ponto de vista macroeconômico, o Plano de Estabilização do Governo está correto. Com relação às medidas que deveriam ser tomadas para que, do ponto de vista macroeconômico, esse Plano estivesse correto, também o Governo dispôs e dispõe desses instrumentos, os quais, como todos nós sabemos, são as contas públicas, a dívida interna, a dívida externa e o fundo de emergência, que ajuda ao Governo na questão da receita.

O problema dos oligopólios e monopólios só se resolve com a aplicação de leis severas. Não há exemplo de nenhuma democracia do mundo – nem mesmo a democracia americana – que não tenha resolvido tal problema a não ser com a aplicação de leis severas, que tenham conteúdo punitivo, quer pecuniário, quer pe-

nal.

Lamentavelmente, no nosso País, os oligopólios e os monopólios permanecem à vontade, descumprindo e violentando a lei, diariamente e ostensivamente, na frente do Governo.

Tenho lido na imprensa a respeito desse projeto do Deputado Fábio Feldmann, chamado pela imprensa de Lei Antitruste, aprovado na Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado Federal. A meu ver, criou-se uma expectativa falsa em função desse projeto, que foi aprovado sem nenhuma emenda e sancionado pelo Presidente Itamar Franco. Na realidade, ele dispõe de dispositivos flexíveis e não satisfatórios para conter efetivamente essa abusiva remariação dos preços, decorrente quase sempre do fato de estar a economia brasileira, principalmente quanto aos produtos de consumo da população, controlada por meia dúzia de oligopólios e de monopólios.

Nobre Senador Ney Maranhão, não tenho nenhuma dúvida de que o problema da intervenção dos monopólios e dos oligopólios na economia, que prejudica qualquer plano de estabilização econômica, não será resolvido a não ser com leis e punições severas, inclusive da Receita Federal, e também com sanções penais.

**O Sr. NEY MARANHÃO** – Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ODACIR SOARES** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. NEY MARANHÃO** – Para complementar o meu raciocínio, Senador Odacir Soares, eu gostaria de citar o exemplo norte-americano. Os carros norte-americanos viraram carroças – o Presidente Collor, quando assumiu, disse que os carros brasileiros eram carroças – e foi necessária a concorrência vigorosa dos japoneses, que jogaram uma enxurrada de carros mais sofisticados no mercado, para que o povo americano passasse a dar preferência a eles. Sabe V. Ex<sup>a</sup> que os oligopólios da GM, da Ford, da Chrysler são fortíssimos, nem o governo teve condições de enfrentá-los; só quem pôde fazê-lo foi a concorrência. E hoje, os carros norte-americanos já melhoraram muito de padrão, graças à concorrência. No Brasil, o problema principal diz respeito ao micro, ao médio e ao pequeno empresários, que estão "comendo o pão que o diabo amassou", porque não têm como escapar do pagamento de impostos. O oligopólio não. O que ele faz hoje sem o ajuste fiscal? Que impostos incidem sobre o cimento, o zinco, o alumínio? Qual o preço de tais produtos? É xis: Embutem tudo nos preços, e o resto que se dane! Mas o pequeno, o médio e o micro, esses, Senador, ou fazemos o ajuste fiscal... V. Ex<sup>a</sup> se lembra quando tive coragem de dizer aqui, há dois anos passados: todos sonegam. Uma jornalista, filha de um Deputado da Paraíba, de cujo nome não me lembro agora, perguntou-me se eu também sonegava. Como força de expressão, respondi-lhe que sim, no entanto, a minha receita federal está aqui dentro, "bonitinha", e pode provar o contrário. Mas eu disse que todos sonegam. Chamei o Senador Eduardo Suplicy para uma aposta. Disse-lhe que escolhesse três empresas em cada Estado; se eu encontrasse uma certa, renunciaria ao meu mandato; senão, ele renunciaria ao seu. Ele não era doido de aceitar a aposta, porque não arranjava dinheiro. Resultado, Senador: ou se faz um ajuste para que todos paguem, ou isso será muito difícil. Veja o que Lula – aliás, hoje o considero o meu maior aliado – disse, na primeira página do jornal **O Globo**: a maioria absoluta sonega. Eu até concordo que é preferível uma empresa sonegar a fechar e jogar os seus operários na rua. Isso foi dito por um candidato à Presidência da República, o que é uma realidade. Então, Senador, tem de haver esse ajuste fiscal para que o referido Plano dê certo. Há também o problema dos oligopólios que V. Ex<sup>a</sup> está questionando. Deus queira – e todos nós torcemos – que o Plano tenha sucesso. Como já disse, ele não é meu, não é seu, não é de Fernando Henrique Cardoso, mas do Brasil. Por isso, temos de torcer e melhorar essas leis, para que o País entre nos trilhos do desenvolvimento.

grupo pertencente às classes econômicas deste País que não tem um mínimo da sensibilidade necessária.

Ganhar todos querem, lucrar, todos lucram. Entretanto, não é possível querer imaginar que os oligopólios estejam aí para servir e para ajudar a sociedade brasileira! Mas tudo tem um limite e uma tolerância. E essa tolerância está sendo desrespeitada ao extremo por parte de alguns.

Votamos a lei que foi analisada aqui, a chamada Lei Antitruste que, na verdade, pode até não ser o suficiente. A verdade é que tenho ouvido os pronunciamentos que tratam do assunto, inclusive aquele do Senador Josaphat Marinho, feito na semana passada, que entreguei ao Presidente Itamar Franco e ao Ministro Rubens Ricupero, no qual S. Ex<sup>a</sup> propõe que algo deve ser analisado no sentido de que os escandalosos exageros que estão acontecendo podem prejudicar o plano se o Governo não fizer algo. E eu não saberia dizer o quê, mas, seja expurgo, seja lá o que for, teria que tolher esses escandalosos abusos.

No Rio Grande do Sul, um juiz teve a coragem de determinar que certas redes de supermercados deveriam promover um rebaixamento de preços diante dos escândalos de aumento de que a sociedade tinha tomado conhecimento. Houve um aplauso generalizado. Surpreendentemente, é um direito, mas um desembargador anulou a liminar. Com isso, os preços continuam subindo. Trata-se daquela célebre decisão de que essa é uma questão de Governo e que o Judiciário não pode intrometer-se. Não sei... Confesso que vi com mais simpatia a decisão do juiz do que a decisão do desembargador.

Ainda ontem estive conversando longamente com o Presidente Itamar Franco, e Sua Exceléncia falou com o Ministro Rubens Ricupero, que fez um pronunciamento ontem. Algo precisa ser feito, talvez até – e a lei o permite – fosse necessário tomar medidas energéticas, como multas altas, ou até a cadeia para um especulador escandalosamente exagerado.

O Governo não tem condições de colocar um fiscal na porta de cada mercado, e o povo não tem credibilidade de que o plano vai dar certo ou não. O povo está incrédulo, está esperando para ver o que vai acontecer.

No Plano Cruzado houve uma euforia fantástica, porque, de repente, no final de fevereiro, o Governo baixou uma disposição, todos os preços ficaram congelados e aumentou-se em 20% os salários. No dia seguinte, cada cidadão que entrava no mercado, cada cidadão que ia comprar uma fruta ou outra coisa qualquer, comprava 20% a mais, porque o seu salário era 20% maior do que o do dia anterior, uma vez que os preços haviam sido congelados.

Na tradição e na história do Brasil, ocorre o contrário: a discussão sobre o aumento salarial ocorre com três ou quatro meses de antecedência, nesse intervalo, os preços vão aumentando e quando o trabalhador finalmente recebe esse aumento – o pagamento só sai no dia cinco do mês seguinte – os preços já subiram tanto que o seu poder de compra fica bastante diluído.

No Plano Cruzado, foi a primeira vez que ocorreu um congelamento de preços e aumento real de salários. Aquilo causou uma euforia no povo, e os chamados "fiscais do Sarney" saíram por aí a fiscalizar, a controlar qualquer aumento de preços.

A euforia, a alegria de as pessoas poderem respirar, ganhando durante determinado tempo e comprando com o mesmo dinheiro mais do que compravam antes durou pouco tempo. E aquela euforia não existe hoje. Os preços estão aumentando e era previsível que isso ocorresse. O Governo deu um prazo, até o dia 1º de julho, para que os preços se adaptassem. Mas o Governo não esperava os escandalosos aumentos que estão acontecendo agora, não há mais adaptação de preços, porque ela já foi feita, o que há agora é crime contra a economia popular, praticado por certos setores da

economia.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

**O SR. PEDRO SIMON** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Prezado Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup> normalmente constrói as suas frases e, por vezes, até longas orações, com concordância e português exemplares. A sua condição de Líder de Governo, entretanto, hoje, fez com que V. Ex<sup>a</sup> dissesse que o povo não teria credibilidade...

**O SR. PEDRO SIMON** – Nas medidas do Governo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – ...quando V. Ex<sup>a</sup>, na verdade, estava querendo dizer que o povo dificilmente está acreditando no Governo.

**O SR. PEDRO SIMON** – Correto.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Então, a frase adequada, que o Líder do Governo dificilmente teria condição de formular, seria que o Governo está sem credibilidade junto ao povo, dada a impossibilidade de controlar os preços e a inflação.

**O SR. PEDRO SIMON** – Concordo com a frase maliciosa de V. Ex<sup>a</sup>, no seguinte aspecto: o Governo reconhece que não tem condições para colocar um fiscal na porta de todo mundo, semeando esperança em relação ao que não vai fazer. E como não consegue semear esperança, não consegue tornar crédulas as medidas que tenta implantar. Não daria certo, por enquanto, o Governo mandar o povo para as ruas fiscalizar. Agora, se o Governo colocar um ou dois na cadeia, se o Governo punir um ou dois setores pelo abuso exclusivo que vêm cometendo, pode ser que essa credibilidade se concretize e que o povo possa aceitar uma palavra do Governo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – No que diz respeito à questão da credibilidade...

**O SR. PEDRO SIMON** – Quero felicitar V. Ex<sup>a</sup> pela competência com que aborda o tema.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – O faço pela amizade e respeito que tenho por V. Ex<sup>a</sup>, mas não poderia deixar passar a oportunidade. Porém há um aspecto que considero de grande relevância, ao qual já havia me referido hoje pela manhã. Obviamente V. Ex<sup>a</sup> está preocupado com os destinos do Plano Real, da nova moeda que entrará em vigor a partir de 1º de julho, ou seja, daqui a 9 dias. O Ministro Rubens Ricupero mencionou, há pouco mais de um mês, que era intenção do Governo que o real tivesse uma paridade fixa com respeito ao dólar, de forma que se iniciaria o real com o valor fixo, igual a um dólar. S. Ex<sup>a</sup> citou, ainda, que esta meta, de um real ser igual a um dólar, será a mais longa possível; "que seja eterna enquanto dure", disse.

Pois bem, gostaria de lembrar a V. Ex<sup>a</sup> alguns aspectos importantes, como: o dólar é a moeda da economia norte-americana e este Governo, obviamente, tem a intenção de estabilidade de sua moeda, por isso, tem por propósito adotar políticas econômicas, fiscais, monetárias que façam com que lá não haja inflação, mas crescimento. Enfim, as metas normais de política econômica que todos governos seguem. E quem determina qual é o montante de moeda adequada para a economia norte-americana são as autoridades econômicas e monetárias como o Federal Reserve Board. Para uma economia gigantesca, a mais importante do mundo, como a dos Estados Unidos, a toda hora precisa o Federal Reserve Board estar atento – ora se emite mais, ora se emite menos – aos diversos instrumentos monetários que fazem com que a oferta de moeda se expanda e se contraia; inclusive se aumenta e se diminui as taxas de juros no mercado norte-americano, sempre levando em conta o que lá está acontecendo e o que acontece com a economia norte-americana vis-à-vis às economias que com ela transa-

cionam. Na hora em que o Governo brasileiro diz que a moeda brasileira vai valer tal como a moeda norte-americana, a preocupação que trago, Senador Pedro Simon, é em que medida não estaremos perdendo autonomia, soberania. Claro, assim como o governo norte-americano quer a estabilidade da sua moeda, esse também é o objetivo do Governo Itamar Franco. Vamos supor que conseguissemos a estabilidade do real, que não houvesse mais inflação, que chegássemos a este momento extraordinário de a economia brasileira não ter inflação por alguns meses ou ter uma inflação muito baixa nos próximos 1, 2, 3 anos. Será que o real deve manter a paridade com o dólar? São notícias de hoje, Senador Pedro Simon, que o dólar apresentou ontem uma queda extraordinária no mercado internacional com respeito ao iene, ao marco e a outras moedas; e com preocupações para aqueles que estão transacionando nas mais diversas moedas. Bom, ressalto esse aspecto para aqui expor que quem sabe aquela meta colocada pelo Ministro Rubens Ricupero não seja, de fato, a melhor. A meta de termos a moeda brasileira identificada com o dólar estritamente pode levar o Governo brasileiro a diminuir o grau de autonomia com respeito à política monetária, cambial. As vezes, pode parecer um bom objetivo, e do ponto de vista dos que transacionam com o exterior a esperança de uma certa estabilidade para seus investimentos e transações. Mas ressalto que essa estabilidade não precisa estar identificada necessariamente com a meta de que um dólar tem que ser igual a um real. Não há dúvida de que se observarmos os últimos cinco, dez ou trinta anos, o dólar foi muito mais estável que todas as outras moedas, inclusive o cruzeiro real. Então, se um real for igual a um dólar, a perspectiva é a de que a estabilidade será maior do que a ocorrida no passado. Todavia ressalto que é preciso pensar bem sobre a conveniência de se ter essa paridade fixa. Melhor – quem sabe? – seria termos o objetivo da estabilidade do real, entretanto, com certa flexibilidade para que, quando estivermos atravessando os meses de outubro, novembro, dezembro e janeiro, o Governo não se veja diante de uma situação tal, que não tenha outra alternativa, senão, por exemplo, fazer uma maxidesvalorização do real ou algo que o valha. Ressalto que os acontecimentos da economia internacional nos levam a chamar a atenção para esse propósito expresso, há pouco mais de um mês, pelo Ministro Rubens Ricupero.

**O SR. PEDRO SIMON** – V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, fez uma exposição muito feliz. Queira Deus que V. Ex<sup>a</sup> seja profeta. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, quando cita o fato de o Ministro Ricupero dizer que o real vai acompanhar o dólar. Nos últimos quinze anos, nossa moeda esteve bem quando se identificava com o dólar; depois, o dólar disparou, e a nossa moeda perdeu o seu valor.

Que bom se amanhã tiver o Governo de reunir as autoridades para dizermos que o dólar está ficando fraco e o real está-se fortalecendo. Não temos de ligar o nosso destino ao dólar. V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Não creio que passe pela cabeça do Ministro Ricupero, ou do Presidente Itamar, ou do Presidente que vier, manter o real atrelado ao dólar no momento em que ocorrer essa situação que V. Ex<sup>a</sup> prevê. Então, o programa terá dado certo, mas, daí por diante, se ficarmos colados ao dólar, o valor de nossa moeda irá diminuir. Então teremos de tomar providência no sentido de desvinculá-la do dólar. Creio que será feito isso.

Quanto ao fato de o Ministro Ricupero fazer a equiparação ao dólar, entendo que S. Ex<sup>a</sup> está certo, porque, infelizmente, tanto no Brasil como em todo o mundo, qualquer outro tipo de comparação que se fizer não será levada a sério. Por que? Porque estamos acostumados, estamos viciados a dar preço em dólar. Quando se quer valorizar alguma coisa, dá-se o seu preço em dólar. Sou totalmente solidário com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Também entendo que o atrelamento do real ao dólar não pode ser definitivo. Não podemos

dizer que a nossa moeda está colada à moeda estrangeira e que seguirá os rumos desta vá ela para onde for. Que bom será se dessa vez verificar-se o contrário do que aconteceu anteriormente. Todas as outras vezes em que se tirou três zeros da nossa moeda, ela praticamente se igualou ao dólar, mas logo depois um dólar correspondia a dois, a dez, a mil cruzeiros. Que bom seria se com o real acontecesse o contrário, ou seja, o real, que inicialmente irá equivaler a um dólar, tornar-se mais forte e nos levar a fazer a desvinculação!

Estou plenamente solidário com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Magno Bacelar** – Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Magno Bacelar** – Nobre Senador e Líder Pedro Simon, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade. Gostaria de iniciar exatamente baseando-me no aparte do nobre Senador Eduardo Suplicy. Eu diria que, realmente, vivemos num país surrealista. O plano, no nosso entendimento, é pretensioso ao querer equilibrar nossa moeda ao dólar. S. Ex<sup>a</sup>, hoje de manhã, referia-se ao iene, ao equilíbrio dessa moeda ocorrido durante tanto tempo. Certa vez, tive oportunidade de ir ao Japão. Decorridos dez anos, lá voltei e verifiquei que a moeda japonesa tinha exatamente o mesmo valor. Diz V. Ex<sup>a</sup> que o Plano Cruzado obteve a euforia da participação popular não só pelo congelamento, mas pelo aumento de 20% nos salários. Nobre Senador, já na instituição da URV, os salários foram achaçados, e o próprio Governo reconhece que está havendo inflação com a URV. Então, se V. Ex<sup>a</sup>, que, embora seja Líder do Governo, tem defendido muito mais os interesses populares e sociais – devo dizer isso a bem da verdade, numa homenagem à atuação de V. Ex<sup>a</sup> –, entende que o ideal seria, já que o Governo não está podendo intervir, embora recentemente tenhamos votado leis que lhe dão condições para isso...

**O SR. PEDRO SIMON** – O Governo tem condições de interferir. Na minha opinião, ele tem de fazer a intervenção por amostragem, analisando, mediante publicações da imprensa, o oligopólio ou a rede de venda a varejo. Deve fazer isso por amostragem – repito –, pois não pode colocar um fiscal em cada porta, porque não tem pessoal suficiente para isso.

**O Sr. Magno Bacelar** – Concordo. V. Ex<sup>a</sup> refere-se à prisão de alguns de colarinho branco. Alguns deveriam ser punidos. Se isso ocorresse, o plano passaria a ter a credibilidade que não teve o Plano Cruzado, que, apesar de todas as vantagens, terminou naquele desastre que todos conhecemos. Daí a incredulidade popular, nobre Senador Pedro Simon. Por que o Governo não determina que no dia da implantação do real os preços passariam a valer a partir da média dos três ou dos quatro últimos meses, já que todos os preços, inclusive o do combustível, a que se referiu V. Ex<sup>a</sup>, foram sendo atualizados gradativamente e pela média dos últimos meses? Penso que seria uma solução. O que não é justo, nobre Líder – perdoe-me, já estou concluindo –, é que o Ministro Ricupero vá às emissoras de televisão e aos jornais e faça um apelo para que o povo não compre e, assim, evite a especulação, a elevação dos preços e, consequentemente, o aumento da inflação. Nobre Senador, infelizmente o povo brasileiro está comprando apenas o pão, o pão que o diabo amassou, pois já não pode comprar mais nada. Não é esse o caminho. Essa é uma das razões, no nosso entendimento, de o plano não estar despertando o interesse popular que mereceria. Todos nós rezamos para que esse plano dê certo, pois ele é do Brasil; não é nosso. Sou um Senador da Oposição, mas reconheço que precisamos encontrar o nosso destino e praça a Deus que ocorra aquilo que teme o nobre Senador Eduardo Suplicy, ou seja, que dentro de pouco tempo o dólar não possa concorrer co-

nosco. Faço votos para que isso ocorra – repito.

**O SR. PEDRO SIMON** – Muito obrigado.

**O Sr. José Eduardo** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. José Eduardo** – Nobre Senador Pedro Simon, atento às explanações de V. Ex<sup>a</sup> relativas ao plano econômico de estabilização, ouvi também o aparte do Senador Eduardo Suplicy, que se mostrou preocupado com o alinhamento da nova moeda – o real – ao dólar, a moeda norte-americana. Na sua explanação, S. Ex<sup>a</sup> reconhece que um dos grandes problemas da moeda brasileira é o da credibilidade, é a falta de confiança. Nos últimos quinze anos, o fracasso dos vários planos impostos ao povo brasileiro, bem como a constante quebra das promessas por parte das autoridades investidas da responsabilidade da condução da economia brasileira provocaram a total falta de credibilidade nos programas de estabilização da nossa moeda. Agora, presenciamos o trabalho da equipe econômica dirigida pelo Ministro Rubens Ricupero, sob a batuta do Presidente Itamar Franco, que, desde que assumiu, tem manifestado o seu inconformismo com a inflação, maior mal que aflige a economia brasileira e, consequentemente, o trabalhador, que arca com o maior ônus da constante elevação dos preços dos produtos consumidos pelo povo. Então me admira muito essa preocupação do Senador Eduardo Suplicy, ao propor uma flexibilidade, porque qualquer flexibilidade quebra a confiança que se pretende obter da comunidade brasileira, dos agentes econômicos, para a estabilização da nossa moeda. É fundamental esse compromisso de manter a paridade com a moeda norte-americana, para resgatar a confiança na nova moeda do plano de estabilização denominada real. Como disse o Senador Magno Bacelar, Deus nos ajude que, quando houver necessidade de quebrar essa paridade, seja porque o Real esteja valorizado em relação ao dólar daqui a alguns meses ou daqui a alguns anos. Mas enquanto esperamos por esse dia, não pode haver essa flexibilização, porque ela levará novamente à alta desenfreada da inflação pela quebra da confiança. Eram essas as observações que eu gostaria de fazer. Felicito V. Ex<sup>a</sup> por tão oportuna manifestação em favor do plano de estabilização, que é a única maneira de recriar as condições para o desenvolvimento, para a criação de mais empregos para os trabalhadores brasileiros. Muito obrigado.

**O SR. PEDRO SIMON** – Veja V. Ex<sup>a</sup> que esse é um plano diferente. Sou político há muito tempo, quase que nasci político. Sou político desde a época de estudante no Colégio do Rosário. Qualquer prefeito, governador, ou Presidente da República em fim de mandato tenta construir alguma coisa, tenta inaugurar ou lançar alguma obra. E isso não ocorre apenas no Brasil, mas no mundo inteiro. Mais uns, menos outros, mas isso é o normal.

O Presidente Itamar Franco e o seu Governo não têm, neste ano, nem orçamento. Nós estamos governando com os duodécimos. Estamos fechando o mês de junho, entrando no recesso, e não temos sequer orçamento.

Não há ninguém que vote no governo por causa de obras que estão sendo feitas. O Governo disse, desde o início – e V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador, que foi Ministro, e um grande Ministro, diga-se de passagem, é testemunha disso: vamos tentar nos aproximar do zero do déficit público. Chega de fazer obra buscando dinheiro emprestado, emitindo moeda ou usando papel. Não podemos. Se há dinheiro, faça; se não há, não faça. Há obras absolutamente necessárias, como as que dizem respeito à saúde pública, mas primeiro vamos zerar.

Esse é um aspecto que deve ser analisado. Nós não levamos a sério certas questões. É impressionante, como tem diminuído o preço das obras públicas, depois da CPI! O Banco Mundial diz que as obras da despoluição do Tietê e da duplicação da estrada

Belo Horizonte-São Paulo diminuíram em quase 50% entre a primeira proposta levada ao Banco Mundial e a proposta levada depois da CPI.

Então, um cunho de seriedade precisa haver: tentar zerar o déficit público, tentar gastar só o que tem, fazer um governo duro, seco, sem buscar o prestígio de ordem popular. Ao lado disso, ao invés de um plano de impacto que desse resultado, um plano complicado, complexo.

O Ministro da Fazenda fala em cadeia de emissoras de televisão. Mas o que ele disse? – indagam. No dia seguinte não muda nada, e o brasileiro, que estava tão acostumado a ver lançar um Plano que muda tudo, fica indignado porque não mudou nada, ficou tudo igual. A diferença é que, agora, as questões foram lançadas por etapa.

O que se está tentando aqui não é ganhar uma eleição. O que se está tentando não é que o Senhor Itamar Franco saia como Presidente herói. Ele não vai ter condições de sair como Presidente herói porque o estilo de governo que está fazendo não é para sair como herói. Um dia, vai se analisar o Presidente Itamar Franco. No meio da complexidade que recebeu, ele tentou administrar o caos e deixar a normalidade para o seu sucessor.

Se conseguirmos nos aproximar de um orçamento equilibrado este ano, se conseguirmos parar de emitir mais do que o necessário, se os títulos dos bancos não estiverem pagando 40% porque o Governo tem que rolar os seus títulos – e só rola aumentando os juros – se terminarmos com essa ciranda, estaremos oferecendo caminho para que o próximo Presidente possa ter um plano eficiente de governo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me que isso é racional. É um crime cometido contra o Plano o que certos especuladores estão fazendo: dobrando e triplicando os preços, absurda e escandalosamente, sem necessidade. Penso que o Senhor Presidente da República e o Ministro Rubens Ricupero deveriam fazer, por amostragem – e a imprensa está publicando que tem ocorrido a duplicação de preços em determinados lugares –, vistoria em determinados setores, e, se for o caso, colocar os responsáveis na cadeia.

**O Sr. Odacir Soares** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Concedo a aparte a V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Odacir Soares** – Senador Pedro Simon, V. Ex<sup>a</sup>, como já ressaltou o eminentíssimo Senador José Eduardo Vieira, está abordando oportunamente, num momento próximo à edição de uma nova medida provisória que tratará das condições de emissão do real e do seu lastro, a questão do plano de estabilização econômica, que tem como ponto essencial o combate à inflação. Temos que ser objetivos em relação a alguns adversários do Plano. Precisamos ter mesma objetividade do Senador Eduardo Suplicy. S. Ex<sup>a</sup>, inclusive, participou comigo, na Comissão, de toda a discussão da medida provisória que introduziu essa política monetária e a URV que, por último, fixou a data de emissão do real. Sabe S. Ex<sup>a</sup> que não houve uma voz discordante de nenhum economista. Ninguém discordou do plano macroeconômico do Governo, do seu plano de estabilização e da política monetária que estava sendo adotada com aquela medida provisória; foi unânime e concordância de todos. O único ponto que se levantou contra a política de estabilização foi o day after, a questão da administração futura, que não foi levantada relativamente à capacidade de o atual Governo ou de o próximo governo – seja ele quem for – administrar os negócios públicos no País. Esse day after está vinculado às reformas estruturais do Estado brasileiro – reforma fiscal, reforma tributária, reforma da Previdência. Esse ponto, que poderia se constituir em um risco para o plano de estabilização, está vinculado não à administração do plano em si, mas às medidas que devem ser tomadas

para se alcançar modelos tributário, fiscal e previdenciário novos, tudo isso vinculado, inclusive, à questão das receitas. Todos foram e são unânimes em considerar que a receita atual do sistema previdenciário brasileiro não é suficiente para suportar o ônus que a Previdência mesma se impôs – e que muitas vezes foi imposto pelo próprio Congresso Nacional – ao introduzir novas categorias sociais sem o correspondente fluxo de recursos para o suprimento dessas novas demandas. Temos que ser objetivos como o PT tem sido. Neste momento, Senador Pedro Simon, o Plano tem dois inimigos mortais que, coincidentemente, estão unidos. De um lado, o empresariado remarcador e, de outro, o PT, que está torcendo para que o Plano não dê certo. Até este momento – e eu fiz questão de apartear V. Ex<sup>a</sup> na frente do Senador Suplicy – estão todos os candidatos a Presidente da República acenando com seus planos de governo, levantando questões relativas a todos os pontos de um programa de governo. Sinceramente, leio todos os jornais de grande circulação nacional e revistas semanais, mas ainda não vi, em lugar algum, esboçado por qualquer economista do PT, nem mesmo pelo economista-chefe do programa, Deputado Aloizio Mercadante, ou pelo Senador Eduardo Suplicy, o plano econômico do PT. Apesar disso, o PT critica o plano de estabilização. Quando vejo, agora, o Senador Suplicy falar em flexibilização, já considero um avanço importante. Quando se admite que o plano pode ser flexibilizado, admite-se que ele está no caminho certo. Já ouvi o Lula, o Deputado Aloizio Mercadante e muitos outros dizerem que o plano não vai dar certo. No entanto, eles dizem também que, se der certo, vão continuar a sua implantação. V. Ex<sup>a</sup> tocou nesse assunto, que eu também havia tocado antes, em relação ao empresariado remarcador. Perdoe-me V. Ex<sup>a</sup> por estar-me entendendo, mas esse empresariado remarcador – e isso acontece no mundo todo – só pode ser contido através de leis severas, executadas pelo Estado, dentro do seu poder amplo de polícia. Não há outra forma de conter os abusos de remarciação de preços, a não ser através de leis severas. Fiz aqui uma observação: conheço o projeto do Deputado Fábio Feldmann, porque, inclusive, ainda na época da medida provisória que introduziu a URV e o Real, através de emenda, introduzi totalmente, em um projeto de lei de conversão que estava sendo apresentado pelo Relator, o projeto do Deputado Fábio Feldmann. A própria imprensa, naquela ocasião, levantava a hipótese de que o projeto não seria suficiente. Lamentei não estar aqui, no Senado, no dia da votação, porque não pude levantar essas preocupações que eu tinha, até no sentido de emendar aquele projeto que terminou se transformando numa lei, sancionada pelo Presidente, porque também não lhe competia acrescentar mais nada ao projeto e a sanção era a melhor solução para o encaminhamento daquela matéria. Na reedição da medida provisória, pela segunda vez, alguns levantaram a hipótese de que as reservas cambiais brasileiras não eram suficientes para lastrear o real. Em decorrência dos depoimentos anteriores, eu já verificara que a tendência de um país como o Brasil, dentro das suas necessidades, reservas cambiais estimadas em US\$35 a 40 bilhões – os dados técnicos que levantamos naquela primeira medida provisória, após ouvirmos economistas das mais várias tendências revelavam isso – era de que essas reservas eram mais do que suficientes, porque sobre elas poderia incidir apenas um percentual relativo a essa emissão que o Governo terminou fazendo. Todo tipo de objeção se levantou, e hoje vemos nos jornais – V. Ex<sup>a</sup> também fez referência a isso – que a única ressalva que os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho levantaram quanto à questão de terem nos dissídios coletivos, através dos sindicatos, federações ou confederações, solicitações de reposição salarial, produtividade ou semelhantes está exatamente na questão dos preços. Os Ministros, inclusive, apelaram ao Ministério da Fazenda no sentido de que o Governo

encontre meios de pôr um ponto final nesses abusos cometidos pelos oligopólios e monopólios contra a sociedade brasileira e que se vêm repetindo e já fazem parte da história dos planos econômicos deste País. Era o que tinha a dizer, nobre Senador, e peço a V. Ex<sup>a</sup> que me perdoe por ter-me estendido tanto, mas não poderia deixar de fazer essas observações ao belíssimo discurso que V. Ex<sup>a</sup> profere nesta tarde.

**O SR. PEDRO SIMON** – É muito importante o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Em consideração, farei a seguinte análise ao que disse: entendo que não é a ocasião ideal para se lançar o Plano Real. O bom para este País seria se esse Plano tivesse sido lançado, nessa mesma época, no ano passado; teria sido muito melhor antes do episódio da eleição presidencial ser lançada às ruas. Alguns dizem que não, que o Governo fez de propósito, deixando para lançá-lo às vésperas da eleição."

Sinceramente, é uma injustiça tal afirmação. Se dissermos que o Governo teve dificuldades, teve!. Reparem V. Ex<sup>a</sup>s que foram quatro os Ministros da Fazenda. Alguns, até, com divergências com o próprio Presidente da República. Todos sabemos que, desde o início, Sua Excelência divergiu de alguns dos seus Ministros da Fazenda por um assunto que para ele era uma questão de honra. O Presidente Itamar Franco quer baixar os juros e diminuir a inflação; essa é a tese.

Algumas vezes, a Imprensa quis expor ao ridículo o Presidente da República; não consegui entender. Queria controlar os preços dos remédios que, segundo alguns, subiam de uma semana para outra. São preocupações naturais de alguém que veio da classe pobre, da classe média. Essas divergências existiram.

Houve um Ministro que estava se dando bem e começaram a aparecer críticas e mais críticas ao seu comportamento. Ele esteve aqui; lembro-me que se saiu muito bem na defesa que fez. No entanto, no dia seguinte, as revistas começaram a dizer tudo de novo. E ele, então, afirmou: "Não posso passar um ano me defendendo porque irei apresentar um plano. Se não tenho credibilidade, tenho que lutar para tê-la, senão como irei defender esse plano?"

Por conseguinte, houve dificuldade em fazer essa adaptação. E, posteriormente, não era apresentar um plano, mas uma proposta que pudesse dar certo.

Essa primeira argumentação de que o plano lançado agora é eleitoreiro, eu não aceito; a meu ver, é o contrário, é antieleitoreiro, porque é um plano, até de certa forma, antipático. Os planos que fazem congelamento de preços começam uma maravilha, mas, aos poucos, vão perdendo a credibilidade.

Esse, ao contrário, começou com uma remarcação quase que generalizada. E imagina-se que o Governo ganhará credibilidade.

Não creio que os candidatos à Presidência estariam torcendo para que dê certo. Até porque – vamos fazer justiça – é um plano que olha para esse e para o ano que vem. Pela primeira vez um Presidente da República entra, senta, começa a governar e já tem algo preparado para ele.

Imagine se esse plano não tivesse sido executado, se a votação daquela medida constitucional que votamos não tivesse ocorrido, como é que começaria o novo presidente no dia 1º de janeiro do próximo ano? Provavelmente, é quase certo, ele não terá maioria. Como então governaria?

Hoje, sabemos que o essencial para o ano que vem é que ele terá mais ou menos garantida a sua ação e a sua administração. Agora, sejamos sinceros. Não vamos querer que o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, o Sr. Leonel Brizola, o Sr. Orestes Quércea, o Sr. Esperidião Amin e outros candidatos estejam bpor aí a endeusar o plano, a dizer que ele é fantástico, e daí a pouco achem que o Fernando Henrique, seja lá quem for, vai ganhar. A crítica é normal; o

debate é natural. Penso que dizer que não se deve usar o plano politicamente, faz parte da questão. E digo com toda sinceridade que não estou vendo nesse debate, por parte dos presidenciáveis, um sentido de bater para destruir ou para fazer com que o plano não dê certo. Sou sincero em dizer que não vejo isso. Vejo um debate que me parece natural. No momento em que o Presidente Itamar Franco diz que vai votar no Fernando Henrique Cardoso, que foi o autor do plano, foi Ministro da Fazenda e que saiu para ser candidato, não se pode querer que os candidatos da Oposição endeusem o Plano e queiram somar em termos do Sr. Fernando Henrique Cardoso. Mas, no fundo, sentimos que desta vez as pessoas estão interessadas em que o plano dê certo.

Contou-me um candidato, não vou dizer o nome, que ele vai adaptar sua tática. Disse-me que não pode falar mal do plano, porque pode parecer que está torcendo contra. E o povo não vê isso com simpatia. Falou que vai dizer que torce para que o plano dê certo, que quer que dê certo, mas que acha que está sendo usado politicamente, que não era um plano de véspera de eleição. Acho natural isso tudo.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON** – Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Senador Pedro Simon, relativamente à questão da estabilidade, da meta de se fixar o real com respeito ao dólar, objeto aqui de comentários do Senador José Eduardo e do Senador Odacir Soares, eu gostaria de relembrar alguns fatos não muito distantes da nossa História. Nos anos 50, em especial de 1960 a 1968, a inflação brasileira atingiu um patamar bem superior ao que antes estávamos acostumados. E durante esse período, tinha-se uma taxa de câmbio relativamente estável. O cruzeiro era fixado pelo dólar por um período em princípio relativamente longo, por quanto durasse a estabilidade dos preços. E aí acontecia, em períodos que variavam de seis meses a um ano, ano e meio, o que se denominava então maxidesvalorização ou desvalorização abrupta da moeda brasileira em relação às moedas estrangeiras, em especial o dólar. O que acontecia no período de fixação do cruzeiro em relação ao dólar? Pouco a pouco, enquanto os custos domésticos, seja de mão-de-obra, de bens intermediários ou de matérias-primas, subiam e não era ajustado o preço em cruzeiros dos produtos que se exportavam, eram desestimuladas as exportações, ao mesmo tempo em que se tornava mais fácil importar. Em outras palavras, enquanto os custos domésticos subiam, as importações ficavam relativamente mais baratas, uma vez que os seus preços, fixados em dólar, representavam gradativamente menos em cruzeiros. Por isso, aumentavam-se as importações e diminuíam-se as exportações. Progressivamente, o déficit da balança comercial crescia, tornando iminente uma situação crítica na balança de pagamentos, e aí tornava-se quase que inevitável a desvalorização abrupta. Depois de diversos anos de experiência, o Governo brasileiro, em agosto de 1968, instituiu a sistemática de minidesvalorizações das taxas de câmbio, que, ao lado de diversos incentivos às exportações, contribuíram para um processo de aumento significativo das exportações brasileiras, o que, de certa maneira, constituiu-se no aspecto positivo de um processo de crescimento que teve outros aspectos muito negativos como o de concentração de renda e de riqueza. Houve, todavia, um período de taxas de crescimento acentuadas da economia e das exportações, com muitas distorções que levaram o regime governamental a fechar-se e as instituições brasileiras a perderem o aspecto democrático. Quero dizer que os acontecimentos resultantes da paridade do cruzeiro em relação ao dólar a que me referi devem servir de reflexão para o momento histórico que agora se avizinha. Procurei ressaltar – e reitero – que ter a meta de paridade fixa não ajudará, necessariamente, a economia brasileira. Avalio que, se porventura

o Governo ativer-se muito a essa meta e os preços domésticos não ficarem suficientemente estáveis, será quase que inevitável a adoção de uma certa flexibilização. V. Ex<sup>a</sup> mencionou que, nesses últimos dias, está havendo ajustes de preços de combustíveis. De fato, os ajustes ocorridos nas últimas semanas poderão fazer parte do momento de aceleração dos preços previsto por alguns economistas para as vésperas do 1º de julho. No entanto, possivelmente, esses ajustes não serão captados pelos indicadores de preços dos três institutos, a IBGE, a FIPE e a Fundação Getúlio Vargas, que servem de base para o cálculo da URV. Uma aceleração dos preços nesses últimos dez, quinze dias, poderá significar um certo problema para os meses vindouros. Então, é preciso enfrentar este problema com alguma flexibilidade, inclusive no que diz respeito à fixação do real pelo dólar. Faço essas ponderações, Senador Pedro Simon, num sentido construtivo, junto a V. Ex<sup>a</sup>, Líder do Governo. Com respeito à questão da postura do Partido dos Trabalhadores frente ao Plano Real, consideramos muito importante a meta de estabilidade de preços; avaliamos que devam ser tomadas medidas semelhantes para a criação de empregos, a melhoria da distribuição da renda, a erradicação da miséria. Mas ressalto que as regras de emissão da moeda, o lastro que se vai ter, no nosso entender, devem evitar medidas que façam o real perder grau de soberania para a condução da política monetária e cambial, para que o Governo, inclusive o próximo Governo a ser instalado em 1º de janeiro próximo, tenha plena soberania.

**O SR. PEDRO SIMON** – Agradeço o aparte importante e oportuno pelo conteúdo, sinceridade e seriedade da exposição.

V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Essas análises devem ser feitas, devem ser aprofundadas. Essas questões são evidentes e não podemos fugir delas. Quando o Governo lança um plano, diz que tenta zerar a inflação.

Tem razão V. Ex<sup>a</sup> quando diz que a meta de um governo não é somente zerar a inflação. Não adianta zerar a inflação, se as coisas custam o mesmo preço e não se tem dinheiro para comprá-las. Não adianta tirar três zeros e, em vez de pagar mil cruzeiros por um litro de leite, eu pagar um real por um litro de leite, mas não ter esse real. É mais importante que eu tenha dois mil cruzeiros para comprar dois litros de leite do que ter cinqüenta centavos reais e poder comprar só meio litro. Isso é evidente. Quanto a isso não há dúvida.

Mas diz o Governo que a primeira etapa é terminar com a inflação, porque, terminando com a inflação, elimina o maior adversário do pobre, da gente mais humilde, que é exatamente a inflação. As classes média alta e rica sofrem a inflação, mas de maneira completamente diferente. Tenho meu dinheiro na poupança e tenho até na conta ativa do Banco do Brasil, no Fundão. Se a inflação é X, o meu dinheiro ali está aumentando.

O cidadão, o operário que recebe no fim do mês e paga mensalmente com o que recebe, esse paga mensalmente a inflação do bolso dele. Evidentemente, seria ridículo querer dizer que "a nossa meta é terminar com a inflação, pois terminando com a inflação, o povo brasileiro estará vivendo bem". Não! Terminando com a inflação, um dos grandes alvos do povo desaparece. Outros continuam.

Quanto ao segundo, V. Ex<sup>a</sup> tem razão: é o desenvolvimento, é a melhor distribuição da renda. É crescimento com distribuição de renda. Está provado que só o crescimento não resolve. O Brasil já cresceu em várias épocas, inclusive no regime militar, na década de 70; nem por isso se resolveu o problema social. Pelo contrário, piorou. Mister se faz um desenvolvimento preocupado com as questões sociais, que esteja voltado para a construção de casas populares, para melhorar um País que está soltando foguetes só porque está produzindo 76 milhões de toneladas de grãos. Grande

escândalo! Grande absurdo! Enquanto isso, os Estados Unidos, só de milho, produzem 250 milhões de toneladas. Com um plano para aumentar a produção agrícola, um plano de melhor distribuição, um plano para não se perder mais de 10% dessa produção, posta fora, poderemos resolver o problema de cerca de 100 milhões de pessoas.

Portanto, algumas políticas sociais são urgentes e necessárias. Parece-me que o futuro Governo, seja do Partido de V. Ex<sup>a</sup>, o PT, seja do PMDB, seja do PSDB, seja de quem for, terá condições de fazer isso, se resolvemos a primeira questão, que é quebrar as pernas da inflação. Já não falo na Argentina, nem no Chile; mas, se a Bolívia fez, se o Paraguai fez, se o mundo inteiro está fazendo, por que o Brasil não pode fazer? Concordo com V. Ex<sup>a</sup>. Não viria eu para esta tribuna para afirmar que a nossa meta é terminar com a inflação. Só isso não resolveria o problema. Seria imprescindível um plano de economia social e desenvolvimento, com distribuição de renda, para dar continuidade.

Por isso, faço o meu mais veemente protesto contra a onda altista que certos setores, de maneira escandalosa e impatriótica, estão fazendo. É um absurdo. Se essa gente estivesse nos Estados Unidos ou na Alemanha, estaria na cadeia, porque nesses países existe uma política de defesa da economia popular. Creio nisso e afirmo aqui desta tribuna que esse é o pensamento do Presidente Itamar Franco e do Ministro Rubens Ricupero. Penso que um serviço de amostragem deve ser feito com urgência e, se for o caso, colocar na cadeia aqueles que mais escandalosamente estão praticando esse abuso absurdo.

**O Sr. Dirceu Carneiro –** V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. PEDRO SIMON –** Com muito prazer, nobre Senador Dirceu Carneiro.

**O Sr. Dirceu Carneiro –** Senador Pedro Simon, talvez, como uma forma de se examinar com publicidade completa essa oscilação dos preços, seria possível, em uma economia estável, já se gravar o preço na produção. A partir daí, poder-se-ia pactuar, negociar com a sociedade, com as estruturas de distribuição, comércio e outros setores, lucros possíveis e custos a tal ponto que, quando chegasse ao distribuidor final, se pudesse fazer, de forma clara e transparente, uma avaliação dos geradores do preço final que o consumidor recebe. Numa economia instável, inflacionária, isso não tem o menor sentido, é impossível. Todavia, creio que, em uma economia estabilizada – e tenho todas as esperanças, como todos os brasileiros, de que essa economia comece a surgir a partir do dia primeiro de julho, com a nova moeda –, isso seja perfeitamente possível. Não apenas com a força do Governo, mas com a consciência e a participação da sociedade e com a adoção de alguns instrumentos, como esses que a cada ano o Governo vai somando na sua estrutura de poder de polícia, de vigilância e de outras naturezas, como a Lei de Defesa do Consumidor, importante para a sociedade, e a Lei Antitruste, que tornou mais eficaz o poder de fiscalização das autoridades. Medidas que estabelecessem o preço a partir da fonte de produção talvez pudessem exteriorizar essa mazela que tanto perturba o povo brasileiro: os maus empresários que querem se locupletar com lucros extraordinariamente imorais. No entanto, dado o mecanismo com que atuamos hoje na nossa área de comércio, relações de troca e consumo, acaba não sendo visível para o consumidor ou para aqueles que têm a responsabilidade de cuidar mais desse comportamento naquilo que cabe à vigilância do Governo e das autoridades. Acredito que o fato de se estabelecer os preços, nobre Senador Pedro Simon, em uma economia estável, seria uma forma aplicável ao caso brasileiro.

**O SR. PEDRO SIMON –** Nobre Senador Dirceu Carneiro, essa tese, se lida amanhã nos jornais pelos nossos amigos da eco-

nomia liberal, será considerada uma heresia, pois vai contra a liberdade absoluta que desejam no livre comércio.

O que V. Ex<sup>a</sup> afirma não é totalmente novo neste País. Sou bem mais velho do que V. Ex<sup>a</sup> e lembro-me de que, tempos atrás, havia determinados produtos em que os preços eram fixados neles mesmos, como, por exemplo, o sapato e o cigarro. Essa seria uma tese.

Tem razão V. Ex<sup>a</sup> se for em uma economia estável. Penso até que essa tese poderia ser discutida pelo Governo, já que se terminou com a inflação e há uma estabilidade. Entretanto, é muito difícil controlar o preço de cada produto em todos os supermercados. É quase impossível. Antes era fácil. Já hoje não sabemos, por exemplo, quanto se paga numa carteira de cigarro. Cada vez que meu filho pede dinheiro para comprá-los, o valor é diferente. Não se pode controlar.

Essa seria uma forma de dar uma certa tranquilidade, porque não haverá mais questionamentos com relação a quem está ou não ganhando, se é o fornecedor, o varejo, a fábrica ou o supermercado. Não haverá mais essa discussão. O produto sairá da fábrica por um valor sobre o qual incidirão os impostos, o acréscimo do varejo, o valor do transporte; esse produto, portanto, poderá ser comprado em qualquer lugar pelo mesmo preço. Com inflação, é até absurdo pensar em consolidar a economia. Vejam o exemplo do cigarro, do qual tiraram o preço que vinha impresso, porque não era mais viável o controle. Se conseguirmos zerar ou, pelo menos, limitar essa inflação a percentuais com os quais se possa conviver, penso que a proposta de V. Ex<sup>a</sup> é importante e pode ser colocada na mesa das negociações.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS:

Albano Franco – Jonas Pinheiro – Jônico Tristão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) – A Presidência cumpre o dever, notando a ausência dos Srs. Senadores, de convocá-los para que compareçam ao plenário, porque haverá votação da Ordem do Dia que exige **quorum** qualificado. Sem isso, não será possível proceder à Ordem do Dia, e o número de matérias é considerável.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 465, de 1994, do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada sua ausência aos trabalhos da Casa no período mencionado.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 469, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa, nos dias 23 e 24 do corrente, a fim de participar de compromissos políticos, em Salvador – Bahia.

Sala das Sessões 22-6-94. – Senador Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Magno Bacelar) – Fica concedida a licença solicitada.

O Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira a presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º

**Vice-Presidente.**

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 470, DE 1994**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 18 a 24 sejam submetidas ao Plenário antes do item 1.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1994. – João França.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

**Item 18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 859, de 1993, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Norma de rejeição social", de autoria do jurista Ives Gandra da Silva Martins, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 25 de agosto de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

**NORMAS DE REJEIÇÃO SOCIAL**

Ives Gandra da Silva Martins

Hannah Arendt, ao analisar o pensamento político de Kant espalhado por suas três obras de análise crítica (razão pura, razão prática e do juízo) e pela metafísica dos costumes, realça a admiração de Kant, contemporâneo da Revolução Francesa, ao movimento deflagrado em 1789 e que ganhou, com a deposição do Rei Luís XVI, em 1792, três anos após a queda da Bastilha, a denominação da "Era do Terror". Kant entendia que, nada obstante os excessos praticados em nome da liberdade e da fraternidade, tais princípios superariam o pouco conhecimento dos homens que os brandiam (todos os expoentes da Revolução foram eliminados pelo próprio movimento) por sua universalidade.

Trago à reflexão dos leitores da *Folha* a lembrança dos anos do Terror na França, em face do especial momento por que passa o País, porque estou convencido de que certos princípios cruciais, como o da moralidade pública, do respeito à cidadania e da boa gestão do dinheiro do Estado, são superiores às autoridades que a eles se referem, o mais das vezes, com grande desconhecimento dos fundamentos ontológicos de sua formação.

Creio que, nos momentos de exaltação, vale a pena, com serenidade, raciocinar sobre princípios.

Um deles diz respeito à estruturalidade da norma de imposição tributária.

É esta uma "norma de rejeição social", a meu ver, conforme defendi em minha tese de doutoramento, em 1982, publicada sob o título de *Teoria da Imposição Tributária*.

As normas podem ser de "aceitação" ou de "rejeição social".

Nas normas de "aceitação social", ou seja aquelas que determinam o comportamento do cidadão, são mais relevantes que as leis punitivas, posto que apenas em casos patológico-sociais há necessidade da sanção. O direito à vida é típica norma de "aceitação social". Mesmo que não houvesse sanção para os homicídios, a grande maioria das pessoas não assassinaria outras. Por esta razão, a norma sancionatória não objetiva garantir o cumprimento da norma de comportamento, mas apenas punir os casos patológicos de desobediência.

Nas normas de "rejeição social" o quadro é inverso. Nelas, sem a sanção, ninguém cumpriria a norma de comportamento, tida por injusta. Se não houvesse sanção tributária para os contribuintes, ninguém pagaria tributos, motivo por que é a norma sancionatória aquela que garante o cumprimento da norma de conduta.

Por que é o tributo uma norma de rejeição social? Porque têm, todas sociedades do mundo, em todos os espaços geográficos e períodos históricos, a plena convicção de que pagam mais do que devem para atender ao Estado prestador de serviços públicos e para atender aos desperdícios, mordomias e privilégios dos detentores do poder. Como sempre, o nível de desperdícios e de atendimento de privilégios dos detentores do poder é grande, todos os contribuintes, em todas as partes do mundo, têm certeza de que a carga tributária exigida é sempre desmedida.

Ora, sendo esta anatomia da norma tributária, que impõe sempre uma carga desmedida para atender à prestação de serviços públicos e às benesses dos governantes, é que a sanção tributária tem um amplo arsenal de sanções, com penas que vão da mera multa pecuniária àquela da privação de liberdade.

A pena, todavia, no campo do direito tributário objetiva, simplesmente, desestimular a versão natural do contribuinte em pagar tributos a um Estado que nunca, por melhor que seja, cumpre por inteiro suas obrigações para com a sociedade.

Por esta razão, a legislação brasileira, nas penas de privação de liberdade, permitia a extinção da punibilidade criminal se o contribuinte pagasse o tributo tão logo notificado ou, espontaneamente, desistindo de discutir.

É que ao Estado interessa mais a manutenção da fonte produtora de tributos, que o contribuinte representa, passando a ser sócio privilegiado de seu trabalho, do que, em vez de receber os tributos, encarcerar o contribuinte, tendo, nesta hipótese, que gastar dinheiro para mantê-lo na prisão, estancar, no mais das vezes, a fonte de renda, criando problemas sociais com o desemprego, destruição do negócio interditado etc. Foi este o espírito de toda a legislação tributária brasileira desde 1960.

Embora fantasticamente simplificada, neste artigo a teoria que venho defendendo em livros, aulas e conferências desde o início de minha atividade profissional, entendo que deveria trazer à reflexão pública, lembrando-se que coordenei em 1979 um simpósio nacional apenas sobre "Sanções Tributárias", o mesmo fazendo em 1987 sobre "Evasão e Elaçao Fiscal", além de ter publicado três livros sobre o assunto. A *Apropriação Indébita no Direito Tributário Brasileiro* (1975), *Da Sanção Tributária* (1980) e a própria *Teoria da Imposição Tributária* já referida.

Por ser esta minha postura permanente, não vejo por que mudá-la, nada tendo a ver com o caso concreto de meu irmão, cuja defesa será feita por advogados de renome nacional, lembrando-se que não houve até o presente a lavratura de qualquer auto de infração contra suas empresas. Não cometaria, nem com os advogados de João Carlos, nem com a *Folha*, a indelicadeza de tentar influenciar suas posições, mas apenas senti-me na obrigação de esclarecer meu pensamento jurídico a respeito da matéria, já que meu nome foi relacionado, na exposição de motivos do projeto do Senador Gilberto Miranda, como doutrinador favorável à extinção da puni-

bilidade.

No direito tributário, a pena simplesmente objetiva desestimular a aversão do cidadão em pagar tributos

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 19:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.226, de 1993, do Senador Albano Franco, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de palestra do Sr. Governador João Alves Filho, intitulada "Limites à Privatização", proferida no dia 23 do corrente, no seminário Ética das Privatizações, promovido pelo Instituto Tancredo Neves.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

COMO ACERVO A PRODUTOS BONS E BARATOS. QUANTO AS SEZAIAS, DEVEMOS SER TODAS PRIVATIZADAS, O MELHOR POSSÍVEL, A QUALQUER PREÇO, MESMO COM AS CHAMADAS DESGRACIAS FISCAIS, QUASE SEMPRE RESULTANTE DE OFÍCIOS FORTES PARA O TESOURO NACIONAL. COM ISSO, A GRANDE VANTAGEM PARA O GOVERNO SERIA VER-SE LIVRE DE EMPRESAS INSUFICIENTES E DESPROFISSIONAIS.

COM ALGUNS RESQUILHOS, SERIA É A FÓRMULA DA TELOGIA ECONÔMICA DO CHAMADO NEOLIBERALISMO FUSO, DISPENSADO EM PROSA E VERBO POR UMA SÉRIE DE PENSADORES ECONÔMICOS DO BRASIL DE HOJE. QUALQUER UM QUE DISCORDE É TIDO COMO ULTRAPASSADO, "DEMOCRATA".

DE CERTA FORMA O BRASIL ESTÁ REPETINDO OS SPECTOS DE UM VÓDIA LIBERALISMO-PRIVATEANTE QUE VEM NUM CRESCENDO DESDE A ÉPOCA REISAN - TRABUCHER, NOSSA ELA E DILNEIARA, QUE CHEGOU AO ALTOS COM O DESMEMBRAMENTO DO MUNDO COMUNITÁRIO. A PARTIR DAÍ, PASSOU-SE A PROCLAMAR A VITÓRIA DEFINITIVA DO CAPITALISMO LIBERAL DE FORMA INEVITÁVEL. E, AOS PAÍSES QUE QUEREMOS PROSPERAR, CASSANDRA APRENDE SE ADAPTAR AS SUAS IDEIAS, NÃO MATERENDO MAIS O QUE SE POLIMESTRA NA SUPERFÍCIE PES SUCESSO A UM LIVRE DISCUTIDO POR UM NEPO-AMERICANO, FRANCIS FREDERICKA, QUE DEFENDE "O FIM DA HISTÓRIA".

PENSAMOS, SENHORES, ENFATIZAR SEUS RESQUILHOS A ESSE ENCAMINHO NO CONGRESSO NACIONAL, QUE TRAZ A BALA UM TEMA TÃO ATUAL NO NOSSO CONTEXTO ECONÔMICO, QUANTO A PRIVATIZAÇÃO. FAÇO-O CONVENCIDO DE QUE OS LIMITES DA PRIVATIZAÇÃO QUE NOS CAIU IMPLANTAR NO BRASIL SERÃO ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DE UMA CLASSE MAIS PROFUNDA: QUAL SERIA O TIPO DE DEMOCRACIA QUE QUEREMOS VER IMPLANTADA NOSSO PAÍS ANTES, DIFERENTEMENTE DO QUE MUITOS FERAMOS, NÃO HA UM SÓ TIPO DE CAPITALISMO, MAS NO MUNDO MODERNO IDENTIFICAMOS PELOS MENOS TRÊS CLARAMENTE DIFERENCIADOS: ACATAMOS A DEFINIÇÃO HOJE ACEITA POR PENSADORES MODERNAIS, INCLUINDO AMERICANOS ILUSTRES COM ECONOMISTAS, EM "A PROPOSTA AMERICANA" E PAUL KRUGMAN, EM "ESPERANDO PARA O SÉC. XXI", AMBOS PROFESSORES DE HARVARD, E LEONARD LIEBERMAN, PROFESSOR DO MIT E OUTROS DO FAMOSO E RECENTE BEST-SELLER "TÉRMINO DO BRASIL", TIDO COMO LIVRO DE CACHEIRA DO PRESIDENTE CLINTON; PODERÍAMOS CLASSEIFICAR O MODERNO CAPITALISMO EM: CAPITALISMO LIBERAL, ANGLO-SAXÔNICO, O CAPITALISMO COMUNITÁRIO ALHEIÃO E O JAPONEZ. TAMBÉM, PORTANTO COMO EXEMPLOS VITÓRIOSOS DO PRIMEIRO MUNDO TRÊS REGIÕES QUE FORAM IMPLANTADAS NO FAMOSO LIVRO "O FIM DA HISTÓRIA", DO ESCRITOR JAPONEZ KISHIYAMA, COMO A CHINA, DISPARANTE DA ECONOMIA NO SEGUNDO MUNDÃO, OS EUA, O MERCADO COMUM EUROPEU E O JAPÃO. SE NOS DESTINAREMOS EM UM ESTUDO APROFUNDADO DESTA CLASSEIFICAÇÃO, VEREMOS QUE, BEM COISA TODOS CAPITALISTAS, O GRANDE PAÍS A SE APERTAR NA LIBERALISMO PODE SER RÁPIDO, MAS OS SEUS LIMITES UNIVERAIS DE TODOS OS BLOCOS DESenvOLVIDOS A MACAO NORTE-AMERICANA TEM, CERTAMENTE, O MERCADO MAIS ABERTO (EXCEÇÃO LONGE DE SER PLANEJAMENTO ABERTO), SENDO TAMBÉM ÁQUELE EM QUE O GOVERNO MENOS INTERFERE NA ECONOMIA, FORNECIDO, COMO ARSENAL PROPRIO DE PRODUÇÃO, OU COMO ACCIDENTE CRÍTICO OU INFECTO DE SEUS AGENTS ECONÔMICOS.

NOS OUTROS DOIS PONTOS, APERTARIA, HA UMA OBSTACULO - BARRA, AI VÉZ, DESMARBADA - PRESENÇA DO ESTADO NA ECONOMIA. O GOVERNO SE CONSIDERA PARTECIPANTE DIRECTO NO PLANEJAMENTO GLOBAL, PARA ALCANÇAR OBJETIVOS ECONÔMICOS, ESPECIALMENTE DE SEUS SESTRATÉGIOS, SEU COMO, PARTICULARMENTE NA ECONOMIA, COMO ARSENAL DE PROTEÇÃO OBSTACO.

TEM SEU EXTREMAMENTE DEBATIDO O PAPÉ DISCUTIDO, NA ECONOMIA JAPONESA, DO PENSAMENTO MENSURADO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INTERNACIONAL, CUIA CÉNTRA SE PROFERA SOBRE TODAS AS PRINCIPAIS DECISÕES DAS EMPRESAS JAPONEZAS, ATÓMICO EM PESQUISA, INVENÇÃO COM O DESSEJO, CÉDIDA SUBVERSIVA DO IMPERIALISMO, A PONTO DE MUITOS ANALISTAS SE REFERIREM AO JAPÃO, CÉDIDA JAPÃO DA CONQUISTA E IMPERADOR INTERNAUTAS ASSOCIADOS. EXEMPLO RELEVANTE DESTA SÉRIE FOI O EFICIENTE E PRO PLANEJAMENTO DESenvOLVIDO CONTINUAMENTE, PARA A CONQUISTA DO STRATÉGICO SÉRIE DE "TOPS", HA DEZ ANOS SOS O QUASE MONOPÓLIO AMERICANO E, ATUALMENTE, COM DOMÍNIO ABSOLUTO DA INDÚSTRIA JAPONESA. PARA TAL VERADE MULTE VITÓRIO ALHEIÃO DO GOVERNO JAPONESA. ALÉM DA EXCELENTE PRATICIA DE MERCADO PODERÍAMOS CITAR MUITOS OUTROS EXEMPLOS QUE DEMONSTRAM SER O MERCADO JAPONESA ESPECIALMENTE MENSURADO A PENETRAÇÃO DOS PRODUTOS EXTRANJEROS. UM DOS MAIS FAMOSOS É O CASO DAS FABRAS OTICAS DESenvOLVIDAS POR UMA EMPRESA AMERICANA, A COMPAÑIA CLASE COMPAGNY, S QUE TENTOU INUTILMENTE ENTRAR DURANTE ANOS NO MERCADO JAPONESA, E O CONSEGUNDO QUANDO AS EMPRESAS JAPONEZAS JA HAVIAM DESenvOLVIDO E CONQUISTADO ÁQUELA TECNOLOGIA, PODENDO CONCORRER DE IGUAL PARA IGUAL, COM OS YAHAMA, RECENTEMENTE TITUBOS O CASO ESCANDALOSO DA T.V. TRANSMISSÃO VIA SATELITE, QUANDO O GOVERNO JAPONÊS PROIBIU SEUS CIDADÃOS DE ACQUISIÇÃO AUTÔNOMA CAPTADORES DE IMAGENS, ATR SUAS INDÚSTRIAS ESTARIAM FORTAS PARA APARECER NO MERCADO. ESTES SÃO EXEMPLOS MUITO OBSCUROS, MAS, NA REALIDADE, O MERCADO INTERNACIONAL E PROTEGIDO POR Poderoso ARTIFICIOS TECNOCRATICOS E BUREAUCRATICOS, QUE CERTIFICAM O LIVRE MERCADO, QUE EXTREMAMENTE SEUS DESPESAS SE REFEREM PARA A VIDA DOS SEUS PRODUTOS, LETO E, OS PRODUTOS FABRICADOS SUPERATIVOS DA INDÚSTRIA JAPONESA NAO SÃO CONQUISTADORES, APENAS A CLUSA DE EFICIÊNCIA, MAS PELO FATO DE MANTEREM SEU MERCADO INTERNACIONAL PROTEGIDO. ALIAS, QUEM QUE QUE VISITE O JAPÃO CONSTATA QUE OS PREÇOS INTERNOS DOS PRODUTOS SÃO EXTREMAMENTE ELEVADOS. SEGUNDO ALGUNS ANALISTAS, EM TÉRMINO DE SEUS ACIMA DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO AMERICANO. DE FATO, QUASE LOS PACTO ENTRE O GOVERNO JAPONÊS E SUAS INDÚSTRIAS, NO SENTIDO DE SEU PROTEGENDO SEU Poderoso MERCADO INTERNACIONAL, ONDE SEUS PRODUTOS INDUSTRIAIS FORAM SEU VERSO A PREÇOS ELEVADOS, NA CONTRAPARTIDA DE QUE SEU PAÍS INDUSTRIAL PODERIA PRATICAR PREÇOS REDUZIDOS - AS VÉZES A NÍVEL DE SUBSTITUIR NO MERCADO INTERNACIONAL - ALCANÇANDO ELEVADÍSSIMOS SUPERATIVOS PARA A BALANÇA COMERCIAL DO PAÍS. AZ QUANDO O MUNDO VAI ACEITAR SEM REPARAÇÕES SITA SITUAÇÃO, E UMA QUESTÃO QUE SE SABEREMOS NO FUTURO. COM ISSO, A CELEBRAÇÃO COM QUE SE PROFERIA O MERCADO COMUM EUROPEU JA E UM SISTEMA MITICO DESTA EPOCA. MAS, INCONSIDERABLY SE FORMA O MAPA, ENTRE OS SEUS CARAJAS E MÉRCOS, LEVAMOS A CRER QUE O MUNDO MIGRA A PAÍSES FORTES PARA A IMPLANTAÇÃO DE SUPERATIVOS MODELOS DE MERCADOS PROTETIDOS, CRIANDO UM

## LIMITES

À

## PRIVATIZAÇÃO

PALESTRANTE: JOÃO ALVES FILHO - GOVERNADOR DE SERGIPE

LOCAL: SENADO FEDERAL - SALA 94 - ALA MELO COELHO

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 1993

O BRASIL È UM PAÍS MUITO RECEPTEVIL A MUDANÇAS, MUDANÇAS QUE, QUASE QUE DE SEDE, PODEM A SER ACERVO PELO NOSSO "ESTABELECIMENTO" INTELLECTUAL E POLÍTICO DE FORMA APPARECIDA.

LEMOSSEMOS CLARAMENTE OS DESCOBERTOS DE SEZAIAS DA DÉCADA 60 DA MINHA VIDA UNIVERSITÁRIA: QUEM QUER QUE DESCOBERTAS DE SUAS IDEIAS SOCIALENTES, SEU TEOR COMO REACONDICIONA, QUANDO NÃO CLASSIFICADO COMO LACANOS DO NEOLIBERALISMO. MUITO DESESPERADAMENTE, DENTRO MATE A INICIATIVA DO PLANEJAMENTO POLÍTICO, MAS SE ERA ROTULADO DE PLANEJAMENTO, ANDA IHE, OS MILITARES DOS PARTIDOS MATE A INICIATIVA TAMBÉM SEU DE AUTO-DESTRUIÇÃO DE PARTIDOS PLANEJAMENTOS. È BEM QUE SE DIZA, A' SÉC DA VERSO, QUE, APÓS A QUITA DO MILÉNIO DE ZERLA, PODES INCONSIDERABLY DEMONSTRADO QUE OS PAÍSES QUE PRATICAVAM O CAPITALISMO SOCIALISTA, - DEFENDIDO POR AQUELES MATE A SEGUINCIOS BRASIL. - DESPLACARAM, PRATICANDO POR UM MUNDO POLICIALESCO HEREDITARIO, UM DOS MELHORES MATE CRESER E CONSEPTOS DA INDÚSTRIA MUNDIAL, MAS INSISTENTEMENTE DO PONTO DE VIDA ECONÔMICA, AINDA QUE RECUPERAR O IDEALISMO HUMANIZADOR DOS SEUS FUNDAMENTOS E MUITOS DOS SEUS HERDEIROS, NA PRÁTICA O MAIOR QUE CONSIDERAM FOI CONSIDERADO QUE O SOCIALISMO RECUPERARIA SERIA UM MELHOR TOTALMENTE ADEQUADO, MAS ECONOMICAMENTE INVIÁVEL.

O BRASIL PODEU VIVER COMO ESTADO CONSTITUCIAL, QUE PRATICAVA DE FORMA DOCUMENTADA:

1º - TOTALIZACIONALISMO NA ECONOMIA SERIA SE ESTAR;

2º - AO ESTAR SEU CÉDIDA ATÉ AS FORÇAS SÃOIAS SE SAIER, DESPROVADO DESESPERADAMENTE CONSIDERANDO SEU PLANEJAMENTO;

3º - TUDO SÓ SÓIA DEFENDO AO AR DE FERIR, DEVE SER DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA POLÍTICA PRIVADA;

4º - A ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO NA ECONOMIA SE AZERPAJAM;

5º - AS FORÇAS DO MERCADO NAO DESPLACARIA E NO FIM ELAS CRESERIA E SOUJERIA ECONÔMICO E ECONOMICO...

NA TÉRMINO ESTAMOS AGORA DEVEREMOS DEFENDER A INÍCIOS MUNDOS - SE JORNALISTAS - TAMBÉM AS ALIENIÇÕES DE INFORMAÇÃO, PARA PERMITIR A LIVRE ENTRADA DE PRODUTOS PRATICAMENTE DE TODAS AS PARTES DO MUNDO, ATÉ MESMO A TÍTULO DE SALVADOR TÉRMINO DE COMPETITIVIDADES DE NOSSAS INDÚSTRIAS E AS MAIS CAPAZES DEVEREMOS PRATICARNO NO SEU ECONOMICO. AO FINAL, O GRANDE VITÓRIO SERIA O

PANDEMIA SOMOS PAPAIS EM DESenvolvimento COMO O BRASIL, CUDOS PRODUTOS TIRÃO MERCADO DEIXANDO DE FUNCIONAR NO PRIMEIRO MUNDO, INFLADO EM ALGUMAS INDUSTRIAS.

QUANDO AO TIPO DE CAPITALISMO PRATICADO NA EUROPA, NA MITADE TRACOS DE CAPITALISMO COM O MELHOR ALGORITMO, CONSIDERADO NO QUE SE REFERE A INVESTIMENTO, GOLFINHO - DIRETIVA PRIVADA, ALÉM DE HAVER MAIS CRÍTICAS DE UMA TENDÊNCIA A CRIAÇÃO DE UMA FEDERATIVA - EXEMPLO, COMO UM MERCADO INTERNO CRIADIVAMENTE PROTEGIDO, EXEMPLO QUE SEM ELA ESTA A FORMA COMO SE AGE NO MERCADO EUROPEU PRA A CRIAÇÃO DA ALIANÇA FRANCESA, INTEGRADA PELOS GOVERNOS FRANCESA, INGLÊS, ESPANHOLA E ALFAMA, COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR UM ESPAÇO EXPANSIVO, NA VITAL INDÚSTRIA ALIMENTARIA CIVIL, SOB CONTROLE QUASE TOTAL DA INDÚSTRIA AMERICANA. HOJE, A ITALIA ESTÁTUA FASCISTA FAZIA A CONTROLE 20% DO MERCADO MUNDIAL, E CRIAVA RUMPS 30% APÓS A DECADA PR. MUITO DIVULGADO, ENTRETANTO, E SABEM QUE O GOVERNO ALFAMA E ACORDOU MANUTERIR O CRESCIMENTO DE INDÚSTRIAS SOMBRINHAS, DE AUTOMÓVEIS, QUÍMICAS, DE ENERGIA ELÉTRICA, TRANSPORTES ETC. ISOLAMENTO FOZER COMPETIR E SABER QUE, NA FRANCA E NA ESPANHA, IMPRESAS ESTATAIS PODEMOS CRIA, RESPECTIVAMENTE, 30% E 20% DE SEUS FTEIS. PODERANDO ELETRICAS VAMOS EXEMPLO DE SISTEMAS QUE OS PAISES EUROPEUS CONSIDERA AS SUAS INSTITUIÇÕES. A ITALIA CRIOU A APENAS 5,5% DO PIB COM TANTAS INDÚSTRIAS, FICANDOIS ENTRETANTO, APENAS COM UM QUE ATENDE MUNDIALMENTE PARES EXPORTADORES DE ALIMENTOS, COMO O BRASIL. CONSIDERANDO OS SISTEMAS APPLICADOS APENAS NA AGRICULTURA, O MERCADO COMUM EUROPEU, O JAPÃO E OS EUA (COM TODO SEU LIBERALISMO) INVESTIU PR. ANOS 200 MILHÕES DE DÓLARES NO COBERTO DA NOSSA DEVIDA, TECNICA, MANTENDO ASSIM SEUS MERCADOS ISOLAMENTAMENTE PROTEGIDOS. TUDO Isto, SEM PERDER A INICIATIVA DO LIVRE COMÉRCIO...SABE O ESTILO COMPARTIMENTAL NO PRIMEIRO MUNDO, S. O BRASIL?

NO BRASIL, PASSAMOS DE UM EXTREMISMO A OUTRO, COM VELOCIDADE AO VESTEADA EM PÓVOS ISOLAMENTAMENTE JOVENS E SEM UM LANTRO CULTURAL MUITO EMBLEMÁTICO.

ANALISES SEUS ASPECTOS, SABEM, COM A SÉRIE DE QUEM É MELHOR E DIFERENÇAS VENCER DA INDUSTRIA PRIVADA E UM DOS FUNDADORES DO P.P.L., AGREGAÇÃO QUE FERIU REPÚBLICA A CRIAÇÃO DA LIVRE INDUSTRIA, MAS ENTENDO SEU OPORTUNISMO ALTO, SOBRE OS DESAFIOS DO DESAFIO DO NEOLIBERALISMO FUTURO, PONTOU, ENTRE, NA FORMA CONSIDERACAO DE CAPITALISMO E GRANDE DE LIBERALISMO.

EM PALAVRAS REALIZADA NO CONGRESSO NACIONAL RECENTEMENTE, O GRANDE FERIADOR FRANCISCO VIEIRA JACINTO SACHEZ ADVERTIU QUE, "SE É VERDADE INCONTORE QUE A ECONOMIA CENTRALIZADA PERTENCE AO PASSADO, O NEOLIBERALISMO INTERNA E UMA UTOPIA, E SE CONSIDERAR AVORIA EM UM ARQUITO DE EXPANSÃO DO MUNDO DESAFIO VEDADO PARA O S. S. SUPERVOLVO". CLARO QUE PARA ELE, E BOM QUE ESCAMARCESES MUITOS NEOLIBERISMO ENTRETANTO, QUE MUITO CRIAMOS, INICITATIVAS PAUPÉRÍASAS INCONTORE, QUE NÃO ESCAMARCESEM Nossa AGRICULTURA. TUDO DEVE PEGAR POR CONTA DAS REGAS DE MERCADO.., FAZENDOIS LUMINOSAS DAQUELE PAÍS QUE ENVIAVA: "FACAM O QUE EU MANDO, MAS NÃO PEGAM O QUE EU FAÇO".

POE CERTO, PÔS ESCAMARCESEM ALGUMAS SEUS QUS INCONTOREMENTE ESCAMARCESEM, ENTRE, COLABORANDO SEU PESO A ECONOMIA DE NOSSAS INDUSTRIAS DE ALIMENTA, URGIA E FORAM, QUE SÓLO EXPRESSE UM VIGILANTE PROCESSO DE SISTEMA DA ALIANÇA, PÔS KIAL, COMO NEXO AP. INDUSTRIAS DE COCO, TECNO E TANTAS OUTRAS. URGIA QUE ESCAMARCESEM NOSSAS INDUSTRIAS, EIS PENA DE O BRASIL SER O ÚNICO PAÍS IMPORTANTE DO MUNDO A ALIAR SEU MERCADO NOS TERMOS INCONTOREABLES, DEVEREIS ESCAMARCESEM SEU PESO, EIS PÔMEL, NEOLIBERALISMO CASO A CASA. E EXATAMENTE ASSIM QUE FAZEMOS JÁMOS SAIRRE.

TODAS QUS SEU MELHOR QUE O GRANDE DREAM DO MUNDO MODERNO NÃO E AVANÇA CONSIDERABILIDADES FINANCEIRAS PRA NOSSA ECONOMIA, MAS TAMBEM CRASSE IMPRESSO PRA NOSSO POTO. O DESAFIO E S. S. MELHOR ALGOZADORES QUE ALGOZAS QUAIS TODAS AS NACOES DO MUNDO MODERNO, DESBOLIVELDAS E SUBDESBOLIVELDAS. Q. AINDA VOLZANDO A JACINTO SACHEZ, "A FINALIDADE DO DESBOLIVELDAMENTO PARECE A SER O JETICO E O SOCIAL, A PROGRESAO DA ECONOMIA DEVE SER GARANTE EMPRESAS, EM UM MUNDO CADA VZ MAIS DISPONTO A EXCLUIR DO QUE A AGREDIR".

NÃO SE PODER SER, ENTRETANTO, CONTRA A PRIVATIZAÇÃO, DESDE QUE PROCEDAMOS DE FORMA GRADUALISTA E SILENTIA, NÃO APRESSE POR SIMPLIS MODERNO, CARREGOS TRANSFERIR DO ESTADO TODA E QUALQUER EMPRESA QUE CONTRIBUIA PRAIA O DEPÓSITO PÚBLICO E AQUELAQ QUE NAO AUTO-FINANCIAM O SEU CRESCEMENTO, MAS NAO POSSAMOS PRATICAR UMA PRIVATIZAÇÃO INCONTORE, DESAFIASTA E A QUALQUER CUSTO, S. O SACCOCHEIO UNIFERMA DE QUE O ESTADO DEVE SE AFASTAR DA FRECUÊNCIA. SACOCHEIO SEMPREM DEVE SER APPLICADO A ABERTURA DE MERCADO, TRAZEMOS DE UMA FÓRMULA CONHECIDORA, PRA DISCIPLINAR PREÇOS INTERNOS, EVITAR ALGUMA, SORTEIOS DE ONGOOGOES E FORÇAS NOSO PARQUE INDUSTRIAL, A SE MODERNO. FORMA, COMO TODO ALGOZO DEVE SER USADO SEU DESAFIO, A FIM DE CRIAR E NAO MATAR O PACIENTE. MAS SE PODER, VILANDO TÃO-COMENTO O GANHO ECONOMICO, DISCUTIR O PRIMADO SOCIAL, DIVULGANDO NOSSA ECONOMIA, SUCATEANDO E CRIANDO UMA POLÍTICA DE DESBOLIVELDAMENTO.

E, ENTRETANTO, DESPOIS DESSE CONSIDERO QUE ESCAMARCESEM, QUE NOS CASOS ANALISAR A PRIVATIZAÇÃO DE NOSSAS ESTATAIS, SEM SOMbra DE DOUTRINA, O BRASIL TEVE UM DESCRESCO DE EMPRESAS ESTATAIS QUE, ISOLANDO ALGUMA, ATINGIU O VALOR VISUAL DE 130 MILHÕES DE DÓLARES. OSA, ATÉ MELHOR PELO SEU PESO, PRA UM ELEMENTO SACCOCHEIO EMPRESARIAL - E NEM CASO ESCAMARCEZANAS DA FUNÇÃO DO ESTADO - EMPRESARIO-QUANDO ANALISAMOS QUE PAÍS CONSIDERABIL, DESAFIAIS EMPRESAS SÃO DESFAZERIAS, CRIANDOIS O ESTADO A ESCAMARCELAS COM BILHES DE DÓLARES, QUANDO SABEMOS NOSA PROPOSTA QUE A CALHA PRINCIPAL DA VERSOESCOLA CRIAMOS FRANQUEZA NACIONAL, ALIMENTADORA DA INFILTRAÇÃO E A DIVIDA A CLEO PRAZO DO GOVERNO FEDERAL, QUE PÔS SUA VZ PODERIA SER CUTADA COM A VENHA DE MENOS DE 14% DO VALOR DA ESTATAIS, QUANDO ESTAMOS CONSCIENTES QUE A MAIORIA DAS NOSSAS EMPRESAS RECUPERA AREAS MUITO SEM SURVIVAS PELA INCONTOREIA PRIVADA; QUANDO SABEMOS QUE DESFAZERIAS S. Q. MUITAS ESTATAIS VICES INCONTOREIAS, COMO UM CONFORTAVELMENTE SABEMOS QUE FAZ COM QUE SEUS FERIMENTOS SE ALGUÉM DOPS DAS EMPRESAS ESTATAIS, QUANDO ELAS

SÃO NA REALIDADE PATRIMÔNIO DE TODA SOCIEDADE BRASILEIRA, POR TODAS ELAS SABEM, SOMOS PÔSTO, A FAVOR DA PRIVATIZAÇÃO.

CONSIDERANDO, ENTRETANTO, NAO PODER SE VER ALGUMAS CONSIDERAÇÕES INCONTORE, NAO E VERDADE QUE O PAÍS DESFAZERIAS PELAS ESTATAIS NA ECONOMIA, NOSSA CITA TOTALMENTE SUPERADO - BASEA CONFRATAS SEU PAPEL, ATUAL, EM PATES DO PRIMEIRO MUNDO COM A FRANCA, A ITALIA, A ESPANHA, A ALMANCHA ETC. POR OUTRO LADO, SE E INCONTOREVEL QUE PARTE CONSIDERABIL, QUS ESTATAIS BRASILEIRAS E CONSTITUIA PRA EMPRESAS INCONTOREIAS, TEMOS EXEMPLOS MANIFESTOS DE ESTATAIS QUE NAO PREZAMOS DO GOVERNO, SENDO QUE ALGUM DE LUCRATIVAS, INCONTORELES UN EXEMPLO SISTEMA MULTIPLOCAO EM TODA A ECONOMIA NACIONAL, E DESFAZERIAS UM PAÍS, RELLEVANTE COMO FATOR DE EQUILIBRIO ECONOMICO, COMO A PETROBRAS E A VALE DO RIO DOCE, DESFAZERIAS INTERNACIONALMENTE. MA, NA VERDADE, UM ESPAÇO INSTRATÉGICO SENSICAL PRA ALGUMAS ESTATAIS, QUS PESSA SERIA DAVIDA PRA NOSSA ECONOMIA.

EM SÓBRE TEMOS CONSIDERADO MUITOS 30 ANOS COM A PETROBRAS E SEU SISTEMA PETROLIFERO E SISTEMA AMERICA, QUS TESTEMUNHOU SEU IMPACTO ESTATAIS, E DO SEU PAPEL, ESTRATÉGICO, DESA MUITA FUNDAMENTAL, PRA O DESBOLIVELDAMENTO DA ECONOMIA DO MUNDO ISOLADO E A PROTECAO AGORAIS FORNECE, A PETROBRAS E ENTRETANTO, UM PATRIMÔNIO INCONTORE, DO Povo BRASILEIRO NAO SOMBRA PRA SUA HISTÓRIA DE LUTA. EM DEFESA DO INTERESSE NACIONAL, MAS SISTEMATICO PELO EXEMPLO DE COMPETENCIA, INSTRATÉGICO E INCONTOREIA ADMINISTRATIVA DESFAZERIAS FORTEMENTE NO BRASIL, E NO MUNDO, ESPECIFICAMENTE NA CONQUISTA DA MAIS AVANÇADA TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE PETRÓLEO EM ÁGUAS PROFUNDAS.

E VERDADE QUE NAO SE DEVE DESFAZER O MONOPOLIO EM CONTAQUE ASSES A REGIA DESENTRALIZADA A ÁREA COMPETENCIA AMERICA. POR ISSO QUS, DA MESMA FORMA QUS SÓL CONSITA A PRIVATIZAÇÃO DA PETROBRAS, SÓ CONTRA SEU MONOPOLIO, FORSES SE SE PAGARIA PELA ALIANÇA ALFAMA. AGORA, COMO SABEMOS, EIS A ALIANÇA UN PESQUISADO TECNOLÓGICO-FINANCEIRO, QUE LIS PERMITE CONCORRER COM QUAIQUER OUTRA COMPAGNIA PETROLIFERA, COMO ALGUMA SIA FAZ COM EXTREMA COMPETENCIA EM OUTROS PAÍSES. MAS DEVEMOS CUIDAR TAMBEM PRA QUS O GOVERNO, AO TEMPO QUS ALGUNS MUITO DO SEU MONOPOLIO, NAO PERMITA A CRIAÇÃO DE OUTROS MONOPOLIOS, ANDA MUITO CELERES E INCONTOREVEL, DE OUTROS PRIVADOS, QUS SUCHEI A CARTELIZAÇÃO. PRETENDEMOS CRIAR UM EXEMPLO DESAFIO, E DO ACORDO, O GOVERNO MUITO ACEITADAMENTE SE AFASTOU DO SEU, MAS DE MODO INCONTOREVEL PERMITIU QUS OS OUTROS PEGAM, S. O DESAFIO DE UM REDUZIDO NÚMERO DE EMPRESAS. RESULTADO, PELO MENOS ALGUMAS EMPRESAS JA ESTAO AGINDO NO ESTILO DE CARTELIZAÇÃO SEMELHANTE AO CEMBRA, IMPONDO ALGUMOS REIAS INCONTORE, CITO DESAFIO PRA CARGO DO ACO DO NORDESTE. ATE POCO TEMPO ATRAZ VIMOS ASSIMES NO ESTE, UM GRANDE GRUPO PRIVADO E SUAS ESTATAIS. COM A POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO O GOVERNO PERDEU ASEGURAMENTE, QUS O MESMO GRUPO PRIVADO, QUS ANTÉ TINHA COMPETENCIA, ADQUERIU A URSUS E A CORINTOIS, RESULTADO: A CEDRÓS PEGOU FECHADA DEPOIS DA COMPRA, A URSUS PERMANCEU EM FUNCIONALISMO E O GRUPO PRIVADO HOJE TEM O MONOPOLIO DO ACO NO NORDESTE, ESTABELECENDO ALGUMAS REIAS INCONTOREIAS, QUS REFLETIMOS EM TODA A ECONOMIA NACIONAL. PEGA SEU DESAFIO, COMPARANDO OS SEUS PREÇOS TRATACOS ENTRE AGINDO E PRIVATIZADA, SABEM UN CRONOMETRO DE ZERA PRA UMA REPLACAO NO PERÍODO DE 10 ANOS.

POR OUTRO LADO E INSTRATÉGICO E LUCRATIVO QUE NAO UNA CONSIDERACAO DOS FUNCIONARIOS QUS ESTATAIS, DE QUS O BRASIL, MELHOR, AZ. MUITO COMPETIDO REIAS-MUDANÇAS DA ECONOMIA GLOBAL. EIS TEM QUS PAGAR PRA UMA PROFUNDA REESTRUTURA, ALTERANDO RADICALMENTE SUA POSTURA. PRIMEIRO TEM QUS ENTENDO QUS AS EMPRESAS ESTATAIS NAO SÃO SUA PROPRIEDADE, MAS DE TODOS OS BRASILEIROS, QUS SE SUCHEI A SUCHEI-LAS E SUCHEI QUS ELAS SABEM CONTAVER E COMPETENCIA. SUCHEI, NAO NA MAIS DESPACO PRA QUALQUER TIPO DE MONOPOLIO, INCLUIEIS ESTATAIS, MAS TEM QUS COMPETIR LIBERAMENTE NO MERCADO E, TAL COMO AS EMPRESAS PRIVADAS, DEMONSTRANDO A CADAS QUS SÃO VAI VIVER, SOS PENA DE FALTAIS, SEM MUITA PREVISÃO, TECNICAMENTE QUS OS FUNCIONARIOS DEVEREIS SEREM SENSIBLES CONCERNTE QUS A EMPRESA ESTATAIS, PEGA SEU DESAFIO, DEVE SEU SISTEMA COMPETITIVO COM O MERCADO. E, ENTRETANTO, EIS TEM QUS AINDA MUITO DE PRIVILÉGIOS INCONTOREIAS E VANTAGENS SALARIAS INCONTOREIAS, QUS ALGUM DOS SEUS NEFASTOS SPOTS ECONOMICO-FINANCEIRO, CRIAM UMA ANTIPATIA ANTES A SOCIEDADE BRASILEIRA, QUS TONDE A CONSIDERARLOS UMA CARTA.

DE NOVO, VOU DAR UM EXEMPLO PRATICO DO QUS ACABAMOS DE FALAR. O ESTADO DE SÓBRE JUNTAMENTE COM A BANCA DETIN. MAIOR COMPLEXO DE ANOMIA E LINHA DO BRASIL, SÓ EMPRESAS ESTATAIS QUS, POR CIRCUNSTÂNCIAS INCONTOREAS E INSTRATÉGICAS, QUS NAO CAJEM S. EXAMINADAS NESTA OPORTUNIDADE, APÓS UMA LUTA IMENSA QUS TRAVAMOS, SUPERANDO DIFICULDADES QUS PARCEIROS INTRANSPONTEIS, FICARAM A SALVO DA PRIVATIZAÇÃO, E FICOU ESTABELECENDO SUA INCORPORACAO PELA PETROBRAS. ISTO DEPOIS DA LUTA AGREDIVA DO SINDICATO DA CATEGORIA HAVER FALHADO. FOI UMA VITORIA DO BOM SENSO ALCANCADA PELA CLASSE POLITICA COMANDADA PESSOALMENTE POR MM COMO GOVERNADORES, JUNTO AO PRESIDENTE ITAMAR FRANCO. A VITORIA CONQUISTADA, QUANDO TUDO PARCEIROS ESTAR PERDIDO, FOI FESTEJADA PRA TODOS OS FUNCIONARIOS DA EMPRESA, PÔS MM, O SINDICATO DA CATEGORIA DA CUT, TALVEZ RESSALTADO PELO FATO DE SEUS METODOS DE CONFRONTO HAVEREM PRACASSADO, PARTIRAM PRA UMA MEDIDA SUCIDA. ENQUANTO SE PROCESSEVAM OS TRÂMITES LEGAIS DA INCORPORACAO, ESTES SINDICALISTAS RESOLVEMER INSETIR XINTO AO T.B.T., PARA O JULGAMENTO DE UMA AÇÃO AMBIUDA, QUS A TITULO DE HIPOTÉTICOS RESSARCIMENTOS DE PERDAS DO PLANO BENEGRADA DABIA - PADMEN QUS SENHOREM - A CADA FUNCIONARIO O DIREITO DE ESCREVER O EQUIVALENTE A 60 ANOS DE SALARIOS, DE VIZ, OU TROCANDO EM MEJOR, A EMPRESA TERIA QUS DISPENSAR 200 MILHÕES DE DÓLARES PRA CUMPRIR A ENHORADA PROPOSTA. PRA ALCANÇAR ESSE OBJETIVO USARAM UMA TÉCNICA TÍPICA DO SINDICALISMO CORPORATISTA, QUS TEM PROPORCIONADO TANTO PRALIZO AS ESTATAIS BRASILEIRAS. COMO O ADVOGADO DA EMPRESA, QUS SERIA, O ADVOGADO DA NITROPERTE, ALGOU - ACREDITOU OS SENHOREM - QUS NAO TOMOU CONHECIMENTO DA PUBLICAÇÃO DO ACORDO. E, ENTRETANTO, PERDEU O PRAZO DE RECLUSO. DENOTA-SE, ASSIM, QUS HOUVE MA FÉ DO ADVOGADO. RESULTADO: CIVICO ESTA QUS A EMPRESA NAO PEGOU, PORQUE SE ELA FOISE Toda VENDIDA NAO VALORIA TANTO, ESPECIALMENTE NA ACERCAO EM QUS VIVEMOS.

SEGUNDO, A PETROBRAS, COM MUITA RAZÃO, RECLAMA-SÉ A INCORPORAR A NITROFERTIL DE SERRA COM ESTA INDEVIDA ARREUDA, E DEVERIA INCORPORAR SOMENTE A DA BAHIA. É COMO SE CONFORTA O SENACONTE ANTE ESTA SITUAÇÃO! ELES AGORA VOLTAJAM AO CONFRONTO INIMICO, ANDA QUE A CUSTO DE: CTI ACABAREM COM ISSO TUTA A FAMÍLIA E INVADIRIAZAM O EMPRESA DOS SEUS COLEGAS-FUNCIONARIOS PARA CONFUNDIRELOS NO QUE SÃO ESPECIALISTAS, NUMA ATITUDE INCONCERTA, AMBIJUNTAM UMA CONTRA PROPRIETÁRIA GERAL. SE POR MANTEO O MONOPOLIO DA PETROBRAS ELES REGUAM. ORA, COMO A MANUTENÇÃO DO MONOPOLIO NÃO DEFENDE NEM DA DIRETORIA DA NITROFERTIL NEM DA PETROBRAS, E SIM SE DELIBERAÇÕES FUTURAS DO CONGRESSO NACIONAL, QUE É CLARO NÃO DEVE SATISFAZER A CHANTAGENS DESSE TIPO, ELES MARCIAM PARA INVADIRIZAR A EMPRESA PELA PRATICA DE UM VENDICALISMO - SELVAGEM E INCONCERNTE, QUE PRATICAMENTE, NÃO É O QUE PROFEREM. HÁZ NA MARCHA NOS JORNALISMO ENQUADRAR RESPONSABILIDADES DO PAÍS.

FINALMENTE, UMA ULTIMA CONSIDERAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE PRIVATIZAÇÃO BRASILEIRA, DIFERENTEMENTE DA PRIVATIZAÇÃO DO MEDEIO, DO CIELE E DA AEROPORTA, QUE NOS PRECISAMOS DESTA POLÍTICA, A NOSSA PRIVATIZAÇÃO QUASE NÃO TEM PROPORCIONADO MUITA FORTE PARA O GOVERNO BASTAR SEU DESPESA OU INVESTIMENTO SOCIAL. A PROPRIETÀ, ENTRE NA POLUCAZ DIA EM VISTA AO MEDEIO PARA CONSEGUIR SEU PROGRAMA SOLIDARISSENGO, QUE TEM ASCENDIDO RESULTADOS EXTRAORDINARIOS NA ASSISTÊNCIA AOS MAIS CARENTES MEDICINAS. RELEMBA-SE, QUE O PROGRAMA E TODO MANTIDO PELOS RESULTADOS DAS VENDAS DAS ESTATUTAS MEDICINAS E SOMENTE ESTE ANO ESTÃO SENDO APPLICADOS NESTE PROJETO SOCIAL 92 MILHÕES DE DÓLARES. NO BRASIL, AO CONTRARIO, O PARLAMENTO TEVE RODO VESTO MAJORITARIAMENTE PRA AS CHAMADAS NOBRES POSSIGES, AQUISIÇÕES EXCLUSIVAS, POR ALGUNS APPARELHADORES, A QUE MELHOR DELAS RECEBERAM PREVIAMENTE INFORMAÇÕES FEVEREIRAS, FACE AO SISTEMA CORRUPTO QUE VIGOROU NO EXECUTIVO BRASILEIRO QUE, CADAVER CRITICO, DEIXOU SEQUELAS PROFESSORIAIS.

ACABARIA A OPORTUNIDADE QUE ME FOI PROPORCIONADA PELO INSTITUTO TANCREDO NEVES PARA FALAR A ESTE PLANOZINHO COMPOSTO POR PROFESSORIAS TÃO ILUSTRES, TANTO MAIS IMPORTANTE POR ESTAS LADAS A LADO A COMPROMISSOS TÃO EMINENTES. PERMITAM-ME, ANTES DE ENCERRAR, REPORTAR-ME AS CONSIDERAÇÕES QUE FEZ NO INÍCIO DESTA DISPOSIÇÃO: NOSSA PRIVATIZAÇÃO DEVE SER INCARCADA DENTRO DO CONTETO DO MODELO CAPITALISTA, QUE CANDIDA, RENOVADO AO CONGRESSO DECER, EM CONCONCIENCIA COM O SENTIMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA.

IMPOR-SE-Á IMEDIATAMENTE QUE HA DOIS TIPOS SEM DIREITOS DE CAPITALIZAÇÃO: O PRATICADO PELAS EUA, NUMA LINHA SEM MAIS PROXIMA DO LIBERALISMO PUGLIO E AQUELE DESenvolvido PELO JAPÃO E EUROPA, QUE SE ESTENDE POR UMA MAIOR PARTIDA DO ESTADO, DENTRO DE UMA VISÃO ESTADUAL. E, AO EXAMINARMOS A ATUAÇÃO DA MODERNA ECONOMIA AMERICANA COM SEUS ASESINATÓRIOS IMPACTOS, COM SEU GALOPANTE ENVELHECIMENTO EXTERNO, COM A PROGRESSIONE PERDA DE COMPETITIVIDADE DO SEU PARQUE INDUSTRIAL, PRINCIPALMENTE, PELO SEU CONCEITO "GAP" SOCIAL - SEMPRE LEVADOS A CREER QUE O MODELO VITORIOSO, QUE VAI VENCER NO MUNDO QUE SE AVIZZINA, SERÁ AQUELE ONDE O PLANEJAMENTO ESTADUAL ESTATAL, CONTINUA A SER SPONTÂNEO, AUTOPREVIA, NA CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE, NÃO APENAS MAIS PROSPERA, MAS, SOBRETUDO, COM SUA REDEZA MENOS CONCENTRADA, MAIS DEDA DISTURBIA.

MARCOO ORGANIZADO

#### O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 20:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.282, de 1993, do Senador Beni Veras, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 151/92 será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

#### O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 21:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.378, de 1993, do Senador Pedro Simon, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Uma década sem Teotônio", de autoria do jornalista Márcio Moreira Alves, publicado no jornal **O Globo**, edição de 1º de dezembro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

**Márcio Moreira Alves**

De Brasília

#### UMA DÉCADA SEM TEOTÔNIO

Teotônio Villela, santo guerreiro da redemocratização do País, morreu há dez anos, no dia 27 de novembro de 1983. A notícia emocionou os mais céticos políticos, marejou os olhos de velhos e empedernidos jornalistas, mobilizou gente do povo e intelectuais, que acorreram ao singelo cemitério de Maceió, onde ele gostaria de ter sido enterrado de pé, como Cid, o Campeador. Todos os brasileiros, concordassem ou não com as idéias que defendia, sentiram que perdiam com ele uma parcela de si, aquela onde guardamos a generosidade da entrega e o amor pelo próximo, pela liberdade e pela pátria.

Tancredo Neves, que considerava Teotônio um doido manso e tinha pavor da imprudência com que desafiava o Governo Figueiredo, denunciando a nossa trilogia de dívidas – a interna, a extrema e a social – foi de Minas para a última despedida. Ulysses Guimarães, seu competidor pela liderança do PMDB, chorou sem pejo, tal como Franco Montoro, Pedro Simon, talvez o único verdadeiro amigo que fez na política de Brasília, acrescentou essa dor às muitas que tem recolhido pela vida.

Pelo Brasil inteiro, os que não puderam ir a Maceió, procuraram registrar a sua homenagem. Surgiram, de Norte a Sul, as praças, avenidas, escolas e centros culturais Teotônio Villela. A Prefeitura da sua cidade natal, Viçosa das Alagoas, onde sempre perdia as eleições, ganhou o seu nome. No centro do Parque do Ibirapuera ergueu-se a tribuna livre Teotônio Villela, de onde qualquer um poderia sem medo expor as suas idéias, como no Speakers' Corner do Hyde Park de Londres. A fundação de estudos do PMDB recebeu o seu nome.

Passaram-se dez anos, e Teotônio caiu no esquecimento. O aniversário da sua morte não foi registrado por ninguém, nos jornais ou na TV. No entanto, os males que denunciou continuam vivos. As batalhas que travou estão ainda inconclusas.

Antes de tudo, Teotônio Villela era um nordestino. Achava que o Brasil nasceria no Nordeste, o lugar onde os seus filhos primeiros derramaram o seu sangue, branco, negro e índio, pela idéia de uma pátria comum. A redenção dos nordestinos e a reconquista da terra prometida, o Brasil, só seria possível quando todas as partes do País voltassem a formar um todo único, dono do seu destino, habitado por um povo só, dotado de instituições que a todos permitissem ganhar o seu sustento e defender os seus direitos. "O

que precisamos", dizia "não são políticas de auxílio para o Nordeste. São políticas de defesa do povo brasileiro".

A partir dessa visão regional é que pôde ele entender os metalúrgicos de São Bernardo, a cujas greves aderiu, os posseiros do Araguaia, cuja exploração descreveu, e as ansiedades da juventude, a quem dedicou a árdua peregrinação dos seus últimos meses de vida. Incansável vendedor de sonhos, arrastando o seu corpo golpeado pelo câncer, peregrinou de universidade em universidade, de estúdios de TV a estações de rádio, pregando a religião da Pátria-Mãe, cheia de tesouros humanos e naturais que poderiam ser desfrutados por todos. Definindo-se, disse em uma entrevista: "É claro que há alguma coisa de messiânico em minha peleja. Em nosso País só o mágico vinga, só o sobrenatural constrói. Estou na linha do ensandecido Tiradentes, do profeta Antônio Conselheiro, dessa gente possuída de fé na Pátria e em alguma coisa mais além".

Percorrendo o Nordeste em seca, de Feira de Santana, na Bahia, a Picos, no Piauí, procurando substituir as informações dos "bobos de gabinete" pelos dados recolhidos ao vivo, Teotônio registrou o testemunho de um sindicalista de Rui Barbosa, no Ceará:

"Ainda tem gente que diz que o filho do pobre não morre de fome, morre é de doença que se pode tratar em São Paulo. Mas eu digo e provo, porque estou no sindicato há cinco anos e não saio do cemitério. Não tem outra coisa para matar mais que a fome, mata sem a pessoa nem ter raiva, só tem tristeza".

As palavras desse sertanejo fazem a ponte entre o Teotônio de 1983 e o Betinho de 1993. Triste é a sina deste País, que parece só poder acreditar em quem está marcado para morrer. Teotônio ontem, Betinho hoje, são condenados que se recusam a admitir derrotas e, assim, oferecem lições de vida e de combate.

#### O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 22:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 314, de 1994, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "A Morte e a Vida de um Brasileiro", de autoria do Presidente Itamar Franco, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 8 de maio de 1994.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

#### A MORTE E A VIDA DE UM BRASILEIRO

Itamar Franco \*

Entre os qualificativos, todos justos, atribuídos a Ayrton Senna da Silva, há o que me parece mais importante. O jovem piloto foi, acima de tudo, um brasileiro. Nós nunca paramos um momento para pensar apenas em nós mesmos, para indagar sobre a nossa identidade e as nossas virtudes. Ao contrário: aceitamos, muitos de nós, estereótipos caluniosos contra o nosso povo, muitos deles herdados dos tempos coloniais, e os repetimos. As horas de grandes tragédias, como as que nos levaram Getúlio, Juscelino e Tancredo, e, agora, Ayrton, devem servir-nos para meditar sobre a gente formada neste grande Brasil.

Dizem que os povos felizes não têm história. A nossa tem sido uma história carregada de sacrifícios. Desde o inicio da ocupação, tivemos que conviver com a injustiça. A injustiça da caça aos índios, da escravidão, do colonialismo. Fomos, em consequência de circunstâncias perversas, o último país do continente a nos livrar da escravidão, e o único a ter monarquia. A nossa independência com relação a Portugal só se contemplou em 1889, com a

República. E só começamos a ter uma cultura realmente nacional a partir da Semana da Arte Moderna de 1922.

Passamos quarenta e um anos do século passado – de 1817 a 1848 – em rebeliões libertárias contra o centralismo e a opressão do Império. Nem bem encontrávamos certa paz, graças ao espírito conciliador de Caxias, e tivemos que enfrentar uma guerra externa que, nas imensas dificuldades de um país como o nosso, de população dispersa e sem meios de comunicação, foi mais penosa do que dizem os historiadores. Alguns relatos daquela época, como a pungente descrição da Retirada da Laguna, feita pelo Tenente Tauzay, mostra-nos o heroísmo de brasileiros singelos, que tombaram no confronto e com a epidemia de cólera, que dizimou a coluna. Entre eles se destacou um brasileiro bravo em sua simplicidade, o mineiro Guia Lopes.

A República não foi para nós o Tempo Prometido. Ela nasceu sem conflitos, mas logo os teve que enfrentar, com a Revolta da Armada e a Rebelião de Canudos. Depois de problemas aparentemente menores, como o levante contra a vacinação obrigatória e os conflitos operários na segunda década do século, coube-nos nova etapa de rebeliões, de 1922 a 1935. E não conseguimos ficar à margem da Segunda Guerra Mundial não só pelas razões geopolíticas que nos exigiam isso, como pelo brio nacional, depois da ignobil agressão que sofremos, em agosto de 1942, com o torpedeamento de navios de passageiros nas costas de Sergipe. Também, em território italiano, tombaram quatrocentos jovens brasileiros, e em Pistoia se encontra o singelo pórtico que lembra a sua passagem para a Eternidade.

Daquele tempo para hoje, não temos sido mais felizes. Tivemos que assistir a uma tragédia rara nos tempos modernos, com o suicídio do Presidente Getúlio Vargas e as mortes em circunstâncias surpreendentes de outros grandes líderes políticos, como os meus coestaduanos Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves. Mais recentemente, outro grande líder perecia em circunstâncias estúpidas: o grande estadista que São Paulo nos dera, Ulysses Guimarães.

Getúlio, Juscelino, Tancredo e Ulysses foram homens da mesma tempera de Tiradentes e do Guia Lopes. Eles tinham em comum a virtude maior que teve Ayrton Senna da Silva, e que tem a imensa maioria dos habitantes deste País. Eles foram brasileiros. Para ser brasileiro, nesta identidade fundamental, não basta nascer no Brasil. É preciso aceitar o seu povo como esse povo é. Um povo que carrega todas as experiências do mundo. Um povo que não quer nada dos outros povos, a não ser a sua amizade, mas que está disposto a todos os sacrifícios a fim de manter a soberania sobre o território que os seus antepassados abriram, riscando as fronteiras meridionais com a espada e empurrando com o peito as linhas fronteiriças do Oeste e do Norte.

Ayrton Senna da Silva foi um orgulhoso filho deste povo. Ele resumia, em sua coragem, a coragem de todos nós; em seu patriotismo, que ele manifestava com a singeleza dos bravos, exigindo as nossas cores em cada vitória, o patriotismo de todos nós e, em sua generosidade, resguardada no anonimato, a solidariedade natural que, não obstante as deformações da sociedade global de consumo e egoísmo, é ainda uma de nossas qualidades.

Como Presidente da República, e orgulhoso de haver nascido neste País e de servir a meu povo, sofro com a morte de Ayrton Senna da Silva. Ele foi o grande herói de nossa gente, porque pertencia à nossa gente. Cada menino se via nele, ao subir no pódio, com a alegria de adolescente. E cada homem maduro com ele se identificava, na segurança com que ele ultrapassava, em cada corrida, os seus próprios limites, crescendo em seu heroísmo a cada domingo.

A todos nós, que nos sentimos seus pais, seus irmãos e seus

amigos, nestas horas de luto ele nos deixa o orgulho de ser brasileiros. O mesmo orgulho que nos deixaram os heróis do passado e os grandes patriotas de nosso tempo recente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – **Item 23:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1993 (nº 181/87, na Casa de origem), que proclama o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica, tendo

Parecer favorável, sob nº 129, de 1994, da Comissão de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110/93.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1993 (Nº 181/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Proclama o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos, Patrono do Desporto na Aeronáutica.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proclamado Patrono do Desporto na Aeronáutica o Major-Brigadeiro-do-Ar Jerônimo Baptista Bastos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – **Item 24:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1993 (nº 484/91, na Casa de origem), que concede o título de "Patrono da Ecologia do Brasil" ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi, tendo

Parecer favorável sob nº 111, de 1994, da Comissão de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110/93.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 56, DE 1993 (Nº 484/91, na Casa de origem)

**Concede o título de "Patrono da Ecologia do Brasil" ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedido ao cientista, naturalista e pesquisador Augusto Ruschi o título de "Patrono da Ecologia do Brasil".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – As matérias constantes dos itens de 1 a 17, todas em fase de votação, exigem quorum qualificado.

Em consequência, fica adiada a votação dessas matérias.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

– 1 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;

**2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura, de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação:

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

**1º pronunciamento:** Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão

outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

**1º pronunciamento:** favorável ao projeto;

**2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência

modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Os itens 16 e 17 ficam com a votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento.

São os seguintes os itens adiados:

- 16 -

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 17 -

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

##### Nº 27, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 25:

- 25 -

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos

empregadores aos empregados, tendo

Parecer, sob nº 146, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único.  
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável, com a apresentação da Emenda nº 1-CAS.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e a emenda apresentada pela Comissão de Assuntos Sociais, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Antes de passar à discussão da matéria, a Presidência esclarece que as duas emendas apresentadas pela Comissão constituem, na verdade, substitutivo integral ao projeto.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único.  
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 29:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim

de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 30:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e a emenda apresentada pela Comissão de Assuntos Sociais, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 31:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Item 32:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno, combinado com o art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A discussão da matéria fica adiada, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a idéia de comunidade organizada politicamente sempre esteve associada à idéia de uma totalidade forte, capaz de sustentar a união das partes que, de outra forma, estariam em constante guerra entre si. O ins-

trumento para assegurar a unidade entre as partes é a lei, cuja feitura é responsabilidade do Estado.

No entanto, essa visão camufla a verdade. A realidade da vida política é muito diferente.<sup>10</sup> A vida política desenvolve-se através de conflitos jamais resolvidos em definitivo, e cuja resolução acontece mediante acordos momentâneos, tréguas e esses tratados de paz mais duradouros que são as constituições.<sup>11</sup> (Norberto Bobbio – **O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo.**)

Entre nós brasileiros, a verdade dessas afirmações de Norberto Bobbio se está revelando em plenitude nos dias atuais, em que a Nação presencia e vivencia os acirrados conflitos criados pelo processo da Revisão Constitucional e pelo lançamento do último plano econômico do Governo.

Não é minha intenção manifestar-me sobre o trabalho revisional; quero, sim, externar minha preocupação quanto ao futuro que se pode abater sobre o Plano, caso não sejam tomadas pelo Estado algumas medidas que julgo urgentes e imprescindíveis.

Em primeiro lugar, a iniciativa do Governo foi implantada em um momento de extrema debilidade do Estado Nacional; debilidade em termos de meios, de estruturas e de credibilidade. O País chegou ao paradoxo de grupos particulares, que podem ser bandidos, traficantes ou possuidores de poder econômico, desafiar e desrespeitarem o Estado, sem que este encontre meios para restabelecer a ordem, ou para manter-se como ordenador dos conflitos. O acanhado episódio salarial que envolveu os três poderes da República escancarou essa circunstância: expôs aos gracejos do público não as intimidades que a civilização envolve com o recato, mas as futilidades capazes de pôr em risco as instituições e a facilidade com que se confundem competências.

Em segundo lugar, por falta de visão global da problemática e das reações que poderiam surgir, o plano foi lançado sem um mapeamento das necessidades instrumentais prévias, aptas a disciplinar as más vontades contra ele e a coibir os remittentes aproveitadores das horas oportunas e propícias aos ganhos fáceis. Assim, vivemos os brasileiros a desilusão de ver os preços subindo por força de reajustes marotos e as autoridades lançando ameaças, porém, ao mesmo tempo, declarando-se impotentes, porque sem condições de agir.

Diante desses fatos, não é de estranhar a preocupação de muitos que reclamaram e reclamam ações rápidas e rigorosas do Governo para conter a alta desenfreada dos preços, sob pena de o plano ser inviabilizado pela especulação e pela falta de confiança da Nação. Em momentos delicados como os que justificaram o lançamento do plano, a confiança dos destinatários é indispensável e se sustenta se o Governo possui os meios para tomar decisões coercitivas tão logo seja constatado o abuso e se aplicar esses meios.

Estranho que o Governo se tenha dado conta da necessidade de recursos legais e tenha concebido a idéia de encaminhar projeto de lei nesse sentido somente após a divulgação do plano, quando este já se encontrava sob ameaça de fracasso. Lamentável, porque não é com atuação indireta, através de restrição ao crédito, redução de alíquotas de importação e ameaças de devassas fiscais que se mostra capacidade de coerção, mas com ações diretas e tempestivas.

Nesse contexto, devo referir-me, ainda, ao Poder Legislativo, o qual também tem sua parcela de participação na falta de instrumentalização jurídica para a atuação do Estado, pois, até o momento, não aprovou o projeto de lei do Executivo para reformar a Lei nº 8.158/91 (Lei Antitruste), apesar de esse projeto se encontrar no Congresso há mais de um ano.

Há poucos dias levantou-se uma grita geral contra os oligo-

pólios que, de longa data, assumiram um comportamento destemido, ditando os preços dos seus produtos da maneira que bem entendem, sem contrapartida reativa concreta do Governo. De acordo com o Índice de Preços no Varejo (IPV) levantado pela Federação do Comércio de São Paulo durante as duas primeiras semanas do corrente mês de março, os preços dos setores oligopolizados tiveram aumentos médios, em dólar, de até oito vírgula sete por cento. Campeões nessa disparada foram os artigos de limpeza doméstica e os produtos alimentícios. Na primeira semana deste mesmo mês, alguns produtos, sem concorrência no ramo de bens não-duráveis, registraram alta real de quatro vírgula trinta e dois por cento acima do percentual de evolução do dólar.

No dia 9 de março, agricultores do Centro-Oeste promoveram, na Esplanada dos Ministérios, o que chamaram de "feira educativa", vendendo produtos agrícolas pelo seu preço real. Os consumidores brasilienses que se apresentaram para adquirir os produtos tiveram ocasião de verificar quanto a população paga para sustentar uma próspera rede de intermediários que age livremente, sem nenhuma disciplina que lhes controle a voracidade. Descobriram que o leite, por exemplo, tem aumento de quatrocentos e cinqüenta e sete por cento no trajeto entre o campo e o consumidor; a alface, duzentos e vinte e oito por cento; o fubá de milho, duzentos e dez por cento; o queijo-minas, cento e quarenta e dois por cento; o arroz beneficiado, noventa e oito por cento.

O que é pior, no entanto, é o fato de que, se o consumidor se perguntar sobre o caminho para salvaguardar seus parcos recursos e defender-se dos ataques inescrupulosos, não encontra resposta, pois os próprios órgãos públicos confessam-se impotentes, sem meios e sem instrumentos jurídicos que lhes dêem condições de agir.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o País encaminha-se para a exacerbção dos conflitos e transforma frivolidades temperamentalmente em contendas, pois o Estado não reage diante das forças mais dinâmicas interessadas unicamente em acrescer oportunisticamente os próprios ganhos. É preciso que o Poder Público se estruture com leis adequadas e meios que lhe dêem capacidade de inibir as aventuras afoitas dos segmentos poderosos e agilidade para posicionar-se em tempo hábil diante dos problemas. Sem esses requisitos, mesmo as boas iniciativas correm o risco de gerar apenas mais frustrações para uma população já desesperançada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

**O SR. HENRIQUE ALMEIDA** (PFL – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>o</sup>s. Senadores, representando um Estado que, há pouquíssimo tempo, saiu da condição de território, e que portanto tem um significativo contingente de funcionários públicos mal-remunerados, venho a esta tribuna sustentar que a base do Plano de Isonomia Salarial projetado pelo Governo Federal deve ser uma política salarial justa, capaz de estabelecer remuneração digna para todos os servidores públicos deste País.

Mais do que nunca, é necessário que os encarregados de elaborar esse plano de isonomia salarial tenham em mente a necessidade de se estabelecer um patamar único para todos os servidores e o fato de que todos eles merecem sobreviver com dignidade. Essa dignidade pressupõe, além de condições adequadas de trabalho, vencimentos suficientes para que possam sustentar-se, porque é principalmente no salário que um servidor encontra o estímulo para desincumbir-se bem de suas tarefas.

O funcionalismo público que trabalha no Poder Executivo não pode continuar sujeito a uma legislação que é um verdadeiro

cipoal de normas, na qual é difícil definir quais são os verdadeiros salários da administração direta e da indireta. É fundamental que se aprove uma legislação simplificada, transparente e objetiva para a questão, a fim de que nenhum servidor fique mais sujeito a interpretações dispare das normas que regem seus vencimentos. É da maior importância também que essa isonomia se faça no menor espaço de tempo possível, para que se ponha um fim, o mais rapidamente possível, a tão freqüentes injustiças.

Em minha opinião, isso será possível com a fixação de um teto salarial comum para os três Poderes da União, medida que beneficiaria de imediato as camadas mais injustiçadas do funcionalismo – os servidores civis e os militares. E tenho certeza de que, apesar de todas as preocupações governamentais com a exigência de conter as despesas da União, será possível executar essa isonomia. Os recursos necessários para equiparar os vencimentos do funcionalismo poderão provir de cortes em despesas de outras áreas do governo, desde que isso não atinja setores fundamentais para a população, como saúde, educação, previdência social e segurança pública.

Tenho certeza de que, com boa-vontade e interesse em resolver a questão, o funcionalismo público finalmente terá sua tão sonhada isonomia.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs<sup>s</sup> e Srs. Senadores, não foram poucas as vezes em que ocupei a tribuna desta Casa para tratar de um assunto, para nós, nordestinos, sempre angustiante e presente, qual seja, a questão da seca no Nordeste. Volto mais uma vez minhas preocupações para esse tema e tomo a invocar a boa vontade de todos os nossos dirigentes públicos aos quais estão afetas as ações e decisões capazes de trazer o correto encaminhamento para a solução dos males decorrentes da seca.

Move-me, neste momento, o apelo comunitário que recebi da Comissão de Coordenação da Ação da Cidadania contra a Fome, a Miséria e pela Vida, da região de Livramento de Nossa Senhora, na Bahia.

Esse apelo, que vem acompanhado do endosso de mais de cinco mil assinaturas, é o clamor justo e legítimo de milhares de sertanejos, em prol do reinício das obras da Barragem do Rio do Paulo e do Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado, na região Sudeste da Bahia, em pleno polígono da seca, paralisadas desde o ano passado.

Informam os missivistas que a Barragem do Rio do Paulo encontra-se com cinqüenta por cento da construção já realizada, sendo que as obras do Bloco II de Brumado haviam já alcançado noventa por cento do total a ser atingido. Segundo informações obtidas junto à Direção Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas 96 DNOCS, a Barragem do Rio do Paulo foi paralisada por falta de recursos orçamentários. Já a paralisação das obras no Perímetro Irrigado do Brumado ocorreu por determinação do Tribunal de Contas, uma vez que os contratos de construção encontravam-se com os prazos expirados.

A retomada dessas obras constitui, sem sombra de dúvida, o estímulo necessário de que necessitam centenas de famílias de sertanejos que vivem do trabalho na lavoura, tirando o seu sustento do cultivo da terra e do trato de rebanhos.

Chama nossa atenção o fato de os signatários de tão justo apelo pleitearem junto às autoridades políticas e administrativas não o auxílio assistencialista, emergencial e humanitário que lhes podem conceder os órgãos públicos. Embora essa ajuda seja de

grande valia para minorar de instantâneo os efeitos danosos da estiagem, sabem os sertanejos que mais lhes valem as obras duradouras, permanentes e definitivas, que atravessam estações e anos, porque só elas garantem a eles a permanência no terrão natal e lhes asseguram a continuidade do trabalho.

Porque nada há de mais triste para um trabalhador nordestino e sua família, Sr. Presidente, do que o êxodo forçado do seu chão, do pequeno pedaço de terra em que nasceu, cresceu e onde espera ver prosperarem os parcós bens que possui, seja a lavoura de alimentos, seja a criação de animais domésticos, seja a horta e o pomar nos arredores de casa.

Lembro-me de quão aliviados ficaram os produtores rurais de Livramento de Nossa Senhora, de Dom Basílio, bem como os irrigantes do Vale do Brumado, ao tomarem conhecimento, por parte do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas 96 DNOCS, da abertura de licitação para a construção de uma barragem no rio do Paulo. Essa região se ressentia da falta d'água até para consumo humano, nos períodos mais críticos da estiagem. Estava depositada, na concretização dessa barragem, a esperança e a expectativa dos lavradores em cultivarem as terras com o suporte da irrigação, para não serem vitimados pelo flagelo da falta de água na estação seca.

Portanto, Sr. Presidente, não poderia eu deixar de manifestar meu apoio total e irrestrito, primeiro como senador pelo Estado da Bahia, e, em segundo lugar, como homem público sensível à causa maior da integração regional ao desenvolvimento da Nação Brasileira, ao apelo que vem do povo de tão sofrida região da Bahia.

Sr. Presidente, Srs<sup>s</sup> e Srs. Senadores, a seca de 1993, segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais 96 INPE, foi a maior dos últimos sessenta anos, tendo sido agravada pelo El Niño, processo de aquecimento das águas do Oceano Pacífico. Estimativas calculam em mais de onze milhões de pessoas a população atingida pelas consequências dramáticas da seca. São mais de mil e cem municípios nordestinos atingidos, que abrangem uma área de mais de um milhão de quilômetros quadrados. Perto de setenta por cento da população rural sofre as privações advindas da seca.

Sabemos todos que a seca é um fenômeno natural, de causas físicas, que ocorre com freqüência e até certa regularidade previsível. Em cada século, ela se repete de oito a dez vezes, em períodos que podem se estender por até cinco anos. Sendo os rios do Nordeste intermitentes e de regime torrencial, com exceção do Parnaíba e do São Francisco, há a ocorrência de cheias, também responsáveis por prejuízos tão danosos à agropecuária quanto as secas prolongadas. Daí a importância da construção de barragens, tanto para regularizar o fluxo dos rios na estação chuvosa, quanto para armazenar a água preciosa aos projetos de irrigação na quadra seca.

No entanto, sabemos também da existência da assim chamada "indústria da seca", que, contrariamente a qualquer bom senso que se possa ter, interessa a muita gente. Não é sem razão que muitos afirmam ser a seca o maior e o melhor negócio do Nordeste. Dele se aproveitam muitos, para quem o dinheiro público é fonte secular de excelentes negócios privados, com taxas de risco inexistentes e altíssima rentabilidade.

Estranho fenômeno esse da seca, que ao mesmo tempo em que resseca a terra, acinzentá a paisagem e miserabiliza a mesa de camponeses pobres, irriga as contas bancárias de espertos aproveitadores e inunda de benesses o clientela político!

Muitos estudiosos do fenômeno têm atribuído a origem do drama da seca menos às causas físicas do clima semi-árido e mais aos mecanismos de organização social e política da região.

A professora Iná Elias de Castro, doutora em Ciência Política da Universidade Federal do Rio de Janeiro, invoca uma outra perspectiva para se compreender o fenômeno da seca. Em artigo publicado no **Jornal do Brasil**, de 12 de dezembro de 1993, afirma ela: "O problema da região está mais na sua história, nos seus próceres, na sua organização fundiária, no seu elitismo, no seu modo clientelista e conservador de eleger representantes, nas relações familiais das burocracias públicas em todos os níveis administrativos do que no seu clima."

Lembro-me de ter tecido longa consideração sobre a herança histórica advinda do processo de ocupação e povoamento da região nordestina, em recente pronunciamento que fiz nesta Casa, ainda no mês de maio. Enfatizei a necessidade de melhor utilização dos recursos disponíveis, tanto no que concerne ao parcelamento do solo, quanto na exploração racional dos recursos hídricos.

Não tenho dúvida em reiterar como uma das vias de desenvolvimento do Nordeste a construção de barragens e adutoras, onde elas mais sejam tecnicamente recomendadas, e a consequente utilização dos recursos hídricos em projetos de irrigação.

Essa é a saída para a viabilização do Nordeste como região integrada ao desenvolvimento nacional e o caminho para libertar a sofrida população nordestina do flagelo da seca.

Para tanto, dirijo meu apelo aos dirigentes de instituições e às autoridades administrativas com poder de decisão em todas as esferas do poder público: nos órgãos federais, como a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, o Ministério da Integração Regional; nos órgãos estaduais, como as Secretarias de Planejamento e de Agricultura.

Conclamo-os a unirem forças para o enfrentamento da questão da seca no Nordeste e agirem com empenho, arrojo e determinação em prol de uma região que não constitui um problema em si, mas tem-se tornado um problema, muito mais pela incúria da burocracia, pela corrupção administrativa e pela má vontade de governantes.

Apelo a essas autoridades não só em meu nome, mas também em nome do Comitê da Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e Pela Vida da comunidade de Nossa Senhora do Livramento, das autoridades políticas e religiosas que apóiam o pleito desse Comitê, e, principalmente, em nome dos mais de cinco mil sertanejos que, desesperados na defesa de sua sobrevivência, mas esperançosos em nosso apoio parlamentar, assinaram o pedido para que fossem retomadas as obras paralisadas da Barragem do Rio do Paulo e do Bloco II do Perímetro Irrigado do Brumado.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

**O SR. RUY BACELAR** (PMDB – BA). Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Fundação de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Sisal da Bahia acaba de dirigir ofícios à Fundação Banco do Brasil e ao Banco do Nordeste do Brasil solicitando apoio financeiro para custear seu projeto de aproveitamento do suco da folha do sisal (agave sisalana) como matéria-prima para a obtenção de esteróides de larga aplicação nas indústrias farmacêutica e de cosméticos, para uso humano e animal, além da produção de rações.

A instituição mostra-se preocupada com o destino de economias regionais baseadas no sisal não apenas na Bahia, como também na Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, as quais

vêm registrando inquietante declínio, não só em termos de área cultivada, como também no que concerne a uma redução na rentabilidade econômica face aos baixos preços da matéria-prima praticados no mercado internacional.

Parece relevante destacar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que somente 5% da planta são aproveitados pelo produtor. Tal percentual representa, apenas, a parte fibrosa do vegetal, isto é, o sisal bruto em fibra, o qual está sendo comercializado ao preço irrisório de Cr\$17.000 (dezessete mil cruzeiros reais) o quilograma. Para otimizar o aproveitamento econômico do sisal, aquela instituição tomou a iniciativa de começar um programa de pesquisas relacionadas com a biotecnologia.

Os estudos objetivam explorar a possibilidade de aproveitamento do suco das folhas, originando-se, daí, a 1º Reunião Brasileiro-Norte-Americana sobre Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento, realizada em Itatiaia, Minas Gerais, em abril de 1964. Naquela oportunidade, o emérito pesquisador, Prof. Carl Djerassi, da Universidade de Stanford, confirmou o aproveitamento dos esteróides do sisal como um projeto de estímulo à pesquisa básica com relevantes implicações industriais e tecnológicas.

A esse respeito, segundo o ofício da Fundação de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Sisal à Fundação Banco do Brasil e ao Banco do Nordeste, o Conselho Nacional de Pesquisas – CNPq, decidiu prestigiar os estudos e pesquisas de campo, valendo-se do empenho decisivo de algumas instituições governamentais sediadas em Minas Gerais e São Paulo, Estados nos quais, por sinal, não existe a cultura sisaleira.

Diversas pesquisas científicas foram conduzidas na Bahia, nos laboratórios da empresa industrial e comercial Exportadora de Fibras Vegetais Nortex Ltda., obtendo-se do suco do sisal diferentes produtos intermediários. As pesquisas levadas a efeito confirmaram boas perspectivas para se sintetizarem, empregando-se inovações tecnológicas, produtos finais mais nobres, com maior valor agregado, e de grande utilização na farmacologia para uso humano e animal, como adubos e ração animal, além de outros produtos veterinários. Concluiu-se que, do ponto de vista econômico e social, a exploração racional do sisal poderá resultar em substancial aumento de receita para as áreas produtoras.

A Fundação de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Sisal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está convencida de que é possível aperfeiçoar e concluir estudos e pesquisas, avançando no domínio da biotecnologia, cuja aplicação será de evidente importância para o semi-árido baiano e de todo o Nordeste.

Vale a pena contar a história dessa importante Fundação. Ela nasceu da necessidade de se criarem núcleos de pesquisa de desenvolvimento científico e tecnológico nos municípios produtores de sisal, com o objetivo de se obterem produtos finais mais nobres a partir do suco e da mucilagem verde extraídos da palma do sisal, gerando receita alternativa e adicional para os pequenos, médios e grandes produtores de sisal e elevando a renda das populações envolvidas com a economia daquele vegetal em regiões semi-áridas da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

A Fundação de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Sisal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem contado, para seus estudos, com a colaboração e participação de diversos órgãos públicos e privados, como a Bahiafarma, Senai, IAC 96 Instituto Agronômico de Campinas –, São Paulo, Apaeb, Ceped, Universidade Federal da Bahia 96 UNEB e Nortex, além do auxílio que emprestam as Prefeituras dos municípios da região produtora baiana, onde a Funsisal instalará os núcleos de apoio às pesquisas.

Tal contribuição tem-se traduzido por apoio à implantação da infra-estrutura, apoio técnico sublocado dos institutos tecnológicos e modesto apoio financeiro da iniciativa privada (Nortex), para reembolso dos custos com pesquisadores, além de doações de equipamentos. Parece dispensável acentuar o interesse da iniciativa privada na aquisição de conhecimentos tecnológicos avançados sobre a exploração do sisal nas unidades de pesquisas da Funsisal.

Visando a dar continuidade a esses trabalhos, obtendo maior produtividade, melhor aproveitamento e emprego de inovações tecnológicas das pesquisas desenvolvidas e a se desenvolver, a Funsisal reclama o estímulo e o apoio financeiro da Fundação Banco do Brasil e do Banco do Nordeste do Brasil. O que essa instituição científica almeja, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é conseguir os meios para melhor estruturar e agilizar o importante projeto de pesquisas biotecnológicas, manutenção e ampliação dos seus laboratórios, bem assim a formação e o adequado treinamento de recursos humanos destinados ao trabalho dos núcleos. Face ao grande alcance econômico e social desse projeto, a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Nordeste precisam ajudá-lo financeiramente.

A Funsisal é atualmente dirigida pelos seguintes empresários, técnicos e produtores de sisal: Presidente, José Luiz Oliveira Boaventura; Vice-Presidente, Gileno Lopes Rodrigues; Diretor Técnico, Dr<sup>a</sup> Evoá Gonçalves e Ferreira; Diretores de Núcleos: João Vicente Dhom Cunha, Milton Evangelista de Góes e Hamilton Safira Andrade. Conta com um quadro ativo de pesquisadores sob a coordenação da Dr<sup>a</sup> Evoá Gonçalves e Ferreira, que se apóia na Vice-Coordenadora, engenheira Shih Yung-Yu, e na assistência do Dr. Miguel Facio, da Universidade Federal da Bahia.

A Fundação de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Sisal, Sr. Presidente, Srs. Senadores, trabalha, no momento, em um laboratório-embrião da Nortex, contando com modestos equipamentos, os quais são considerados, pelos especialistas, insuficientes para o desenvolvimento de pesquisas e experimentos de maior profundidade científica e tecnológica. Daí por que urge que a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Nordeste ofereçam o suporte financeiro indispensável para que esse projeto possa ter êxito.

Cumpre ressaltar, a propósito, que a Funsisal desenvolve, no momento, várias pesquisas no campo da biotecnologia do sisal. A pesquisa específica que justifica seu pleito é o denominado "Hecogen", o qual consiste de um esteróide sintetizado a partir do suco do sisal com estudos reveladores sobre sua aplicação em dermatoses. Em plano imediato, devido à sua importância e significativa difusão, a pesquisa trata do uso da bactéria "Saccharomyces cerevisiae", encontrada no suco do sisal para tratamento de Aids, em trabalho que tem sido levado a efeito numa colaboração com o Hospital São Paulo, em Campinas, São Paulo, o qual também desenvolve estudos no mesmo sentido.

A iniciativa privada envolvida com a economia do sisal tem revelado interesse em adquirir e explorar os avanços científicos e tecnológicos conquistados pela Funsisal, que também se apoia na boa disposição das autoridades dos municípios baianos que compõem a economia daquele vegetal, advertidas para os benefícios econômicos e sociais que advirão desse importante trabalho de campo. O que se deseja concretamente é o aproveitamento alternativo da cultura sisaleira – suco, bagaço, mucilagem, etc. Tal aproveitamento reverterá em receita adicional para as famílias dos produtores de sisal, elevando substancialmente sua renda per capita, graças a um aumento de mais de 250% no rendimento econômico da cultura desse vegetal.

Já ficou demonstrado que o projeto se justifica pelo seu grande alcance social e econômico, uma vez que favorecerá subs-

tancialmente a geração de receita adicional para os produtores de sisal das regiões semi-áridas da Bahia, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. O suco do sisal é fonte de riqueza inexplorada, no Brasil, podendo-se viabilizar custos finais abaixo dos praticados pelos concorrentes, graças ao emprego de inovações científicas e tecnológicas aplicadas na extração e no aproveitamento industrial daquela planta.

O primeiro objetivo determinado pelo projeto é a produção de esteróides, cicatrizante potencial, antimicótico, antiinflamatório, em forma de pomada e creme. Simultaneamente, aquela instituição técnico-científica pretende estruturar os núcleos de recepção do suco com o objetivo de produzir as massas (matéria-prima intermediária), as quais serão transportadas para o processamento em escala industrial nas instalações da Bahiasarma, onde será feita a manipulação das fórmulas para envasamento e embalagem. A Bahiasarma assumirá, ainda, a responsabilidade de colocar o produto final no mercado, utilizando a sua extensa rede de distribuição e garantindo acesso a toda uma rede varejista que se estende por todo o País.

Científica e tecnologicamente, os processos estão viabilizados. O produto final é sintetizado a partir da massa obtida na decantação e hidrólise dos líquidos. Em seguida, promove-se a fermentação, controlando-se o PH para a devida suspensão dos esteróides, estágio em que se faz a secagem para controle da umidade ideal. São, então, aplicadas as degradações químicas parciais para executar-se a manipulação adicional da fórmula, inserindo-se, finalmente, os demais componentes devidamente dosados. O conteúdo básico se compõe de geninas esteroïdais, salicilato de metila e solução cáustica.

O pessoal envolvido em pesquisas de tanta importância econômica e social são os engenheiros Evoá Gonçalves e Ferreira, Shih Yung-Yu, Antônio Luiz de Barros Salgado e o assistente Paulo Sillas Damasceno. O acompanhamento do projeto, em todas as fases do processo, dar-se-á nos laboratórios e núcleos da Funsisal, a cargo do pessoal técnico envolvido nesse trabalho, e em correspondência com o IAC – Instituto Agronômico de Campinas – São Paulo, através do pesquisador científico, Dr. Antônio Luiz de Barros Salgado, que periodicamente proferirá conferências *in loco* verificar os resultados obtidos e acompanhar os materiais enviados – tudo isso com a preocupação de se conquistar melhor eficácia e precisão nos controles de qualidade interno e externo.

Conclui-se, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tanto econômica quanto socialmente a exploração mais racional do sisal resultará em substancial fonte de receita, elevando os padrões de vida das populações das regiões sisaleiras, tanto em meu Estado, a Bahia, quanto em outros Estados, onde essa cultura se verifica, tais como Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. Vale a pena citarmos o México, que explora mais de 90% do potencial econômico do sisal. Assim mesmo, o Governo daquele país proibiu, em lei federal, a exportação da matéria-prima e de produtos semi-acabados para proteger os interesses dos produtores, as divisas nacionais, o know-how adquirido, bem como os métodos tecnológicos empregados.

A Índia, por sua vez, está promovendo o plantio do sisal, em larga escala, dentro de suas fronteiras, valendo-se, inclusive, de técnicas brasileiras a serem aplicadas em Bangladesh. Será que o Brasil continuará de braços cruzados, impotente, enquanto os nossos irmãos da região sisaleira morrem de fome quando existem soluções eficazes e prontas para melhorar suas condições de vida?

Daqui desta tribuna faço um apelo aos presidentes do Banco do Brasil e do Banco do Nordeste para que socorram o semi-

árido da Bahia e dos demais Estados do Nordeste, dando a este projeto de tanta importância econômica e social o apoio financeiro de que carece.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup>s e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup>s e Srs. Senadores, as urgentes tarefas de nossa rotina cotidiana e a concentração de trabalhos de grande vulto que têm tomado a maior parte de nossas agendas parlamentares têm impedido, por vezes, que nos detenhamos a examinar alguns temas ou aspectos de nossa realidade, que bem reconhecemos como importantes, mas sobre os quais não nos tem restado tempo para refletir e debater com o vagar que eles merecem.

Um desses temas, que trago hoje é pauta de nossas reflexões, tem como epicentro a juventude de nosso País.

Tomou-se um lugar comum dizer que o Brasil é um país jovem, que tem na população não adulta seu maior contingente numérico. Embora tenhamos presenciado, na última década, o decréscimo de nascimentos e o alongamento da expectativa de vida, ainda podemos dizer que o Brasil é o país da juventude, contrariamente a outros países, como a Itália, por exemplo, que está vendo reduzir-se sua população jovem e ampliar-se o segmento de idosos.

E por ter grande parcela de sua população na faixa de zero a dezessete anos, o Brasil pode ser considerado um país do amanhã, pode vislumbrar o futuro com os olhos do novo, pode imprimir no horizonte do porvir os anseios que movem a juventude para a construção de um mundo melhor!

No entanto, Sr. Presidente, temos indicadores que não nos permitem antever o percurso dos jovens de hoje rumo ao mundo adulto como sendo um caminho recoberto de pétalas de rosa. Nem mesmo ladrilhado com a mais grosseira pedra. Sequer é um chão de terra batida. É, na verdade, um caminho entremeado por montanhas e precipícios, por obstáculos quase intransponíveis para quem ainda se encontra desarmado para enfrentar tantas dificuldades!

A primeira delas começa já em tenra idade. É a luta pela manutenção da vida, para não morrer vitimado pela inanição ou pela mais reles doença infecto-contagiosa. Se sobreviver a essas primeiras dificuldades, a criança deverá, em alguns anos, estar freqüentando os bancos escolares, para aprender as primeiras letras e as primeiras contas de aritmética. Dos oito anos de escolaridade obrigatória, no entanto, não se pode esperar que cumpra mais do que dois ou três anos, o suficiente para que saiba escrever o nome, ler algumas poucas palavras, mal-e-mal redigir um simples bilhetinho. Sairá da escola antes do tempo necessário de permanência, porque precisa contribuir com o fruto de seu trabalho para o sustento da família. Não raras vezes, será, na verdade, expulso pela própria escola, que não está aparelhada com a devida metodologia de ensino-aprendizagem para crianças carentes. Se não conseguir trabalho, poderá passar o melhor de suas horas nas ruas, aprendendo a conseguir um trocado aqui, outro acolá, sujeito a engrossar o número de menores infratores e, na pior das estimativas, sujeito a tornar-se um adulto delinquente. O futuro da Nação estará, então, irremediavelmente comprometido pelas injustiças sociais do presente.

Esse quadro que acabei de esboçar parece ter sido extraído dos contos de fadas, nos quais a visita indesejada de uma bruxa do Mal servia para predizer os maus-agouros que o futuro teria reservado para os infantes inocentes e incólumes do reino.

Infelizmente, Sr. Presidente, as previsões negativas não permaneceram restritas às narrativas de Perrot, de Andersen ou dos irmãos Grimm. Elas saltaram para a realidade do mundo atual,

sendo detectadas por estatísticas tenebrosas, que nos colocam púsilâimes diante de uma realidade incontestável para milhares de crianças e jovens brasileiros.

Os últimos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, fornecem um retrato nada animador do Brasil jovem.

Entre a população de dez a quatorze anos, porcentagem superior a dezessete por cento já se encontra engajada no mercado de trabalho. No Nordeste, essa porcentagem excede a vinte por cento. Se tomarmos a população de dez a dezessete anos, verificaremos que perto de oito milhões de jovens participam da força de trabalho.

Poderíamos pensar que tais porcentagens surgem devido à tradição rural de as crianças e adolescentes desde cedo participarem do trabalho no campo. Mas isso não se verifica: sessenta por cento do contingente obreiro jovem trabalham em atividades não agrícolas. E sequer temos ilusões de que só trabalhadores com os direitos que lhes competem. Mais de setenta por cento dessas crianças e jovens não possuem carteira de trabalho assinada. Perto de noventa por cento não chegam a perceber um salário mínimo. Ou seja, ingressam na lida profissional pelos caminhos escusos e tortuosos da clandestinidade, da exploração e da discriminação!

Não obstante, a Constituição Federal assegura, no art. 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente "o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Ainda mais: a Constituição determina a idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, com garantia de direitos previdenciários e trabalhistas. Proíbe, além disso, o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos.

Ou seja, Sr. Presidente, as premências sociais e econômicas estão forçando essas crianças e jovens a trabalharem precocemente, a abandonarem os bancos escolares, que é onde deveriam estar até a conclusão do ensino fundamental, ciclo escolar tido como obrigatório pela Constituição Federal.

Pelos dados do IBGE, sabemos que, na faixa etária de dez a dezessete anos, vinte por cento dos jovens estudam e trabalham; trinta e dois por cento só trabalham, limitando-se os que apenas estudam a trinta e cinco por cento desse segmento.

Esses números não causam espécie se agregarmos às nossas considerações outro panorama. Mais da metade da população compreendida no grupo de idade de zero a dezessete anos pertencia, em 1990, a famílias com rendimentos de até meio salário mínimo per capita. Ora, como se pode esperar que nessas unidades familiais possam as crianças e adolescentes não contribuírem desde tenra idade para o complemento salarial dos pais?

A saída inevitável é o abandono da escola em favor de algum ganho mínimo. Por mais ínfima que possa ser a contribuição que o jovem traz para casa, em famílias com tal perfil de rendimentos, esse dinheiro representará muito para o orçamento doméstico. Não se duvida de que esse acréscimo seja a garantia da próxima refeição a ser feita pela família.

A situação cruel a que estão submetidos nossos jovens não é, para nós, um enigma indecifrável. Conseguimos enxergar as raízes de onde provém as aguuras por que passa nossa juventude. Não há dúvida de que os rumos impostos à economia do País nas últimas décadas geraram uma cadeia infundável de efeitos maléficos e perversos, entre os quais podemos mencionar: a estagnação do desenvolvimento, a iniqua distribuição de renda, o empobrecimento gradual da população, os persistentes índices elevados de inflação.

A década de oitenta, já denominada de década perdida,

trouxe o agravamento da má distribuição de renda, além da queda da renda per capita. Chegamos a 1990 com os dez por cento mais pobres da população respondendo por 0,8 por cento da riqueza nacional, enquanto os dez por cento mais ricos ocupavam-se com quase cinqüenta por cento das posses. De 1980 a 1990, a renda per capita caiu mais de cinco por cento, levando o Produto Interno Bruto - PIB, ao final de 1992, a ficar abaixo do registrado no ano de 1980.

Somos levados a concluir que, mais uma vez, os dispositivos da Constituição Federal, tão adequadamente chamada de Constituição cidadã, estão deixando de ser cumpridos. Lembremos o que diz o art. 3º: um dos objetivos do País é "erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais". Pois bem, se o Estado não é capaz de manter as crianças e adolescentes na escola, para que recebam a educação necessária à sua formação, como será capaz de gerir os recursos do País de modo a exterminar a pobreza e a miséria?

Até esse ponto, Sr. Presidente, abordei os problemas mais sérios que cercam nossa juventude mais pobre e carente.

Pode-se pensar que a outra juventude, aquela que estuda em colégios privados, frequenta os shopping centers, exibe grifes de tênis e calças jeans está a salvo dos problemas. Isso não é verdade. Os jovens das classes média e alta também têm problemas. Mas suas dificuldades não têm origem em carências financeiras.

Talvez sofram mais das carências afetivas, da falta de diálogo com os pais, da falta de uma ação mais enérgica dos educadores para que saibam reconhecer limites, aprendam a assumir responsabilidades e pautem sua conduta por elevados valores humanitários.

De qualquer forma, para todos os jovens, a entrada no mundo dos adultos é árdua. A luta por conseguir um espaço profissional é cada vez mais acirrada. A obtenção de um diploma de curso superior, passaporte válido para assegurar a ascensão social até há algumas décadas atrás, não mais representa para o jovem de hoje a segurança de um emprego garantido. A concorrência e a competição acirraram-se, ao mesmo tempo em que se reduziu o número de ofertas de emprego. Se até os adultos escolarizados e bem formados enfrentam um mercado de trabalho destroçado pela recessão, em escassez contínua, que se dirá dos jovens, que têm a seu desfavor a falta de experiência e uma formação incompleta?

No entanto, Sr. Presidente, está na juventude uma força e um poder capazes de revolver o mundo. A despeito de todas as condições adversas que cercam o processo de crescimento para a maturidade, persiste no jovem a inquietação, a indignação e a força da mudança.

Foi esse poder da força jovem que presenciamos recentemente, no ato de milhares de jovens de cara pintada saírem às ruas para protestar por um estado de coisas que não se poderia mais manter. Ainda bem que ele ocorreu! Quando pensávamos que nossos jovens estavam adormecidos por uma apatia cívica, submersos na descrença e na desilusão, eis que nos surpreendemos com sua ruidosa e alegre presença. A manifestação da nossa juventude deu-nos o alento para perseverar na luta contra a corrupção, contra a falta de ética, contra o conservadorismo, contra o comodismo de "deixar-ficar-para-ver-como-é-que-fica." O sopro da juventude nos atingiu a todos. Saímos do episódio do fora-Collor rejuvenescidos por uma onda de otimismo e esperança.

Sempre acreditamos que o Brasil é um país de potencial ilimitado, tanto nos recursos naturais de que dispõe, quanto nos recursos humanos com que conta. Nem sempre, contudo, as ações de seus dirigentes favoreceram o engajamento da juventude nas grandes causas do País. Nem sempre os jovens foram ouvidos em seus anseios e se lhes deu oportunidade de participação nas grandes discussões nacionais.

Quando se abrem espaços para a participação dos jovens,

eles se fazem presentes. Exemplo disso é a realização do Fórum Global da Juventude para o Desenvolvimento Sustentável, encontro de jovens de mais de cem países a ser realizado em Brasília, no período de 28 de julho a 5 de agosto vindouros. O encontro, que reunirá mais de trezentos jovens, é promovido pela Organização Não Governamental Cúpula Global da Juventude e terá como objetivo buscar formas de contribuir para a defesa do meio ambiente. Serão discutidos temas como a miséria, a fome, desemprego, uso de drogas, entre outros. Deverá ser elaborado no encontro o projeto de criação do Parlamento Mundial da Juventude, além da criação do Centro Internacional da Juventude para o Desenvolvimento Sustentável, com sede prevista em Brasília.

A verdade é que cabe a todos nós – pais, professores, educadores, homens públicos, dirigentes do Estado, organizações não governamentais, representantes da sociedade civil – uma grande parcela de responsabilidade e atuação efetiva na condução da criança e do jovem rumo ao crescimento e desenvolvimento do País. Devemos sempre invocar a participação positiva do jovem, não apenas nos momentos em que as crises se tornam agudas e ameaçam revolver o cenário político, econômico e social, mas em todas as discussões que rotineiramente se travam nos meios de comunicação, nos parlamentos, nas igrejas, nas comunidades de bairros, nas associações de classe, nos grêmios das escolas.

Uma outra verdade é que o Brasil vem descuidando do seu futuro, ao deixar de equacionar os grandes problemas nacionais com uma visão de longo prazo. As questões imediatistas, infelizmente, impedem que os homens públicos e as lideranças da sociedade civil tracem rumos efetivos que redundam o País à rota do desenvolvimento pleno, do crescimento econômico e do dinamismo cultural, para que se anteveja, neste final de túnel sombrio, a luz dos novos tempos que a juventude tem a força de inaugurar!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10h, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à apreciação de medidas provisórias.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 45 DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 46, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 48, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 49, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 52, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 55, DE 1993**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 7, DE 1994**  
**(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados),

*que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PE. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados),

*que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o

*art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo*

**Pareceres**

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 97, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 112, de 1994, da Comissão - de Educação.

18

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 150, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre o fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados, tendo

Parecer, sob nº 146, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável nos termos de substitutivo que oferece.

19

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 180, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 180, de 1993 (nº 1.898/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, que "institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências", tendo

Parecer sob nº 118, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável, com a apresentação da Emenda nº 1-CAS.

20

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 184, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física, tendo

Parecer sob nº 150, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável com Emendas de nºs 1 e 2 - CAS, que apresenta.

**21  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 203, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo

Parecer favorável, sob nº 147, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

**22  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 207, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo, tendo

Parecer, sob nº 149, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais, favorável com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

**23  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 226, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

Parecer favorável, sob nº 151, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

**24  
PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 240, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 2.552/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, tendo

Parecer favorável, sob nº 144, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

**25  
PROJETO DE LEI DO SENADO N° 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h0min.)

#### ATO DO PRESIDENTE

##### Nº 236, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.170/94-4, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor JOSÉ AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea "a"; 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 23 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE

##### Nº 237, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar JOSÉ MARIA DE AMORIM, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível III, Matrícula nº 2840, para exercer a função comissionada de Assessor, símbolo FC-07, do quadro de pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 23 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE

##### Nº 206, DE 1994(\*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.136/94-3, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor Malba Pontes Ibiapina, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea "a", e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 11 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 12-5-94.

#### ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

##### Nº 1, DE 1994

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, de acordo com o que dispõe o art. 9º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o servidor LUIS ROBERTO DAISSON SANTOS, Analista de Informática

Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-07, de Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico – CST, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º-1-94.

Brasília, 3 de janeiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

##### Nº 2, DE 1994

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir de 1º-1-94, a designação do servidor PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS, Analista de Informática Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico – CST, da Divisão de Suporte Técnico e Operações.

Brasília, 3 de janeiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

##### Nº 3, DE 1994

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, de acordo com o que dispõe o art. 9º, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS, Analista de Informática Legislativo, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-07, de Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico – CST, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, a partir de 1º-1-94.

Brasília, 3 de janeiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN

##### Nº 4, DE 1994

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

- 1) Constituir Grupo de Trabalho destinado a catalogar e destinar documentos e dados tratados durante os trabalhos da CPMI-ORÇAMENTO e desmobilizar e devolver recursos computacionais, contemplando os requisitos abaixo discriminados:
  - a) identificar, catalogar e embalar os documentos que foram enviados ao Prodasen e que permanecem em suas instalações;
  - b) preparar expedientes de encaminhamento e acompanhar a entrega dos documentos à Secretaria Legislativa do Senado Federal;
  - c) relacionar e armazenar em meio magnético que permita guarda e transferência (fitas, cartuchos e disquetes) de dados e programas que permanecem arquivados nos microcomputadores e no "mainframe" do Prodasen, inclusive os provenientes de outros órgãos;
  - d) preparar documentação sintética que permita restaurar ambiente de processamento a partir dos dados (backup) armazenados;
  - e) encaminhar mídia magnética para armazenamento em cofre (DSO/COP) por prazo indeterminado;
  - f) liberar dados e programas armazenados no "mainframe" e

microcomputadores;

g) relacionar e supervisionar devolução dos recursos computacionais (microcomputadores, impressoras e terminais) que foram deslocados para uso das diversas equipes que trabalharam na CPI (dentro e fora do Prodases) e orientar a OTP no trabalho de devolução;

h) relacionar e solicitar a desabilitação de senhas de acesso criadas em função dos trabalhos da CPI;

i) elaborar relatório final da Comissão, anexando toda a documentação gerada no desenvolvimento do trabalho, conforme itens acima.

#### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 5, DE 1994**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º, do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor PAULO JULIANO PINTO DE MELO TEIXEIRA, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para a partir desta data substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO) em seus impedimentos e afastamentos legais e regulamentares.

Brasília, 8 de fevereiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 6, DE 1994**

A Diretora-executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve cessar os efeitos, a partir desta data, do Ato nº 9, de 1993, que designou o servidor RUBEM MARTINS AMORESE, Diretor da Coordenação de Informática, para substituir esta Titular em seus impedimentos e afastamentos legais e regulamentares.

Brasília, 8 de fevereiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 7, DE 1994**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor MARCO ANTONIO PAIS DOS REYS, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para a partir desta data substituir esta Titular em seus impedimentos e afastamentos legais e regulamentares.

Brasília, 8 de fevereiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 8, DE 1994**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases, de acordo com o que dispõe o art. 38, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112/90, e no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de

1993 – Senado Federal, resolve designar a servidora SONIA ELEONORA COSTA MEDEIROS, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), no período de 16-2-94 a 7-3-94, tendo em vista os afastamentos do titular e do substituto eventual por motivo de férias.

Brasília, 10 de fevereiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 9, DE 1994**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato 19, de 1976 da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1) Constituir Grupo de Trabalho destinado a analisar os termos de um novo convênio, a ser firmado entre o Senado Federal através do Prodases e a Câmara dos Deputados, negociando as condições do novo instrumento junto ao Centro de Informática da Câmara dos Deputados (CENIN).

2) Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES LEÃO VELOSO, GUSTAVO ADOLFO, JOSÉ OSWALDO FERMOZELLI CÂMARA, MARCUS VINICIUS GOULART GONZAGA e PAULO FERNANDO DOS SANTOS MONIZ, todos ocupantes do cargo de Analista de Informática Legislativo.

3) Fica designado o servidor GUSTAVO ADOLFO para presidir o Grupo de Trabalho e o servidor PEDRO HENRIQUE GUIMARÃES LEÃO VELOSO para substituí-lo em seus impedimentos.

4) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodases.

Brasília, 24 de fevereiro de 1994. – Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva.

#### **ATO DA DIRETORA-EXECUTIVA DO PRODASEN Nº 10, DE 1994**

A Diretora-Executiva do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta dos Processos PD-542/93-8 e PD-440/93-0, resolve:

1 – Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de:

a) receber os 400 (quatrocentos) microcomputadores Itautec IS 486 SX 33 e 246 (duzentos e quarenta e seis) impressoras HP Deskjet 500, adquiridos pelo Prodases, contidos nos processos acima citados, oriundos da Diretoria Executiva;

b) proceder ao aceite dos referidos equipamentos:

Fazer a verificação nos equipamentos, aferindo se estão em conformidade com as especificações técnicas do Edital e nas respectivas propostas das empresas vencedoras das licitações;

Instalar os softwares nos microcomputadores adequando-os aos padrões de instalação do Prodases;

c) coordenar e gerenciar o processo de instalação dos microcomputadores e impressoras;

d) cadastrar os equipamentos no sistema Sart, identificá-los com etiquetas e tombamento e alocá-los nos usuários, conforme planilha de prioridades elaborada pela Diretoria do Prodases.

2 – Designar para constituir o referido Grupo de Trabalho os servidores JOSÉ EMILIANO RIBEIRO FILHO, FRANCISCO

JOSÉ FIUZA LIMA, MARCELO SILVA CUNHA e ADALBERTO JOSÉ ROLIM TUBBS, ocupantes do cargo de Analista de Informática Legislativo e, OSÉLIO SANTANA CÉSAR, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 11, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve dispensar, a partir desta data, o servidor DEOMAR ROSADO, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-6, de Assistente do Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), por ter sido designado para outra função.

Brasília, 15 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 12, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve dispensar, a partir desta data, o servidor CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-7, de Consultor da Assessoria da Diretoria-Executiva (ADE), por ter sido designado para outra função.

Brasília, 15 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 13, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o servidor EVANDRO MAUAD BOTELHO, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-7, de Coordenador da Coordenação de Programação (COP), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), a partir desta data.

Brasília, 21 de março de 1994, Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 14, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor PAULO FERNANDO MOHN E SOUZA, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a partir desta data a Função Comissionada, FC-7, de Coordenador da Coordenação de Programação (COP), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS).

Brasília, 21 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 15, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, a servidora ANA MARIA MERLO MARENKO, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, da Função Comissionada, FC-6, de Chefe do Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP), da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), a partir desta data.

Brasília, 21 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 16, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação da servidora SONIA ELEONORA COSTA MEDEIROS, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP), da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), formalizada através do Ato nº 70/93.

Brasília, 21 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 17, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do Artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar a servidora SONIA ELEONORA COSTA MEDEIROS, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a partir desta data a Função Comissionada, FC-6, de Chefe do Setor de Inativos e de Pensionistas (SIP), da Coordenação de Recursos Humanos (CRH), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF).

Brasília, 21 de março de 1994. – Marco Antonio dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 18, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e o Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o Servidor FRANCISCO JOSÉ FIUZA LIMA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-07, de Consulto da Assessoria da Diretoria-Executiva (ADE), a partir de 18/3/94.

Brasília, 24 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 19, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos

Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar, a partir de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Programação (CPR), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília-DF, 24 de março de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 20, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases no uso das atribuições que lhe confere § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação do servidor CRISTOVÃO AUGUSTO SOARES DE ARAUJO COSTA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Programação (CPR), da Divisão de Desenvolvimento e Sistemas (DDS), formalizada através do Ato nº 052/92.

Brasília-DF, 24 de março de 1994. – Marco Antonio pais dos Reis, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 21, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51 do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve confirmar a substituição do Chefe do Setor de Manutenção (SMT), da Divisão de Suporte Técnico e Operações, no período de 16/2/94 a 7/3/94, pelo servidor FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, Analista de Informática Legislativa, nível III, do Quadro de Pessoal deste órgão, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 20 de abril de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 22, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve confirmar a substituição do Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento de Software, da Divisão de Suporte Técnico e Operações, no período de 8-3-94 a 6-4-94, pelo servidor MARIO ROBERTO DE AGUIAR, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 20 de abril de 1994 – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 23, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do PRODASEN, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar o servidor JOSÉ AUGUSTO PARREIRAS DE OLIVEIRA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para exercer a Função Comissionada, FC-07, de Assistente de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operação (DSO), a partir de 16-

3-94.

Brasília, 27 de abril de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 26, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação do servidor MANOEL EDUARDO DE CARVALHO NETO, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Manutenção (SMT), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), formalizada através do Ato nº 121/91.

Brasília-DF, 4 de maio de 1994. – Marco Antonio Pais do Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 27, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar, a partir desta data, o servidor FRANCISCO FRANCO RIBEIRO NETO, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Manutenção (SMT), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília-DF, 4 de maio de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 28, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de dados do Senado Federal – Prodases no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação do servidor PAULO JULIANO PINTO DE MELLO TEIXEIRA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), formalizada do Ato nº 5/94.

Brasília-DF, 10 de maio de 1994. – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 29, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodases no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar, a partir desta data, a servidora SÔNIA CAMARGO VOIGT DE FIGUEIREDO, Analista de Informática Legislativa, Nível III, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Coordenador da Coordenação de Suporte Técnico (CST), da Divisão de Suporte Técnico e Operações (DSO), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília-DF, 10 de maio de 1994, – Marco Antonio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 30, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores, do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve tornar sem efeito, a partir desta data, a designação da servidora VANDA FONTES TELES, Técnico de Informática Legislativa, Nível II, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Expediente e Arquivo (SEA), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), formalizada através do Ato nº 35/92.

Brasília-DF, 19 de maio de 1994. – Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 31, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodasen, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 – Senado Federal, resolve designar, a partir desta data, o servidor HÉLIO AUGUSTO DA SILVEIRA FILHO Técnico de Informática Legislativa, Nível II, do Quadro de Pessoal deste Órgão, para substituir o Chefe do Setor de Expediente e Arquivo (SEA), da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília-DF, 19 de maio de 1994. – Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 32, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV

Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1) Constituir Grupo de Trabalho destinado a:

a) Identificar as tabelas usadas por mais de um sistema no Prodasen, que possam ser unificadas e acessadas de forma padronizada por todos esses sistemas, evitando redundâncias e inconsistência de dados;

b) Definir estruturas de dados e métodos adequados à manipulação destas tabelas. Os métodos de acesso deverão permitir a recuperação, atualização, exclusão e classificação dos dados das tabelas por aplicações convencionais, Adabas, Oracle e Windows.

A consistência dos dados deverá ser mantida em todas as situações;

c) Produzir uma versão preliminar do modelo setorial de dados do Prodasen representando os contextos das tabelas que serão padronizadas utilizando a metodologia do Prodasen.

2) Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores: Armando Roberto Cerchi Nascimento, Petrônio Barbosa Lima de Carvalho, Hércio Afonso de Almeida, Rosilmar de Oliveira, Danilo Soares de Azevedo, Sônia Camargo Voigt Figueiredo, Denise de Faria Pereira Senise e Flávio Roberto de Almeida Henriger, todos ocupantes do Cargo de Analista de Informática Legislativa.

3) Designar o servidor Armando Roberto Cerchi Nascimento para presidir o Grupo de Trabalho e o servidor Petrônio Barbosa Lima de Carvalho para substituí-lo em seus impedimentos.

4) Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias úteis para que o Grupo de Trabalho conclua os trabalhos sob sua responsabilidade.

5. Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasília-DF, 20 de maio de 1994. – Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 33, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores e, tendo em vista o que consta no Processo PD nº 231/93-2, resolve:

2) Designar para constituir o referido Grupo de Trabalho os servidores ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, da ADE, SILVIO ARY TOMAZ NUNES E CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, da COL, MARCELO SILVA CUNHA, da DSO e, CARLOS EDUARDO BORATO POSTIGA e CRISTINA MARIA LEMOS FERREIRA, da DSS, todos ocupantes do Cargo de Especialista em Informática Legislativa/Análise da Informação.

3) Designar o servidor ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA para chefiar o Grupo de Trabalho, e CARLOS MAGNO CATALDI SANTORO, para substituí-lo em impedimentos.

4) Fixar a data de 25-4-95 para que o Grupo conchua seus trabalhos ou apresente novo cronograma que justifique a sua prorrogação.

5) Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasilia, 20 de maio de 1994. – Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN  
Nº 34, DE 1994**

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodasen, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posterior e tendo em vista o que consta do Processo nº 232/93-9, resolve:

1) Constituir Grupo de Trabalho destinado a:

a) confirmar ou atualizar as conclusões do relatório produzido pelo primeiro Grupo de Trabalho a estudar a questão das bases de dados textuais do Prodasen;

b) definir e estabelecer como padrão o software a ser adquirido para a solução do problema na plataforma micro/rede cliente-servidor;

c) Definir e estabelecer como padrão o software a ser adquirido para a solução do problema na plataforma mainframe;

d) Redigir as especificações técnicas que deverão constar do Edital de licitação para a aquisição dos softwares;

e) Acompanhar os processos de aquisição e implantação dos softwares.

2) Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores LUIZ EDUARDO DA SILVA TOSTES, SÔNIA CAMARGO VOIGHT DE FIGUEIREDO, LUIS ROBERTO DAISSON SANTOS, VALDIR FERNANDES PEIXOTO, RUI OSCAR DIAS JANQUIES, JÚLIO CÉZAR LÉO e MARCELO ANDRADE DE JESUS, todos ocupantes do cargo de Analista de Informática Legislativa, Nível III.

3) Designar o servidor LUIZ EDUARDO DA SILVA TOSTES para presidir o Grupo de Trabalho e o servidor RUI OSCAR DIAS JANQUIES para substituí-lo em seus impedimentos.

4) Estabelecer a data de 30-9-94 para a conclusão dos trabalhos.

5) Este Ato entra em vigor na data da sua publicação no quadro de avisos do Prodasen.

Brasília, 25 de maio de 1994. —Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo, do Prodases.

#### ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 35, DE 1994

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve dispensar, a pedido, o servidor ANTONÍO JOSÉ BROCHADO DA COSTA, Analista de Informática Legislativo, Nível III, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir a Secretaria-Executiva, da Diretoria Executiva (DEX), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, 6 de junho de 1994. — Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

#### ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 36, DE 1994

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regulamento do Prodases, aprovado pelo Ato nº 19, de 1976, da Comissão Diretora do Senado Federal, com suas alterações posteriores, resolve:

1) Constituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de implementar, na Rede Local do Senado Federal, os serviços de Correio Eletrônico, Fax e Agenda, de acordo com as seguintes atividades:

- a) definir os grupos de usuários a serem atendidos;
- b) detalhar características operacionais dos usuários para configurar os aplicativos;
- c) considerar e providenciar a integração dos serviços com o sistema SIGA;
- d) definir e providenciar a contratação de eventuais softwares complementares;
- e) elaborar cronograma de implantação de cada um dos serviços e submetê-lo a aprovação superior;
- f) executar a implantação dos serviços;
- g) definir e implantar procedimentos administrativos necessários;
- h) encaminhar a realização de treinamentos necessários.

2) Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores NORTON MONTEIRO GUIMARÃES, SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSENTHAL, MARCELO SILVA CUNHA, MARCOS VALENTE RAMOS, RACHEL ALVES e SERGIO VIANNA PEREIRA, todos ocupantes do cargo de Analista de Informática Legislativo, Nível III.

3) Designar o servidor NORTON MONTEIRO GUIMARÃES para presidir o Grupo de Trabalho e o servidor SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSENTHAL para substituí-lo em seus impedimentos.

4) Fixar o prazo até 15-8-94 para a conclusão dos trabalhos.

5) Este ato entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos do Prodases.

Brasília, 6 de junho de 1994. — Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo do Prodases.

#### ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DO PRODASEN Nº 37, DE 1994

O Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do artigo 5º do Plano de Carreira dos Servidores do Prodases, aprovado pela Resolução nº 51, de 1993 — Senado Federal, resolve designar, a partir desta data, a servidora CREUZA RIBEIRO NEVES, Técnico de Informática Legislativo, Nível II, do Quadro de Pessoal deste órgão, para substituir a Secretaria-Executiva, da Diretoria Executiva (DEX), em seus afastamentos ou impedimentos regulamentares.

Brasília, 16 de junho de 1994. — Marco Antônio Pais dos Reys, Diretor-Executivo.

#### 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA Realizada em 15 de junho de 1994

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia quinze de junho de um mil, novecentos e noventa e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores HUMBERTO LUCENA, Presidente; CHAGAS RODRIGUES, Primeiro Vice-Presidente; NABOR JÚNIOR, Segundo Secretário; e JÚNIA MARISE, Terceira Secretária.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores LEVY DIAS, Segundo Vice-Presidente; JÚLIO CAMPOS, Primeiro Secretário; e NELSON WEDEKIN, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete à consideração dos presentes os seguintes assuntos:

a) prestações de contas do Senado Federal, do Fundo Especial do Senado Federal — FUNSEN, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN, juntamente com a do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN, e do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF, juntamente com a do Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal — FUNCEGRAF, relativas ao exercício de 1993.

Os presentes, após exame, aprovam as prestações de contas e assinam os respectivos atos, que vão à publicação;

b) proposta de projeto de resolução que "Ratifica a incorporação de vantagens dos servidores do CEGRAF e PRODASEN" (Processo nº 009146/94-6).

Após debates, os presentes aprovam a matéria e assinam o respectivo projeto, que é encaminhado à Secretaria Geral da Mesa para as devidas providências;

c) expediente do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União — SINDILEGIS, a respeito do pagamento de adicional por serviço extraordinário.

É designada a Senhora Terceira Secretária para relatar a matéria;

d) Processos nºs 21.501/93-9, 25.314/93-9 e 21.666/93-8, em que o servidor Francisco José Vasconcelos Zaranza, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico Administrativo, Especialidade Datilografia, requer reconsideração de seu pedido de reenquadramento funcional.

É designado o Senhor Segundo Secretário para relatar a matéria;

e) solicitações da Senhora Diretora do Instituto de Letras da UnB, do Senhor Governador do Rotary Club/MT, da Liderança do PMDB no Senado Federal (Processo nº 009780/94-7) e do Senhor Senador Valmir Campelo (Processo nº 008354/94-4), de cessão do Auditório Petrônio Portella em datas diversas.

Os presentes, após exame, deferem os pedidos.

Em seguida, é concedida a palavra ao Senhor Segundo Secretário, que apresenta parecer pelo indeferimento do requerimento constante do Processo nº 009098/93-3, pelo qual Carlos de Castro Gonçalves Passarinho e outros requerem a aplicação aos Odontólogos da mesma jornada de trabalho estabelecida para os Médicos do Senado Federal.

Após discussão, o parecer é aprovado pelos presentes.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete ao exame da Comissão Diretora:

a) proposta de ato da Comissão Diretora que prorroga, por dois anos, o prazo de validade do concurso público para Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade de Taquigrafia, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelo Ato do Presidente nº 276, de 1992.

Os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

b) proposta de ato da Comissão Diretora que prorroga, por dois anos, o prazo de validade do concurso

público para Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Especialidade de Transporte, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, homologado pelo Ato do Presidente nº 262, de 1992.

Os presentes aprovam a proposta e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

c) portaria da Comissão Diretora que prorroga, por sessenta dias, o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1, de 1994.

Os presentes aprovam e assinam a portaria, que vai à publicação;

d) parecer do Senhor Segundo Vice-Presidente favorável à aprovação da prestação de contas do Instituto de Previdência dos Congressistas (IPC), relativa ao exercício de 1992 (Processos nºs 003343/93-6 e 014152/92-4).

Os presentes, após discussão, aprovam o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às dezenove horas e trinta minutos, pelo que eu, MANOEL VILELA DE MAGALHÃES, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora lavrei a presente ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 15 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

<b>MESA</b>	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	<b>Vice-Líder</b>
Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB	<b>Líder</b> Mauro Benevides	Valmir Campelo
1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI	<b>Vice-Líderes</b> Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansuetto de Lavor	<b>LIDERANÇA DO PDT</b> <b>Líder</b> Magno Bacelar
2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS		<b>LIDERANÇA DO PRN</b>
1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT	<b>LIDERANÇA DO PSDB</b> <b>Líder</b> Mário Covas	<b>Líder</b> Ney Maranhão
2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC	<b>Vice-Líder</b> Jutahy Magalhães	<b>Vice-Líder</b> Áureo Mello
3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	<b>LIDERANÇA DO PP</b>
4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC	<b>Líder</b> Marco Maciel	<b>Líder</b> Irapuan Costa Júnior
<b>Suplentes de Secretário</b>	<b>Vice-Líderes</b> Odacir Soares	<b>LIDERANÇA DO PPR</b>
Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO	<b>LIDERANÇA DO PSB</b> <b>Líder</b> José Paulo Bisol	<b>Líder</b> Epitácio Cafeteira
<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	<b>LIDERANÇA DO PTB</b> <b>Líder</b> Jonas Pinheiro	<b>Vice-Líderes</b> Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão
Líder Pedro Simon		<b>LIDERANÇA DO PT</b> <b>Líder</b> Eduardo Suplicy

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E CIDADANIA \_ CCJ**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Iram Saraiva

Vice-Presidente: Magno Bacelar

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PMDB	

Amir Lando	RO-3111/12	César Dias	RR-3064/65
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59	Mansueto de Lavor	PE-3183/84
José Fogaca	RS-3077/78	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Iram Saraiva	GO-3134/35	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Marcio Lacerda	MT-3029/30
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Pedro Simon	RS-3230/31	Divaldo Surugay	AL-3185/86
Wilson Martins	MS-3114/15	Alfredo Campos	MG-3237/38

PFL			
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Marco Maciel	PE-3197/98
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Henrique Almeida	SP-3191/92
Odacir Soares	RO-3218/19	Lourival Baptista	SE-3027/28
Elcio Alvares	ES-3131/32	João Rocha	TO-4071/72

PSDB			
Eva Blay	SP-3119/20	Almir Gabriel	PA-3145/46
Jutahy Magalhães	BA-3171/72	Teotônio Vilela Filho	AL-4093/94
Mário Covas	SP-3177/78	Vago	

PTB			
Luiz Alberto	PR-4059/60	Affonso Camargo	PR-3062/63
Carlos De'Carli	AM-3079/80	Lourenberg N. Rocha	MT-3035/36

PDT			
Magno Bacelar	MA-3073/74	Lavoisier Maia	RN-3239/40

PRN			
Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02

PDC			
Epitácio Cafeteira	MA-4073/74	Gerson Camata	ES-3203/04

PDS			
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

PP			
Pedro Teixeira	DF-3127/28	João França	RR-3067/68

**Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes \_ Ramais 3972 e 3987**

**Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas**

**Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa**

**Anexo das Comissões \_ Ramal 4315**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS \_ CAS**

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Beni Veras

Vice-Presidente: Lourival Baptista

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
PMDB	

Amir Lando	RO-3111/12	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Antônio Mariz	PB-4345/46	João Calmon	ES-3154/55
César Dias	RR-3064/65	Onofre Quinan	GO-3148/49
Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/60	Pedro Simon	RS-3230/32
Divaldo Surugay	AL-3180/85	José Fogaca	RS-3077/78
Juvêncio Dias	MA-3050/4393	Ronan Tito	MG-3038/39
Ronaldo Aragão	RR-4052/53	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Garibaldi A. Filho	RN-4382/92	Iram Saraiva	GO-3133/34

Márcio Lacerda Vago	MT-3029	Vago Vago
PFL		
Lourival Baptista	SE-3027/28	Dario Pereira
João Rocha	TO-4071/72	Álvaro Pacheco
Odacir Soares	RO-3218/19	Bello Parga
Marco Maciel	PE-3197/99	Hydekel Freitas
Carlos Patrocínio	TO-4058/68	Elcio Alvares
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Guilherme Palmeira






















--	--	--	--

PSDB				PDC			
Beni Veras José Richa Mário Covas	CE-3242/43/44 PR-3163/64 SP-3177/78	Almir Gabriel Dirceu Cameiro Vago	PA-3145/47 SC-3179/80	Gerson Camata	ES-3203/04	Epitácio Cafeteira PP	MA-4073/74
	PTB			Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
Affonso Camargo Valmir Campelo Jonas Pinheiro	PR-3062/63 DF-3188/89/4061 AP-3206/07	Lourenberg N. Rocha Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	MT-3035/36 PR-4059/60 RO-4062/63	Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56
	PDT			<b>Secretário:</b> Paulo Roberto Almeida Campos <b>Ramais:</b> 3496 e 3497 <b>Reuniões:</b> Quintas-feiras, às 10 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546			
Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40	<b>COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA _ CI</b> (23 Titulares e 23 Suplentes) Presidente: Dario Pereira Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho			
Albano Franco Ney Maranhão	SE-4055/56 PE-3101/02	Saldanha Derzi Aureo Mello	MS-4215/18 AM-3091/92	<b>Titulares</b>			
	PDC			<b>Suplentes</b>			
Moisés Abrão	GO-3136/37/3522	Gerson Camata	ES-3203/04	Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
	PDS			Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Esperidião Amin	SC-4206/07	Jarbas Passarinho	PA-3022/24	Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
	PP			Ondre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Meira Filho	DF-3222/05	Irapuan C. Júnior	GO-3089/90	Gilberto Miranda	AM-3104/05	Juvêncio Dias	PA-3050/53
	PT/PSB			Alfredo Campos	MG-3237/38	Antônio Mariz	PB-4345/46
Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25	Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
	<b>Secretário:</b> Dirceu Vieira M. Filho <b>Ramais:</b> 311-3515/3516/4354/3341 <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 10 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344			Vago			
<b>COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL _ CRE</b>							
	(19 Titulares e 19 Suplentes)			Dario Pereira	RN-3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
	Presidente: Alfredo Campos			Henrique Almeida	AP-3191/92	João Rocha	TO-4071/72
	Vice-Presidente: Hydekel Freitas			Elcio Alvares	ES-3131/32	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
	Titulares			Bello Parga	MA-3069/72	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
	Suplentes			Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Vago	
	PMDB			<b>PTB</b>			
Ronan Tito Alfredo Campos Nelson Cameiro Divaldo Surugay João Calmon Ruy Bacelar	MG-3039/40 MG-3237/38 RJ-3209/10 AL-3185/86 ES-3154/55 BA-3160/61	Mauro Benevides Flaviano Melo Garibaldi A. Filho Mansueto de Lavor Gilberto Miranda Cesar Dias	CE-3052/53 AC-3493/94 AC-382/92 PE-3182/83 AM-3104/05 RR-3064/65	Dirceu Cameiro	SC-3179/80	Beni Veras	CE-3242/43
	PFL			Teotônio V. Filho	AL-4093/94	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
	Guilherme Palmeira Hydekel Freitas Louival Baptista Álvaro Pacheco			José Richa	PR-3163/64	Vago	
	AL-3245/46 RS-3064/65 SE-3027/28 PI-3085/86			Lourenberg N. R. Marluce Pinto	MT-3035/36 RR-4062/63	Affonso Camargo Vago	PR-3062/63
	PSDB			<b>PDT</b>			
Dirceu Cameiro José Richa	SC-3179/80 PR-3163/64	Jutahy Magalhães Eva Blay	BA-3171/72 SP-3119/20	Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
	PTB			<b>PRN</b>			
Luiz A. Oliveira Marluce Pinto	PR-4058/59 RR-4062/63	Valmir Campelo Jonas Pinheiro	DF-3188/89 AP-3206/07	Saldanha Derzi	MT-4215/18	Albano Franco	SE-4055/56
	PDT			<b>PDC</b>			
Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75	Gerson Camata	ES-3203/04	Moisés Abrão	TO-3136/37
	PRN			Lucidio Portella	PI-3055/56	Esperidião Amin	SC-4206/07
Albano Franco	SE-4055/56	Saldanha Derzi	MS-3255/4215	<b>PP</b>			
				João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
				<b>Secretário:</b> Celso Parente _ Ramais 3515 e 3516 <b>Reuniões:</b> Terças-feiras, às 14 horas <b>Local:</b> Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286			



## **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

### **Novas Publicações**

#### **ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL**

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

#### **LEGISLAÇÃO INDIGENISTA**

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF  
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e  
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:  
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

## **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

### **Outros títulos**

**REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 119 – 120**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
QUADRO COMPARATIVO**

Texto de 1988 comparado às Constituições de 1946 e 1967 e à Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

**CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS – 1989**

**5 VOLUMES.**

Textos das Constituições estaduais promulgadas em 1989, índice comparativo.

Os pedidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF  
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e  
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:  
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

# **SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL**

## **Novas Publicações**

### **ELABORANDO A CONSTITUIÇÃO NACIONAL**

Edição fac-similar da obra Elaborando a Constituição Nacional, de José Affonso Mendonça de Azevedo: atas da Subcomissão elaboradora do Anteprojeto Constitucional de 1932/1933.

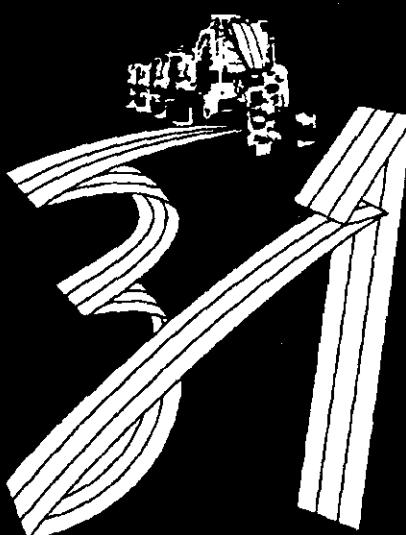
### **LEGISLAÇÃO INDIGENISTA**

Coletânea de textos juíricos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

Os pedidos à  
Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal  
Praça dos Três Poderes, Anexo I, 22º andar – 70165-900 – Brasília – DF  
Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589 – Fax: (061) 311-4258 e  
321-7333 – Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:  
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

CENTRO GRÁFICO  
DO SENADO FEDERAL



A N O S  
1963 1994

IMPRIMINDO A HISTÓRIA  
DO CONGRESSO NACIONAL

EDIÇÃO DE HOJE: 96 PÁGINAS